

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA Nº 022/2026 - CMA****PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 022 DE 07 DE JULHO 2026.**

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que as férias do Presidente e do Vice-Presidente foram concedidas por meio da Portaria da Mesa Diretora nº 060, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Presidente da Câmara Municipal em curso de capacitação de interesse da Administração Pública, a ser realizado no período de 14 a 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, em razão do deslocamento terrestre entre o Município de Apuí/AM e o local de realização do evento, faz-se necessária a interrupção do gozo das férias para viabilizar o deslocamento e o cumprimento da agenda institucional;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reprogramado o período de férias do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS** concedidas pela Portaria da Mesa Diretora nº 060, de 15 de dezembro de 2025.

§ 1º O Presidente usufruirá as férias no período de **01 a 10 de julho de 2026**, interrompendo o gozo a partir de **11 de julho de 2026**, em razão da necessidade de deslocamento para participação em curso de capacitação institucional.

§ 2º O saldo remanescente de **05 (cinco) dias** de férias será usufruído em período a ser definido posteriormente, mediante nova programação administrativa.

Art. 2º Em decorrência da reprogramação prevista no artigo anterior, ficam igualmente reprogramadas as férias do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JUVENAL BELO DA HORA** anteriormente previstas para o período de **16 a 30 de julho de 2026**, cujo novo período de gozo será definido por ato posterior.

Art. 3º A presente reprogramação decorre de necessidade do serviço público e do interesse da Administração, em razão da participação do Presidente em capacitação institucional, sem prejuízo do direito ao gozo integral das férias remanescentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS, EM 07 DE JULHO DE 2026.

VEREADOR JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR JONAS NEVES DE CASTRO

Segundo Secretário

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:31979AF7**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA Nº 023/2026 - CMA****PORTARIA MESA DIRETORA Nº 023, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Considerando o teor do **REQUERIMENTO Nº 005/2026** de autoria o Vereador **Bruno José de Moraes**, bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade **VILHENA/RO**, no período de **12 A 19 DE JULHO DE 2026**, a fim de participar nas capacitações promovidas pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, com a finalidade de participação nos cursos **“OFICINA DE PORTAL MODELO E OFICINA INTERLEGIS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL”**, conforme comprovantes de inscrição anexos.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS, DIÁRIAS FORA DO ESTADO**, com valor de **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4º Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 08 DE JULHO DE 2026.

Ausente sob portaria mesa diretora nº 060 de 15 de dezembro de 2025 e Portaria mesa diretora nº 022 de 07 de julho de 2026

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA

Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:C3D3B9A0

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 053/2026 - CMA**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 053, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar o Servidor **ÉDER SOUZA SILVA**, lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Apuí, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Cidade **VILHENA/RO** no período **DE 12 A 19 DE JULHO DE**

2026, com a finalidade participar das Oficinas: de Portal Modelo e Utilização de ferramenta de Inteligência Artificial na Comunicação Digital, promovidos pelo Senado Federal, através Programa Interlegis. (segue anexo os comprovantes de inscrição e folder de comunicação dos eventos).

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 DIÁRIAS COM VALOR FORA DO ESTADO, com valor unitário de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS,) perfazendo um total de R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação nas oficinas, material fotográfico, cópia de certificados e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 5º - Fica autorizado a utilização do Veículo Oficial, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, para uso estritamente no deslocamento para o exercício da viagem, no qual utilizarão do mesmo meio de transporte, os servidores Itajair Hubert Jung, Bruno José de Moraes, Damaris Barreto Santos e Vanessa Marques Pavão Leite.

Parágrafo único. O veículo será conduzido pelo servidor **ÉDER SOUZA SILVA**, portador da CNH **nº05368240259**, ficando o mesmo, responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes e desta Casa Legislativa.

ART. 6º - Fica autorizado também fornecimento do veículo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, devidamente abastecimento.

Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o ressarcimento dos abastecimentos que forem necessários no percurso da viagem, os quais deverão serem comprovados e requerido o ressarcimento em nome do servidor que custeou a despesa.

ART. 7º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/ AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:8A016548

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 054/2026 - CMA**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 054, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar o Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, lotado no cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí, a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Cidade **VILHENA/RO**, no período **DE 12 A 19 DE JULHO DE 2026**, com a finalidade participar das Oficinas: de **Portal Modelo** e Utilização de ferramenta de **Inteligência Artificial na Comunicação Digital**, promovidos pelo Senado Federal, através Programa Interlegis. (segue

anexo os comprovantes de inscrição e folder de comunicação dos eventos).

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 DIÁRIAS COM VALOR FORA DO ESTADO, com valor unitário de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS,) cada, perfazendo um total de R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação nas oficinas, material fotográfico, cópia de certificados e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 5º - O deslocamento para o exercício da viagem ocorrerá por meio do veículo oficial da Câmara Municipal de Apuí, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, juntamente com os servidores desta Casa Legislativa, conforme previsto na Portaria Nº 053/2026 -CMA.

ART. 6º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:22386B60

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 055/2026 - CMA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 055, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS**, lotada no cargo de Secretário Legislativo, do quadro de servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apuí, a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Cidade **VILHENA/RO**, no período **DE 12 A 19 DE JULHO DE 2026**, com a finalidade participar das Oficinas: de **Portal Modelo** e Utilização de ferramenta de **Inteligência Artificial na Comunicação Digital**, promovidos pelo Senado Federal, através Programa Interlegis. (segue anexo os comprovantes de inscrição e folder de comunicação dos eventos).

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 DIÁRIAS COM VALOR FORA DO ESTADO, com valor unitário de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS,) cada, perfazendo um total de R\$ 4.550,00

(QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3º - Quando do retorno a beneficiária autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação nas oficinas, material fotográfico, cópia de certificados e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 5º - O deslocamento para o exercício da viagem ocorrerá por meio do veículo oficial da Câmara Municipal de Apuí, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, juntamente com os servidores desta Casa Legislativa, conforme previsto na Portaria Nº 053/2026 -CMA.

ART. 6º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:2E4DF878

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 056/2026 - CMA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 056, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **VANESSA MARQUES PAVÃO LEITE**, lotada no cargo de Assistente Legislativo, do quadro de servidores de efetivos da Câmara Municipal de Apuí, a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Cidade **VILHENA/RO**, no período **DE 12 A 19 DE JULHO DE 2026**, com a finalidade participar das Oficinas: de **Portal Modelo** e Utilização de ferramenta de **Inteligência Artificial na Comunicação Digital**, promovidos pelo Senado Federal, através Programa Interlegis. (segue anexo os comprovantes de inscrição e folder de comunicação dos eventos).

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 DIÁRIAS COM VALOR FORA DO ESTADO, com valor unitário de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS,) cada, perfazendo um total de R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3º - Quando do retorno a beneficiária autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação nas oficinas, material fotográfico, cópia de certificados e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 5º - O deslocamento para o exercício da viagem ocorrerá por meio do veículo oficial da Câmara Municipal de Apuí, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, juntamente com os servidores desta Casa Legislativa, conforme previsto na Portaria Nº 053/2026 -CMA.

ART. 6º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:95FF1FDA

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
TÍTULO DE CIDADÃ**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE Título de CIDADÃ ITAPIRANGUENSE, a senhora Denise de Farias Lima”.

O presidente da Câmara Municipal de Itapiranga vereador **Francisco Roberto Fonseca Góes**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadã do Município de Itapiranga a Senhora **Denise de Farias Lima**, Reconhecendo a luta árdua, os trabalhos sociais e o trabalho para desenvolvimento do Município de Itapiranga.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 24 de julho de 2026, data em que se comemoram os 118 anos da Cidade de Itapiranga Amazonas. Em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES

Vereador

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:97319208

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 029/CMM/2026-GP DE 01 DE JULHO DE 2026

EXONERA servidor do cargo de Provimto em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA, PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - EXONERAR a partir desta data o senhor ANTÔNIO CARLOS DE LIMAANICETO, inscrito no CPF nº 047.408.562-71 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Manaquiri.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 01 de julho de 2026.

EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:7C23CCA0

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 030/CMM-GP DE 02 DE JULHO DE 2026.**

NOMEA servidor para o cargo de Provimto em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - NOMEAR a partir desta data a senhora MAIZA DUTRA DA SILVA portadora do RG Nº. 3628990-6 – SSP/AM e CPF Nº.042.471.502-35 , para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 02 de julho de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:BED99499

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 031/CMM-GP DE 02 DE JULHO DE 2026.**

NOMEA servidor para o cargo de Provimto em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - NOMEAR a partir desta data a senhora ANA ELOYSA TOBIAS DE BRITO portadora do RG e CPF Nº.071.754.962-30 , para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 02 de julho de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:F5D5247B

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Constitui a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Manaquiri para atuar durante o período de recesso parlamentar, nos termos do Regimento Interno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Manaquiri para funcionar durante o período de recesso legislativo, compreendido entre 01 e 31 de julho de 2026, em estrita observância ao Art. 58, inciso IV e §3º do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Representativa será composta por 06 (seis) Vereadores, designados mediante indicação dos respectivos Líderes das Bancadas, assegurada a proporcionalidade partidária, nos seguintes termos:

- Presidente: Vereador ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA
- Membro: Vereador SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE
- Membro: Vereador ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO
- Membro: Vereador JOEL DA SILVA BATISTA
- Membro: Vereador FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
- Membro: Vereador MAURILIO FREITAS BENTO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Representativa exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno durante o recesso dos trabalhos ordinários da Sessão Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA
Vice Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 1º Vice Presidente

SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE
Vereador 2º Vice – Presidente

MARIA LUCIA NUNES DE MATOS
Vereadora - Secretária Geral

ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO
Vereador- 1º Secretário

WALESCA PAULA MONTEIRO
2ª Secretária

MAURÍLIO FREITAS BENTO DA SILVA
Vereador Ouvidor Corregedor

NILSON PAULO DA SILVA
Vereador

JOEL DA SILVA BATISTA
Vereador

NEY MAGALHÃES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:3477F08B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 096/SRH-CMP, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 096/SRH-CMP, DE 09 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES(AS) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA, Assessor Técnico, CC-2, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 17/08/2026 a 31/08/2026 e 01/02/2027 a 15/02/2027.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A68C066B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 065 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora:

MARIA FABIULA REIS GONÇALVES, ao Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 09 de julho de 2026.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Isabella Thais de Souza Nonato

Código Identificador:1247CC01

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2023, .

CONTRATADO: J NASCIMENTO MARCOS - ME, CNPJ Nº 23.001.183/0001-65

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 10 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2026 à 31/12/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados no (a) CONTRATO Nº 004/2023 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Assinatura do Termo de Aditivo: 05 de janeiro de 2026

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Contratante

J NASCIMENTO MARCOS - ME

Empresa

Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:D3C8E0E8

DIRETORIA LEGISLATIVA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 009/2023, .

CONTRATADO: ADRIANO E. DA SILVA, CNPJ Nº 09.437.089/0001-22

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2026 à 31/12/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados no (a) CONTRATO Nº 009/2023 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Assinatura do Termo de Aditivo: 05 de janeiro de 2026

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Contratante

ADRIANO E. DA SILVA

Empresa

Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:EF671DE1

DIRETORIA LEGISLATIVA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026 – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026 – CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita sob o CNPJ nº 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa **DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura**, inscrita sob o CNPJ nº 04.017.759/0001-38, com sede na Rua Miranda Simões, nº 18, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, CEP 69.057-067, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. Totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.10 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Contratante

DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA

Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:809B4E55

DIRETORIA LEGISLATIVA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025 – CPL

DISPENSA Nº. 002/2025 – CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita sob o CNPJ nº 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa **DPA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio

Eiru, nº 747, QD 25 Conj Resi, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP 69.053-520, objetivando a contratação especializada em Sistema Integrado em Gestão Pública, aplicado ao Setor Público, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Tefé/AM, 20 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

DPA CONTABILIDADE - ME

Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:98606B78

DIRETORIA LEGISLATIVA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2026– CPL DISPENSA Nº. 002/2026– CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita sob o CNPJ nº 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa **M Alcides Batalha Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 20.972.131/0001-48, com sede na Estrada do Agrovila, nº 4872, Aeroporto, Tefé-AM, CEP nº 69.555-305, objetivando a Contratação de Serviços de Buffets compostos com fornecimento de lanches, salgados, doces, bebidas, cadeiras e ornamentações, para atender as sessões solenes e eventos., destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), a critério de utilização da Administração.

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Tefé/AM, 06 de abril de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

M ALCIDES BATALHA LTDA

Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:461430CD

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI PORTARIA Nº 035/2026/CMU-GP UARINI-AM, 10 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O vereador **Gilberto Lopes Alves**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 648.260.402-10, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520313-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 10/07/2026 a 16/07/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos na sede do escritório de contabilidade (SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA) sobre PLANEJAMENTO da contabilidade do Poder Legislativo para o exercício de 2026, e escritório de advocacia jurídico JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, dentre outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 10 de julho de 2026.

GILBERTO LOPES ALVES

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A1D584FC

ESTADO DO AMAZONAS COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PORTARIA Nº. 101/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de Junho de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 06 de junho de 2026, às 14:30hrs min.
Data/hora – Retorno: 07 de junho de 2026, às 09:15hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6E7B3117

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 102/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 07 de Junho de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 07 de Junho de 2026, às 14:30hrs min.
Data/hora – Retorno: 08 de Junho de 2026, às 09:15hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 07 de Junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e financeiro
Portaria nº001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6E0E8572

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 110/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, matrícula 51**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:81233210

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **04.628.335/0001-00**.

FORNECEDORE REGISTRADO: **DM TECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOSHOSPITALARES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 26.368.873/0001-45;

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30/03/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador: 4E089878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 02/CMAS/2026

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS: **Aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO- EXERCÍCIO: 2023.**

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala das reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Alvarães, situado a Rua Tibiriçá, centro, reuniram-se os conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, devidamente convocados e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Karina Moraes Martins. Havendo quórum para deliberação da ordem do dia a presidente deu boas-vindas a todos (as) Conselheiros (as) presentes. Em seguida a Presidente pontuou sobre a pauta do dia: **Aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO- EXERCÍCIO: 2023.** Na oportunidade destacou-se a importância da aprovação pelo referido colegiado, tendo em ser o órgão de fiscalização e controle social da política pública da assistência social em âmbito local. Durante a explanação da matéria foi garantido aos conselheiros presentes o direito de manifestação a respeito da pauta. Após a explanação foi questionado aos presentes quanto a aprovação, por unanimidade o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano de Ação. E não havendo mais nada a tratar eu Neilane Lima da Silva- Secretária Executiva, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Estavam presentes no dia:

KARINA MORAES MARTINS

Presidente do Conselho

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação

NIRES SOUZA DE ARAÚJO

Conselheiro Titular- Representante de Usuários e/ou de Organizações da Assistência Social

DALILA GOMES QUEIROZ

Conselheiro Titular- Representante da Classe de Trabalhadores da Assistência Social

NEILANE LIMA DA SILVA

Secretária Executiva do CMAS de Alvarães.

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador: 99E10974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Outros órgãos, instituições ou profissionais convidados, conforme a realidade e necessidade do município.

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;

II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;

V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;

VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 02 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:49361F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMES DE
ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a divergência no nome de escolas das comunidades que foram inauguradas nesse município junto ao INEP por ocasião do censo escolar 2026,

CONSIDERANDO o inciso XIV do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, onde compete ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal:

DECRETA

Art. 1º -Fica alterado os nomes das escolas municipais, conforme listado abaixo:

A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida do Jurupari da Aldeia Jurupari **código INEP 13087312**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SAMUEL CARMO DA SILVA**;

A Escola Municipal Indígena São Raimundo da Aldeia Méria, **código INEP 13076507**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GERCINDO FARIAS**;

A Escola Municipal Indígena São José do Marí da Aldeia São José do Marí, **código INEP 13069934**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZENAIDE RIBEIRO VIEIRA**;

A Escola Municipal Indígena Tiradentes da Aldeia Igarapé Grande, **código INEP 13069942**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIA DIVINA CRUZ DE SOUZA**;

A Escola Municipal São José de São Raimundo de Cima da Comunidade São Raimundo de Cima, **código INEP 13069861**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL MARIA INÊS DOS SANTOS**;

A Escola Municipal São Raimundo da Comunidade São Raimundo de Baixo, **código INEP 13072137**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARQUES AMORIM**;

A Escola Municipal Divino Espírito da Comunidade Divino Espírito Santo, **código INEP 13097459**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO EDIBERTO NUNES JUSTINO**;

A Escola Municipal Santa Cruz da Comunidade Campo Novo, **código INEP 13012665**, passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUMBIDE GOMES**.

Art. 2º. Determino à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer que tome as medidas necessárias para regularizar as escolas afetadas pela mudança de nome junto ao INEP, bem como

comunique a mudança de nome aos gestores e aos presidentes das comunidades sede das escolas referidas no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 09 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:AE9A52FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2026 - GAB/PMA**

Concede diárias ao Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **FLAVIO SMITH DE OLIVEIRA FRAZÃO**, Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **10/07/2026 a 17/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 023/2026 - SEMASC/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de treinamento do novo módulo de Alistamento Militar – Tributação do Município, na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 09 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:B915E0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Técnica Municipal responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação

interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2026–2036.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta pelos seguintes representantes:

Instituição	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Jacira Brito da Silva	Fecinete Fatim Pereira
Conselho Municipal de Educação	Maurício cruz de Souza	Mirian de Castro Gomes
Fórum Municipal de Educação	Rubem dos Santos Carvalho	Manoel Divino
Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Alclimar Mendes Marinho	Adenilson dos Santos Cavalcante
Câmara Municipal de Vereadores	Valdinei Cardenes de Souza	Iracy da Rocha Marinho

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 02 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:1495B02A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, compreendendo preparação de superfícies, emassamento, lixamento, aplicação de selador, fundo preparador, tintas e acabamentos, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e recuperação dos prédios e instalações públicas da prefeitura municipal de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) A B S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 14.929.534/0001-01, os itens 1, com o valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos); o item 2, com o valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro

reais e setenta e cinco centavos); o item 3, com o valor unitário de R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos); o item 4, com o valor unitário de R\$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos); o item 5, com o valor unitário de R\$ 28,09 (vinte e oito reais e nove centavos); o item 6, com o valor unitário de R\$ 34,61 (trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); o item 7, com o valor unitário de R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos); o item 8, com o valor unitário de R\$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos); o item 9, com o valor unitário de R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos); o item 10, com o valor unitário de R\$ 164,73 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) e o item 11, com o valor unitário de R\$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:9BC6AD56

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, Pregão Presencial nº 009/2026-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2026.1206.009/PP/PMA

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, compreendendo preparação de superfícies, emassamento, lixamento, aplicação de selador, fundo preparador, tintas e acabamentos, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e recuperação dos prédios e instalações públicas da prefeitura municipal de Amaturá/AM.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora: A B S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO - EPP – CNPJ 14.929.534/0001-01				
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (REF: SETOP ED-50505/01_2023	m²	7500,00	R\$ 3,43
2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	7500,00	R\$ 24,75
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	15000,00	R\$ 17,45
4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	600,00	R\$ 28,46
5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	470,00	R\$ 28,09
6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1500,00	R\$ 34,61
7	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	600,00	R\$ 30,56
8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	970,00	R\$ 34,51
9	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Mt	480,00	R\$ 15,65
10	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	m²	800,00	R\$ 164,73
11	PINTURA ACRÍLICA UMA DEMÃO SOBRE TELHAS DE FIBROCIMENTO	m²	600,00	R\$ 60,32

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 09 julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal

ENILSON RUBEM CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor da Ata de Registro de Preço

Fornecedor:

A B S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO - EPP

CNPJ Nº 14.929.534/0001-01

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:6D8AD224**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 387/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o alarmante cenário epidemiológico da Malária no Município, que, somente entre 1º de janeiro e 24 de fevereiro de 2025, registrou **450 casos**, resultando em um **Índice Parasitário Anual (IPA) de 39,2**, o que classifica Amaturá como área de **médio risco** para a doença, exigindo ação imediata para contenção e tratamento;

CONSIDERANDO a ascensão das arboviroses, com a confirmação de **16 casos de Dengue** em Amaturá nos primeiros quatro meses de 2026, somada à tendência de **crescimento exponencial** de notificações na Regional de Saúde do Alto Solimões, que saltaram de 1.139 em 2024 para 1.517 no início de 2025, e à circulação endêmica do vírus Oropouche, conforme informes epidemiológicos anexos;

CONSIDERANDO que a combinação destes fatores, alta incidência de malária e surto crescente de arboviroses – caracteriza uma ameaça real e imediata à saúde pública, configurando o **surto epidêmico** que autoriza a contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias, conforme a exceção prevista no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a recente **Nota Técnica nº 6/2026-CGFAM/DPNI/SVSA/MS**, do Ministério da Saúde, que impõe ao Município novas e rigorosas obrigações de vigilância ativa, como a notificação de eventos adversos em até 24 horas e a investigação de casos graves em 48 horas, demandando uma força de trabalho em campo que seja suficiente e contínua;

CONSIDERANDO que a urgência para interromper a cadeia de transmissão das doenças e cumprir as metas nacionais de vigilância é incompatível com os prazos e ritos de um concurso público de provimento efetivo, tornando o Processo Seletivo Simplificado o único meio hábil para uma resposta ágil e eficaz, configurando o **excepcional interesse público** exigido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização expressa do § 4º do art. 198 da Constituição Federal para a admissão de agentes de saúde e de endemias por meio de processo seletivo público, e o entendimento jurisprudencial consolidado de que tal contratação deve ser estritamente temporária para não configurar burla ao concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência na Saúde Pública** em todo o território do Município de Amaturá, pelo prazo de 180

(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante comprovação da persistência do cenário epidemiológico de risco.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a deflagrar **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para a contratação temporária, por excepcional interesse público, de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, a fim de fortalecer as equipes de vigilância, prevenção e controle de doenças.

Art. 3º - A comissão responsável pela organização, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado será designada por meio de **Portaria específica** do Chefe do Poder Executivo, a ser publicada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A comissão de que trata o artigo anterior deverá elaborar e publicar o Edital do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de sua nomeação, contendo o número de vagas, requisitos, remuneração e todas as normas aplicáveis ao certame.

Art. 5º - Os contratos a serem celebrados com os candidatos aprovados terão prazo determinado, estritamente vinculado à vigência da situação de emergência declarada no Art. 1º deste Decreto, sendo vedada sua prorrogação para além do limite estabelecido.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:A15ACA82**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2026**

Convocação para Audiência Pública destinada a discussões sobre Urbanização, Áreas de Risco e Construções Irregulares

A Prefeitura Municipal de Amaturá, por meio do Gabinete do Prefeito em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em plena observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação popular, eficiência, prevenção, precaução, interesse público e gestão democrática da cidade, **TEM INFORMAR**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a seguinte retificação do Edital referente à realização de Audiência Pública conforme a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 19 de junho do corrente ano, Edição nº 4131, Código Identificador 59A64796, com o objetivo de promover participação popular, diálogo institucional e discussão de medidas urbanísticas, administrativas, ambientais e preventivas, relacionadas à urbanização do Município de Amaturá, à demarcação de áreas de risco e ao enfrentamento de construções irregulares, cabendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

“Todos os municípios, moradores de áreas potencialmente afetadas, lideranças comunitárias, representantes de entidades locais, agentes públicos e demais interessados estão convidados(as) a participar desta Audiência Pública, que ocorrerá, presencialmente, no dia 08 de

julho de 2026, às 8h00min, no Ginásio Professor Laudelino Melo dos Santos, localizado na Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1.560, Centro – CEP: 69.620-000, Amaturá/AM.”

Leia-se:

“*Todos os munícipes, moradores de áreas potencialmente afetadas, lideranças comunitárias, representantes de entidades locais, agentes públicos e demais interessados estão convidados(as) a participar desta Audiência Pública, que ocorrerá, presencialmente, no dia 14 de agosto de 2026, às 16h00min, no Ginásio Professor Laudelino Melo dos Santos, localizado na Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1.560, Centro – CEP: 69.620-000, Amaturá/AM.*”

Em razão da retificação contida na presente errata, altera-se a data e o horário da Audiência Pública, mas permanece inalterado o local. Ficam mantidos os demais termos do respectivo Edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Gabinete do Prefeito em Exercício.

Amaturá/AM, 06 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:2C071ECB

GABINETE DO PREFEITO PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise da Minuta de Decreto que *Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação.*

Relator(a): _____

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer acerca da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da *Educação em Computação* no âmbito da Rede Municipal de Ensino, submetida a este Conselho para homologação nos termos da legislação educacional vigente.

A Minuta contempla a implementação da Educação em Computação na rede municipal, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação e adotado pelo Município como referência curricular, abrangendo:

a – a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertado pelo Município);

b – a organização pedagógica com base nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

c – a oferta como componente curricular específico nas escolas de tempo integral;

d – a adoção de abordagem transversal nas escolas de tempo regular (parcial);

e – diretrizes de formação docente, infraestrutura tecnológica, avaliação e monitoramento;

f – a instituição de Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp);

g – cronograma de implementação com prazos definidos;

h – regulamentação do uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

i – proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

A proposta fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (Diretrizes Operacionais sobre dispositivos digitais e educação digital e midiática), na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED) e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação Jurídica

A análise da matéria deve observar o arcabouço normativo educacional vigente, em especial:

a – a Constituição Federal de 1988, notadamente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Estado com a educação;

b – a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inc. III (competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de ensino), e o art. 26 (observância da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada);

c – o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

d – a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

e – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

f – o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, adotado pelo Município como base curricular, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

Do ponto de vista jurídico, a Minuta de Decreto não afronta o ordenamento vigente. Ao contrário, encontra respaldo na autonomia dos sistemas de ensino (art. 11 da LDB) para baixar normas complementares e organizar a implementação do currículo em suas redes, respeitada a BNCC.

Cumprir destacar que o Município **não possui currículo próprio**, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação. Nessa condição, a competência do Município concentra-se em **regulamentar e assegurar a efetiva implementação** dessas diretrizes curriculares nas unidades escolares de sua rede, mediante ações de natureza pedagógica, operacional e administrativa. A Minuta de Decreto está corretamente orientada nesse sentido.

A abrangência do Decreto, que contempla desde a Educação Infantil até a EJA (quando ofertado pelo município), demonstra compromisso com a universalidade da política e a equidade no acesso à educação em computação. A diferenciação entre componente curricular específico no tempo integral e abordagem transversal no ensino regular configura exercício legítimo da autonomia pedagógica e administrativa do sistema municipal na organização da implementação.

Fundamentação Pedagógica

Sob o enfoque pedagógico, a Minuta apresenta coerência com as demandas contemporâneas da educação básica, merecendo destaque os seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de competências do século XXI

A inserção da Computação promove pensamento lógico e estruturado, resolução de problemas complexos, autonomia intelectual, cultura

digital crítica e cidadania digital, competências essenciais para a formação integral dos estudantes.

b) Alinhamento aos eixos estruturantes

A organização em três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, está plenamente alinhada às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Complemento à BNCC, já incorporados ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, favorecendo a progressão de aprendizagens de forma articulada e integrada.

c) Progressão adequada por etapa de ensino

A Minuta demonstra adequação pedagógica ao distinguir diretrizes específicas para cada etapa: priorização de computação desplugada e atividades lúdicas na Educação Infantil (sem uso de telas como regra geral); uso equilibrado e restrito de dispositivos nos Anos Iniciais, com foco na alfabetização e letramento; e oferta preferencialmente como componente curricular específico nos Anos Finais, com programação, lógica booleana e cidadania digital.

d) Diferenciação por modelo de oferta

A proposta diferencia adequadamente: tempo integral, com maior disponibilidade de carga horária para componente específico com aprofundamento; e tempo regular, com abordagem transversal que evita sobrecarga e favorece integração interdisciplinar. Tal estratégia evita fragmentação e respeita a estrutura do Referencial Curricular adotado.

e) Integração e interdisciplinaridade

A transversalidade no ensino regular possibilita articulação com Matemática (lógica, algoritmos), Ciências (modelagem, dados) e Linguagens (letramento digital e midiático), promovendo abordagem interdisciplinar consistente e alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado.

f) Proteção digital e uso consciente de tecnologias

A Minuta incorpora adequadamente as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 ao regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais e prever a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em consonância com o ECA Digital.

3. Análise Crítica e Pontos de Atenção

Apesar da consistência e robustez da Minuta, identificam-se aspectos que demandam atenção na regulamentação complementar da implementação:

I – Definição de carga horária: Embora a Minuta delegue à Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária mínima (art. 10), recomenda-se que, ao regulamentar, se explicitem parâmetros mínimos por etapa de ensino no tempo integral, assegurando uniformidade na rede.

II – Formação docente: O Plano de Formação Continuada previsto no art. 17, a ser elaborado em 90 dias, é fundamental. Recomenda-se que contemple definição clara de perfis docentes (especialista vs. professor generalista capacitado) e metas quantitativas de capacitação.

III – Infraestrutura tecnológica: O Plano de Infraestrutura Tecnológica (art. 23, §1º) deve incluir diagnóstico detalhado da situação atual, metas realistas e cronograma articulado com os programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

IV – Avaliação e monitoramento: A avaliação diagnóstica anual (art. 22) é meritariamente prevista. Sugere-se detalhar os indicadores de aprendizagem específicos e os instrumentos de acompanhamento em ato normativo complementar.

V – Orientações pedagógicas para implementação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série já previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se:

FAVORÁVEL à homologação da Minuta de Decreto, por sua:

- conformidade jurídica com o arcabouço normativo federal vigente;
- pertinência pedagógica e adequação às especificidades de cada etapa de ensino;
- alinhamento às diretrizes nacionais, em especial à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- coerência com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município, com foco adequado na implementação;

- abrangência adequada (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

COM RECOMENDAÇÕES, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação:

1. regulamente a carga horária mínima do componente curricular no tempo integral, com parâmetros por etapa de ensino;
2. institua política estruturada de formação docente com metas quantitativas e definição clara de perfis;
3. garanta condições mínimas de infraestrutura tecnológica, priorizando a adesão a programas federais e estaduais;
4. elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente;
5. implante sistema ou método de monitoramento e avaliação com indicadores específicos e instrumentos definidos.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Amaturá, em sessão realizada em 08/05/2026:

- Homologa integralmente a Minuta de Decreto

- Homologa com recomendações

- Não homologa

a Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) na Rede Municipal de Ensino.

V – CONCLUSÃO

A proposta representa avanço estratégico na política educacional municipal, ao disciplinar a implementação da Computação como dimensão estruturante da formação básica, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas já alinhado à BNCC Computação. A implementação atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, contribuindo para a equidade, inovação pedagógica, proteção digital e preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Amaturá, 08 de maio de 2026.

CARLOS RICHER BRAGA MAIA

Relator(a)

ÉRICO BICHARRA DE LUNA

Presidente do CME/AMT

Portaria Nº 240/2024 – GP/PMA, de 26/09/2024

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:777F08B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0486/2026-GP/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, designa os seus membros, na forma indicada, para atuação no processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, para os estudantes universitários, comprovadamente

carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, publicado em 11 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.043, ano XVII, com o código identificador 62B88F0E, cujo resultado final foi divulgado em 09 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.060, ano XVII, com o código identificador 5E1E951F;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma nova Comissão de Avaliação, em substituição à composição anteriormente instituída, para condução do processo disciplinado por Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o cronograma dos eventos para a realização da seleção dos acadêmicos do Ensino Superior potencialmente portadores dos requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

E **CONSIDERANDO**, por fim, o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, equidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e acesso à informação, no sentido de oportunizar ampla divulgação sobre o benefício ora concedido, e garantir equidade no acesso dos virtuais beneficiários do Auxílio Financeiro acerca de trâmites necessários para tal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, em substituição à composição anteriormente instituída, que ficará incumbida de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas necessárias ao cumprimento do processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício para obtenção do auxílio, pelos potenciais beneficiários.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- I** – receber e analisar documentos;
- II** – realizar diligências e cruzamentos de informações;
- III** – solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários;
- IV** – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;
- V** – analisar os recursos administrativos interpostos;
- VI** – praticar todos os demais atos cabíveis, referentes à realização das etapas a serem cumpridas pelos candidatos que vierem a pleitear a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do auxílio, e que estejam previstos na Lei Municipal nº 206/2025, no Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, e no Edital específico que será publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Efetivos abaixo, como membros para a composição da Comissão instituída no art. 1º desta Portaria:

Ordem	Servidor(a)	Matrícula	Função
01	John Rairo Vargas Ortega	5785-1	Presidente
02	Nilvia Maria Barros Cruz	0584-1	Vice-Presidente
03	Helen Cristina Gomes do Nascimento	2197-1	Secretária
04	Antônio Carlos Andrade Reis	2087-3	Membro

§ 1º. O Presidente ficará incumbido de organizar e convocar as reuniões de trabalho da Comissão, distribuir as tarefas, definir os prazos, acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas para os fins especificados nesta Portaria e representar a Comissão perante os órgãos municipais;

§ 2º. A Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercerá as atribuições que lhe forem delegadas;

§ 3º. A Secretária será responsável pelos registros, atas, comunicações, organização documental e demais atividades de apoio administrativo da Comissão;

§ 4º. Pelos serviços prestados consoantes à esta Portaria, os servidores ora designados como membros desta Comissão não receberão nenhuma gratificação/remuneração ou adicional pecuniário, sendo tais serviços considerados de relevante interesse público ao Município, e, portanto, sem ônus para a municipalidade, devendo ser executados sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores, observada a organização administrativa e o horário de expediente.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro será regida pela Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências, pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025, pelo Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá, e pelas demais normas aplicáveis.

§ 1º. Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão estar em total conformidade com a legislação vigente;

§ 2º. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será encarregada pela elaboração do Edital específico, onde constarão as normas complementares que os potenciais candidatos deverão preencher para obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do referido auxílio;

§ 3º. A Comissão também se incumbirá em planejar e em tornar público, como parte inseparável e indissociável do Edital específico acima mencionado, o cronograma de etapas e dos demais atos cabíveis para realização de seleção dos acadêmicos do Ensino Superior que preencham todos os requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

§ 4º. E, por fim, a Comissão também se responsabilizará pela análise do preenchimento dos critérios e requisitos necessários ao deferimento dos pedidos de concessão inicial e de renovação da concessão do Auxílio Financeiro.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS a prestar colaboração, apoio técnico, administrativo e esclarecimentos complementares a esta Portaria, que sejam solicitados pela Comissão, municiando-a com os dados dos cadastros sociais dos potenciais candidatos, com o objetivo de circularização, conferência e conciliação com as informações prestadas pelos mesmos, durante o processo de análise.

Art. 5º - Ficam autorizadas, também, a Controladoria Interna do Município e a Procuradoria Geral do Município a prestarem assessoria, colaboração e orientação, no sentido de apoiar o cumprimento dos trabalhos da Comissão, e de todos os requisitos legais e jurídicos vigentes na Administração Pública, no âmbito de suas respectivas competências, visando o bom trâmite do processo de seleção.

Art. 6º - A Comissão constituída por esta Portaria substitui, para todos os fins, a composição anteriormente responsável pela avaliação do Auxílio Financeiro, tendo em vista a revogação do Decreto nº 0224/2025-GP/PMA pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BB577B97

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 495/2026-GP/PMA, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 279/2026 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Secretária Municipal de Saúde, **WALDINEA AVELINO RAMOS**, portadora do RG/CPF nº 722.572.372-34, Conta Bradesco, Agência: 0320-4 Conta: 0149339-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas, nos dias 11 a 16 de julho de 2026, onde PARTICIPARÁ DO 39º CONGRESSO DO CONASEMS, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **WALDINEA AVELINO RAMOS**, no valor de **R\$ 8.836,40** (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Porto Alegre/RS e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Porto Alegre/RS, até o retorno a cidade, no dia 16 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de julho de 2026.

CIENTE: Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

WALDINEA AVELINO RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 1895-4

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:E710CE01

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 496/2026-GP/PMA, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – código AD3, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 023/2025-GP/PMA, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) Sr.(a) **JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA**, portador do RG nº 2302556-5, matrícula 5785-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código AD3.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 06 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:04351FA0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 497/2026-GP/PMA, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia o Sr. **JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo Especial de Tributos - Código AD3, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a

Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Sr. **JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA**, portador do RG nº 2302556-5, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo Especial de Tributos** – Código AD3.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 06 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:32E288D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2026-GP/PMA, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo Especial de Turismo - Código AD3, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA**, portador do RG nº 2185633-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo Especial de Turismo** – Código AD3.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 06 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:C44F4E0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/2026-GP/PMA, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. ALEXANDRE FRANCO NUNES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete - Código AD3, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ALEXANDRE FRANCO NUNES**, portador do RG nº 3139381-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete** – Código AD3.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 06 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:767E232B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003 – CME/AMT, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Homologa a Minuta de Decreto nº___/2026 que dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Amaturá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o art. 11, inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;

CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 deste Conselho, que analisou a Minuta de Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologada a Minuta de Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Amaturá, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.

Art. 3º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 4º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes por Etapa de Ensino

Art. 5º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:

- I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência,

vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.

Seção II

Do Tempo Integral

Art. 6º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.

Art. 7º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:

- I – possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;
- II – apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
- III – ser ofertado de forma contínua e sistemática;
- IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 8º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção III

Do Ensino Regular

Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.

Art. 10 A abordagem transversal deverá:

- I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
- II – promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III – utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
- IV – articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – regulamentar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;
- II – elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;
- III – garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
- IV – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- V – instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Art. 12 Compete às unidades escolares:

- I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;
- II – inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
- III – desenvolver práticas interdisciplinares;
- IV – registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- V – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.

CAPÍTULO IV**DA FORMAÇÃO DOCENTE**

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:

- I – fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;
- II – pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;
- III – literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
- IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- V – uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO V**DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 14 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:

- I – indicadores de aprendizagem;
- II – registros pedagógicos;
- III – avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.

Art. 17 As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Amaturá, 08 de maio de 2026.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÉRICO BICHARRA DE LUNA

Presidente do CME/AMT

Portaria Nº 240/2024 – GP/PMA, de 26/09/2024

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:B5D5DFDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO,

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no AM Digital: ONDE SE LÊ: Data da abertura: 17 de julho de 2026. Hora: 14:00. LEIA-SE: Data da abertura: 21 de julho de 2026. Hora: 10:00.

Anamã/AM, 09 de julho de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:3C5C48E9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 001/2026

ERRATA Nº 001/2026

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANAMÃ/AM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anamã/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Convocação CMDCA nº 001/2026, para alterar o cronograma do processo de inscrição e eleição dos representantes da sociedade civil, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterado o cronograma do Edital, conforme segue:

I – Período de inscrição das entidades: **16/06/2026 a 17/07/2026;**

II – Análise das inscrições: **20/07/2026;**

III – Realização do Fórum de Eleição: **24/07/2026.**

2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação CMDCA nº 001/2026.

Anamã/AM, 08 de julho de 2026.

JOELY TAVARES PICANÇO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Município de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8A58D559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Responsável pela Instituição do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCNA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Anamã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2025, de 03 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamã;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamá, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- III – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas;
- IV – Acompanhar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- V – Analisar os dados do Alfabetômetro Municipal e propor intervenções pedagógicas;
- VI – Promover o alinhamento entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Acompanhar os planos de ação das escolas voltados à alfabetização;
- VIII – Fortalecer as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;
- IX – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Presidente

Secretário Municipal de Educação: Manuel Lopes da Silva

Vice-Presidente

Subsecretária Municipal de Educação: Carla Thainá Ferreira da Silva

Membros

Representante da Coordenação da Educação Infantil Municipal: Laurinete Batista de Macedo do Nascimento
 Representante da Coordenação do Ensino Fundamental I: Diná Chagas Pinheiro de Souza
 Representante do CNCA Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Maria Onete Soares Bastos
 Representante da Coordenação Municipal de Avaliações Externas: Maria de Lourdes Mady Seixas
 Representante dos Gestores Escolares: Francisca Jocimara Oliveira de Souza
 Representante dos Professores Alfabetizadores: Cristiane das Chagas Ferreira
 Representante do Conselho Municipal de Educação: Katia Marques Vasconcelos Liborio
 Representante do Conselho do FUNDEB: Diana Via Brito de Melo
 Representante da Coordenação dos Professores Indígenas: Ederson de Souza Dantas

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, em 10 de junho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
 Port. Nº 002/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9A819B67

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE ANORI**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei, destinado Dispõe sobre a retirada parcial da Grade de Proteção e demolição da mureta dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas, situada na Avenida 08 de dezembro, Bairro Japão no Município de Anori/AM, para a construção de um muro de proteção e dá outras providências.**

O presente projeto de lei visa a retirada parcial da Grade de Proteção e demolição da mureta “dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas, localizada na Avenida 08 de dezembro, Bairro Japão, Município de Anori, para a construção de um muro de proteção que vem dá mais segurança aos docentes e discentes que fazem parte daquela Comunidade Escolar”.

Ademais Excelências, vale informar que todo Entulho proveniente da retirada a Grade de Proteção dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas será reutilizado exclusivamente na recuperação de outros patrimônios do Município de Anori/AM. Caracterizando assim, a finalidade e interesse público social.

Daí o pedido que ora manifestamos para que a análise do incluso projeto seja analisado pelas Comissões de Finanças e Orçamento e de Constituição e Justiça o mais breve possível a fim de que seja discutido e ao final aprovado em “**regime de urgência**”, tendo em vista o interesse público envolvido.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal/AM.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:DC670271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
 LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Cria na Lei Municipal nº 003/2021, de 16 de abril de 2021, o Cargo Comissionado de Subprocurador Geral do Município de Anori (SPGM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Anori aprovou e eu, nos termos do art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica criado na Lei Municipal nº 003/2021, que instituiu a Procuradoria do Município de Anori, o cargo de Provimento em Comissão de Subprocurador Geral do Município de Anori (SPGM), responsável em auxiliar o Procurador Geral do Município na definição de diretrizes e das ações relacionadas às áreas de competência das unidades técnicas subordinadas.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Vagas	Remuneração R\$
Subprocurador Geral	01	4.000,00

Art. 1º. Ao Subprocurador compete:

I - substituir o Procurador-geral em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções;

II - exercer em colaboração como Procurador-geral, ou em substituição a orientação, coordenação técnica e supervisão geral da Procuradoria-geral do Município - PGM;

III - superintender, em todas as instâncias, a atuação judiciária da Procuradoria-geral do Município - PGM, distribuindo, em consonância com orientação do Procurador-geral, os feitos entre os Procuradores e supervisionando o respectivo acompanhamento;

IV - gerir o controle e a cobrança da dívida ativa, propondo medidas e estabelecendo grupos de atuação para agilização das demandas judiciais e extrajudiciais, bem como definir os procedimentos para recuperação de créditos, formas de pagamento, além de decidir sobre a emissão de certidão de regularidade fiscal, cancelamento, suspensão da exigibilidade e estorno de débitos inscritos em dívida ativa;

V - propor ao Procurador-geral medida que entenda necessária à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria-geral do Município - PGM;

VI - expedir, quando autorizado pelo Procurador-geral, atos normativos do interesse da Procuradoria-geral do Município - PGM;

VII - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - resolver os conflitos de competência para representação judicial entre os órgãos do Sistema Jurídico Municipal;

IX - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo Procurador-geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público;

X - decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico;

XI - manter registro das atividades desenvolvidas, em especial com o teor e o resumo do encaminhamento dado aos respectivos processos ou expedientes;

XII - emitir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo Procurador Geral do Município, observando os critérios estabelecidos em ato normativo próprio.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inc. III, deste artigo compreendem:

I - o recebimento e distribuição entre os procuradores municipais dos processos judiciais físicos recebidos em carga do Poder Judiciário, bem como o seu controle, devolução e protocolo das respectivas manifestações;

II - a distribuição de processos eletrônicos entre os procuradores municipais; e

III - o envio de ordens judiciais a serem cumpridas por outros órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, ficando o efetivo cumprimento sob a supervisão do procurador responsável pelo acompanhamento do processo judicial.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM, 17 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:28A1A265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 60/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retirada parcial da Grade de Proteção e demolição da mureta dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas, situada na

Avenida 08 de dezembro, Bairro Japão no Município de Anori/AM, para a construção de um muro de proteção e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar parcialmente a Grade de Proteção e demolição da mureta dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas, situada no Avenida 08 de dezembro, Bairro Japão, em virtude a construção de uma Muro de Proteção, que vem dá mais segurança aos docentes e discentes que fazem parte daquela Comunidade Escolar, revogando a seguinte:

I. Fica retirada parcialmente a Grade de Proteção e demolição da mureta “**dos arredores da Escola Municipal Pedro Rienze de Melo Rosas**”, localizada na Avenida 08 de dezembro, Bairro Japão, Município de Anori”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reutilizar todo Entulho proveniente da retirada parcial e demolição da mureta da estrutura física do imóvel descrito no artigo 1º, desta lei, vez que será construído uma nova estrutura de proteção mais segura e adequada ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori/AM.

Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:81C02959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anori, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2027, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- as Estruturas dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2027.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto

Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda,

atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29ºA da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 06 DE JULHO DE 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:543D5CD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 025/2025.

Inexigibilidade de Licitação: 018/2025

Processo Licitatório: 054/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99

Contratada: Sr. **ALDENIRA FERREIRA ABREU**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 596.783 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.480.932-15.

Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo de Contrato nº 025/2025, referente Locação de imóvel residencial para moradia dos servidores de Segurança Pública no Município de Apuí/AM, situado Rua Bahia, nº 968 – Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM.

Valor atual: R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 15 de junho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E84DC614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 023/2025.

Inexigibilidade de Licitação: 019/2025

Processo Licitatório: 056/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99

Contratada: Sra. **Karina de Camargo dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2662351-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.083.842-16.

Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo de Contrato nº 039/2025, referente a de **Locação de imóvel comercial para acondicionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos para o funcionamento da central de medicamentos em Apuí/AM**, situado na Rua Minas Gerais, nº 831 – Vila Nova, CEP: 69.265-000, Apuí/AM.

Valor atual: R\$ 48.940,80 (quarenta e oito mil, novecentos quarenta reais, oitenta centavos).

Vigência: 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 25 de junho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:5C2C0B1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 039/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 064/2026 – PMATN - Oriundo da Dispensa de Licitação nº. 002/2026 – CML/PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.806.626/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO E CÁLCULOS DE VOLUME DE CORTE E ATERRO EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM.

Valor global do Contrato: R\$ 49.590,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

Valor da Parcela que resta a pagar R\$ 24.795,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Obras e Serviço Públicos

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2029.0000 – Manutenção das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1.500.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos Não se Aplica

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 064/2026 – PMATN tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de Março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B33EECEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 151 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3725/2026, de 07.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). ZILMA DA COSTA LUCAS, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA, Matrícula: 7927, Período de 14.07.2026 à 17.07.2026 com o Objeto da Viagem: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL,

SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – REDE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC, a ser realizado no Município de Tabatinga-AM, no período de 15 a 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:D10B90D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3726/2026, de 07.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **EUDIREI MELO DOS SANTOS**, Cargo: **PEDAGOGO**, Matrícula: 7925, Período de **14.07.2026 à 17.07.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL, SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – REDE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC**, a ser realizado no Município de Tabatinga-AM, no período de 15 a 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:43593DF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 153 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3727/2026, de 07.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **ERMES CHAVES SANDOVAL**, Cargo: **PROFESSOR ZONA URBANA**, Matrícula: 268, Período de **14.07.2026 à 17.07.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL, SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – REDE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC**, a ser realizado no Município de Tabatinga-AM, no período de 15 a 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:0AAE0B50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 155 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3729/2026, de 07.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: 6487, Período de **14.07.2026 à 17.07.2026** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL, SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – REDE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC**, a ser realizado no Município de Tabatinga-AM, no período de 15 a 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:40E7FDBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 156 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3730/2026, de 07.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). NEYMIA OLIVEIRA MELLO, Cargo: PEDAGOGA, Matrícula: 6673, Período de 14.07.2026 à 17.07.2026 com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL, SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – REDE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC, a ser realizado no Município de Tabatinga-AM, no período de 15 a 16 de Julho de 2026.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no INTERIOR DO ESTADO no Valor Total de R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais), conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4B3A8EC8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 040/2026 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2021 - PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAI DO NORTE E a Sr(a) VALDILENE TAVARES MORAIS.

OBJETO “Locação de imóvel para ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE SERVIR COMO MORADIA DE MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA”, referente a Dispensa de Licitação nº 025/2021-SEMAD/PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2021 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de Junho de 2026 a 19 de Junho de 2027, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 2.355,66 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensal e valor global de R\$ 28.267,92 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0011.2026.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00

Fonte: 500 RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação nº 025/2021 - SEMAD/PMATN e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2021 - PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:17D30559

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, publicado no dia 10/06/2026. Edição 4124, Código Identificador: 94B566A6.

ONDE SE LÊ:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

LEIA-SE:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM

FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

Autazes-AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 09/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:8CEB0E34

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002/2025 – CMC**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002/2025 – CMC**

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **RAUL DE PAULA OLIVEIRA E CIA LTDA.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de prestação de serviço de passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus x Manaus-/Barcelos, visando atender à todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 04/05/2026 até 04/05/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 4 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:69C7B8F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008/2025 – CMC**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008/2025 – CMC**

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **ELDORADO Pousada Ltda.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de hospedagem, como hotéis, pousadas e similares, localizados no Município de Barcelos/AM.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 04/05/2026 até 04/05/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 4 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:4485A2B8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº
002/2026-CMC/SEMED/PMB**

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, por meio do Secretário Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CMC/SEMED/PMB, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa e c/c regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações, vem realizar **Chamada Pública Complementar, específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais**, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE com entrega durante o período de Agosto a Dezembro de 2026, **conforme** art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, alterada pela **Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025**, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda e Documentação Complementar, a partir do dia 10 de julho de 2026 até o dia 07 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Major Gaudêncio, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fica designado para o dia 10 de agosto de 2026, para divulgação do resultado e homologação do ato. O Edital e as informações complementares estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barreirinha-AM, 09 de julho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:6997395E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006,

tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº 16.743.384/0001-72, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, APTO a figurar como CREDENCIADO, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **J DE SOUZA CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº 16.743.384/0001-72, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:1A968699

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DÉCIMO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº 024.447.152-50, com sede à Travessa Pedras, nº 05, Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, APTO a figurar como CREDENCIADO, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **LUAN BEZERRA DE SEIXAS**, inscrita no CPF Nº 024.447.152-50, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:2F40BE81

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO NONO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº 909.246.222-53, com sede à Rua Nove de Junho, nº 542, Centro, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, APTO a figurar como CREDENCIADO, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO**, inscrita no CPF Nº 909.246.222-53, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:CEE5C0F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO OITAVO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **MARCIO**

LAVAREDA CARNEIRO, inscrita no CPF Nº 767.558.002-87, com sede à Rua 07 – Monte das Oliveiras s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº 767.558.002-87, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:1C3615A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.560/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, para atender às demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/Am, No Transporte de Servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, com sede à Rodovia BH1 Nilo Pereira, 1052, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **58.667.210 JOAO BATISTA MARQUES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 58.667.210/0001-18, para a “Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:A7B39A3D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Jurídica **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, com sede à Travessa Ituaçu, nº 30, QD 30, Conjunto Américo Medeiros, Cidade Nova, Manaus, Amazonas, CEP: 69.097-756, **APTA** a figurar como **CRENCIADA**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:8D867833

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO QUARTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº 456.030.812-87, com sede à Rua Manuel Butel, nº 89, Distrito de Terra Preta, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CRENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL**, inscrita no CPF Nº 456.030.812-87, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:1E7BD09A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO QUINTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº **794.814.262-20**, com sede à Rua Amazonas, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CPF Nº **794.814.262-20**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:CB2191DD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo

com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, com sede à Travessa Domingos Lopes, s/nº, Distrito de Cametá do Ramos, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº **012.682.002-39**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:49D763F2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO SÉTIMO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, com sede à Rua Manuel Butel nº 105, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado. Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **224.659.362-04**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:927C54E2

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
SEXTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, com sede à Rua São Geraldo, s/nº, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **045.586.372-50**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:19963955

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
TERCEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.644/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”.

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata inicialmente a Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no CPF Nº **731.168.152-91**, com sede à Rua 05 de Setembro, s/nº, Distrito de Pedras, Barreirinha, Amazonas CEP 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO**, para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Física **FRANCISMAR GARCIA DUTRA**, inscrita no

CPF Nº **731.168.152-91**, para a “Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante”.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 09 de março de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:2A75C13D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 441, DE 09 DE JULHO DE 2026 -
GPMB.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CMIPBF), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e executar políticas públicas de interesse local, especialmente aquelas voltadas à promoção da assistência social, da saúde, da educação e ao enfrentamento das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, como instrumento de transferência de renda e promoção da inclusão social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, especialmente as Portarias nº 1.030/2024 e nº 1.041/2024, que orientam a gestão descentralizada e intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que a efetividade do Programa Bolsa Família depende da articulação permanente entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, notadamente no acompanhamento das condicionalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, instância de coordenação intersetorial capaz de promover o planejamento integrado, o monitoramento sistemático e a avaliação das ações voltadas às famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO a relevância da participação social e da integração entre órgãos públicos e sociedade civil na construção de estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barreirinha/AM, a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF**, como instância de articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à gestão local do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade promover a integração das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação, visando assegurar o acompanhamento das condicionalidades, a inclusão social das famílias beneficiárias e a efetivação dos direitos fundamentais.

Art. 2º- Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

planejar e coordenar ações intersetoriais voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, considerando as especificidades territoriais do Município;
promover a articulação institucional entre os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas correlatas;
acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, identificando fatores que influenciem seu descumprimento;
propor medidas e estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, com foco na superação gradual das situações de risco e exclusão social;
subsidiar a gestão municipal com informações técnicas, diagnósticos e análises, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas;
fomentar a integração entre as ações do Programa Bolsa Família e outras políticas públicas e programas governamentais;
incentivar a participação social e o diálogo com a rede de proteção social e com as comunidades beneficiárias;
acompanhar a execução das diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais competentes no âmbito do Programa Bolsa Família.

Art. 3º- A Comissão será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§1º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Gestor(a) ou Coordenador(a) do Programa Bolsa Família no Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das normativas federais aplicáveis.

§2º Poderão integrar a Comissão, mediante designação, representantes de:

Conselhos Municipais de políticas públicas;
Conselho Tutelar;
entidades da sociedade civil organizada;
comunidades tradicionais, inclusive representantes indígenas e quilombolas;
outros órgãos e instituições que atuem na promoção de políticas públicas sociais.

§3º Os membros titulares e suplentes serão designados por **Portaria do Chefe do Poder Executivo**, mediante indicação formal dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§1º As reuniões deverão ser formalizadas por meio de atas, contendo registro das discussões, deliberações e encaminhamentos adotados.

§2º Poderão ser convidados, para participar das reuniões, técnicos, especialistas ou representantes de outros órgãos e instituições, sempre que a matéria assim o exigir, sem direito a voto.

Art. 5º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão observará, entre outros, os seguintes eixos estruturantes:

diagnóstico e planejamento intersetorial;
monitoramento e análise de dados;
formação continuada dos profissionais envolvidos;
mobilização social e fortalecimento da rede de proteção.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito desses eixos deverão considerar as particularidades sociais, culturais e territoriais

do Município de Barreirinha, inclusive no que se refere às populações tradicionais.

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF poderá estruturar sua atuação com base em eixos orientadores, tais como diagnóstico intersetorial, formação continuada, monitoramento de dados e mobilização social, os quais serão detalhados em instrumentos próprios de planejamento e gestão.

§1º O eixo de diagnóstico intersetorial poderá compreender a identificação e análise dos fatores sociais, educacionais e de saúde que influenciam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, considerando as especificidades territoriais e os diferentes níveis de organização administrativa, conforme definido em plano de ação.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da coordenação do Programa Bolsa Família, poderá fomentar a elaboração de Plano de Ação Intersetorial, voltado ao enfrentamento do descumprimento das condicionalidades, articulando políticas públicas e integrando órgãos governamentais e a rede de proteção social.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá considerar o contexto social, territorial e cultural do Município, podendo observar diretrizes emanadas dos órgãos federais competentes e das instâncias locais de gestão.

§3º O eixo de formação continuada poderá abranger ações destinadas ao aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos, incluindo o desenvolvimento de competências voltadas à compreensão das condicionalidades, à atuação intersetorial e à análise das vulnerabilidades sociais das famílias beneficiárias.

§4º O eixo de monitoramento poderá contemplar o acompanhamento sistemático de dados relacionados ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, subsidiando a formulação de estratégias e o planejamento das ações intersetoriais.

§5º O eixo de mobilização social poderá envolver estratégias de comunicação, articulação institucional e participação comunitária, voltadas à promoção do acesso às políticas públicas, à garantia de direitos e ao fortalecimento da atuação em rede.

§6º A operacionalização dos eixos previstos neste artigo será definida por meio de instrumentos administrativos próprios, especialmente o Plano de Ação Intersetorial e atos da coordenação do Programa, observado o princípio da flexibilidade administrativa e as diretrizes da legislação federal aplicável.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da coordenação do Programa Bolsa Família, prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, garantindo os meios adequados ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º A participação na Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

não será remunerada;
será considerada serviço público relevante.

Art. 9º A atuação da Comissão deverá observar, de forma permanente, as diretrizes estabelecidas pela legislação federal do Programa Bolsa Família, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 10 A Comissão elaborará, ao final de cada exercício, Relatório de Atividades, contendo a avaliação das ações desenvolvidas e os resultados alcançados, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle interno.

Art. 11 As atividades da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e cooperação interinstitucional.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRERINHA,
em 09 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:B0037B3A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2026 - CMCP/PMBC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa R. B. DA SILVA FERNANDES-EPP, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na Av. 21 de Abril, Nº 001 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, tel.: (97) 98413-1939.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.160,00 (Duzentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:4AE5C1EA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045-B/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa JETHA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência da ARP nº 052/2025 por mais 181 (cento e oitenta um) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 02 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de R\$ 4.958.904,06 (quatro milhões novecentos e cinquenta oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos)

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais

cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:18DE5F50

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Abertura: 24/07/2026 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 13.07.2026, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 09 de julho de 2026

À COMISSÃO**Publicado por:**

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:55D8BC0F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Abertura: 22/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 13.07.2026, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 09 de julho de 2026.

À COMISSÃO**Publicado por:**

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:5C93EF37

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 010/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMAS BERURI/AM**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de reuniões dos Conselhos, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Caparari, s/nº, Bairro Santo Antônio, na modalidade presencial, foi realizada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Participaram desta reunião os membros deste conselho, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: Marinalva Ferreira dos Santos (Vice-presidente), Flávia Thaylinny Lima Pereira, José Lair Justino, Libiane Cristina da Silva Marques, Andrielle Galvão dos Santos e Eliane Basto Picanço (Secretária Executiva - CMAS), conforme lista de presença anexa. A Vice-presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida trouxe a Pauta – Apreciação e Aprovação de Destinação de 01 (um) Veículo Utilitário – Caminhonete, destinado ao fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Beruri/AM. Na sequência, foi apresentado o Formulário de Mérito Social, destacando que o veículo será destinado ao fortalecimento da estrutura da unidade socioassistencial beneficiária, possibilitando melhores condições de execução dos serviços ofertados à população. Foi informado aos conselheiros que o veículo atenderá diretamente às demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública devidamente cadastrada no CadSUAS, com capacidade de atendimento de até 1.000 famílias por ano, ampliando a capacidade operacional dos serviços e garantindo maior eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Durante a apresentação, foram expostos os principais objetivos da aquisição do veículo, dentre eles: proporcionar mobilidade à equipe técnica responsável pela execução dos serviços socioassistenciais, composta por aproximadamente 06 profissionais; garantir o deslocamento de usuários residentes em comunidades e localidades com pouca ou nenhuma oferta de transporte público, beneficiando aproximadamente 90 usuários por turno; assegurar o transporte de usuários para participação em atividades, oficinas, grupos, visitas, acompanhamentos e demais ações socioassistenciais, alcançando cerca de 150 usuários; fortalecer a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município. Os conselheiros destacaram que a aquisição contribuirá significativamente para ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais, especialmente das famílias residentes em áreas rurais, comunidades de difícil acesso e localidades mais distantes da sede do município, promovendo maior inclusão, equidade e qualidade no atendimento prestado. Após amplo debate, verificou-se que a proposta atende aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às competências deste Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Assistência Social. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, autorizando a destinação de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete para a unidade socioassistencial indicada, bem como a emissão da Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social, documento exigido para instrução do processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h17. Para constar, Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes para os devidos fins legais.

Beruri/AM, 08 (oito) de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Vice- Presidente/Sociedade Civil

FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA
Suplente/ Poder Público

JOSÉ LAIR JUSTINO
Suplente/ Poder Público

LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES
Suplente/Sociedade Civil

ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS
Titular/Sociedade Civil.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:7369AD78

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMAS – BERURI/AM**

Dispõe sobre a Aprovação de Destinação de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Caminhonete para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Beruri.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, definindo os serviços ofertados pelas unidades públicas da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise do Formulário de Mérito Social referente à proposta de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete para atendimento das demandas da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o veículo contribuirá para a mobilidade da equipe técnica, realização de visitas domiciliares, acompanhamento das famílias, transporte de usuários e fortalecimento das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em reunião realizada no dia 08 de julho de 2026, conforme Ata nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Destinação de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Caminhonete para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Beruri.

Art. 2º O veículo será vinculado à unidade socioassistencial pública Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devidamente cadastrada no CadSUAS, para utilização nas atividades de Proteção Social Básica desenvolvidas no município.

Art. 3º A utilização do veículo deverá atender às finalidades previstas na proposta apresentada, especialmente para:

- I – deslocamento das equipes técnicas na execução dos serviços socioassistenciais;
- II – realização de visitas domiciliares e acompanhamento familiar;
- III – transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social para participação em atividades, ações e serviços socioassistenciais;
- IV – fortalecimento da integração da rede socioassistencial e ampliação do acesso da população aos serviços ofertados.

Art. 4º O Município compromete-se a utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades socioassistenciais previstas na legislação vigente e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Beruri/AM, 08 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:C33BAAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de kits natalidade, cada um composto pelos 18 (dezoito) itens de enxoval e higiene para recém-nascido discriminados na tabela deste Aviso, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Ramos/AM.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos kits natalidade descritos neste Aviso, observadas a composição, especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso, para o endereço eletrônico bvrcotacao@gmail.com.

1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, conforme a relação constante do item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, e, em especial, as despesas de frete e transporte até o Município de Boa Vista do Ramos/AM, considerada a logística fluvial da região, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações da tabela e observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO para itens como banheira, mamadeiras e correlatos), sendo os produtos de higiene pessoal, cosméticos e correlatos (a exemplo de talco, colônia, sabonete, lenços umedecidos e hastes flexíveis) regulares perante a ANVISA, com rotulagem em conformidade com a legislação, contendo identificação, data de fabricação, prazo de validade e lote.

2.3. Os itens têxteis e de vestuário deverão apresentar acabamento e costura adequados; os produtos sujeitos a prazo de validade deverão, no momento da entrega, apresentar validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil total, ou o prazo mínimo indicado na especificação do item, prevalecendo o maior.

2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca/modelo do produto ofertado, prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A tabela abaixo descreve a composição de 1 (um) kit natalidade. A quantidade total estimada é de 3.400 (três mil e quatrocentos) kits. A empresa deverá informar, em sua proposta, o valor unitário por kit e o valor total para o quantitativo estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD./KIT
1	Banheira infantil anatômica, capacidade 20 litros, resistente	UNIDADE	1
2	Bolsa maternidade (conjunto)	UNIDADE	1
3	Fralda de pano (pacote com 10 unidades)	PACOTE	1
4	Fralda descartável tamanho RN (pacote com 20 unidades)	PACOTE	2
5	Toalha de banho infantil	UNIDADE	1
6	Cueiro (pacote com 3 unidades)	PACOTE	1
7	Conjunto de camisa para bebê	UNIDADE	2
8	Macacão para bebê	UNIDADE	1
9	Luva para recém-nascido (4 pares unissex)	PACOTE	1
10	Meia para bebê (4 pares unissex)	PACOTE	1
11	Touca para recém-nascido	UNIDADE	2
12	Body (bore) para bebê	UNIDADE	1
13	Talco infantil	UNIDADE	1
14	Colônia para recém-nascido	UNIDADE	1
15	Haste flexível (cotonete)	UNIDADE	1
16	Lenço umedecido	PACOTE	1
17	Sabonete para recém-nascido	UNIDADE	1
18	Conjunto de mamadeiras	UNIDADE	1

Observação: a tabela acima relaciona os itens, especificações e quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2.

Boa Vista do Ramos/AM, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BBB8EC6B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07/05/2026, Edição nº 4100, sob o Código Identificador: 1203A19A.

Onde se lê:

“(…) perfazendo o valor global de **R\$ 247.856,60** (duzentos e quarenta e sete mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);”

“(…) totalizando o valor global de **R\$ 247.856,50** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);”

Leia-se:

“(…) perfazendo o valor global de **R\$ 247.856,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**”

“(…) totalizando o valor global de **R\$ 247.856,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:D45BB9EC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 20262901.029.02.02.02
Edital de Credenciamento nº: 001/2026

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

1. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Nº	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO/UF	SITUAÇÃO
1	AUTO POSTO SOPHIA LTDA - POSTO BVR	14.424.917/0003-90	Estrada do São Benedito, S/N Centro	Boa Vista do Ramos -AM	ATIVO
2	A. AZEVEDO DE MEDEIROS LTDA	07.913.497/0001-88	BR 319 KM 13, N 1, Rodovia	Careiro Várzea/AM	ATIVO

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os estabelecimentos acima relacionados foram devidamente habilitados conforme critérios estabelecidos no edital.
 2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação exclusiva, sendo facultada à Administração a distribuição da demanda conforme critérios de conveniência e oportunidade.
 2.3. Os preços praticados deverão observar os valores de mercado, podendo ser utilizados como referência os preços médios divulgados pela ANP.
 2.4. O fornecimento ocorrerá mediante requisição/autorização emitida pelo órgão contratante.
 2.5. Os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

3. VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Novos interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste chamamento.
 4.2. A exclusão de credenciados poderá ocorrer em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

Boa Vista do Ramos, 02 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:594E90C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: H. D. CONSTRUTORA LTDA, inscrita nº C.N.P.J: sob o nº 31.672.379/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MONTE SIÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação referente ao Lote I – Construção da Creche Monte Sião é de R\$ 2.781.352,98 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de **vigência para a execução dos serviços** é de **365 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; A **vigência do presente Termo de Contrato** será de **365 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.03.04 – Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos; Funcional Programática: 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Projeto/Atividade: 1.031 – Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/ Unidades Educacionais de Educação Infantil – FUNDEB; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.569.0000 - FUNDEB.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:AAC0FAC8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: HD CONSTRUTORA LTDA, inscrita nº C.N.P.J: sob o nº 31.672.379/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL JARDIM VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação referente ao Lote II – Construção do Muro de Contenção da Escola Infantil Jardim Vitória, para o Município de Boa Vista do Ramos/AM, é de R\$ 763.498,38 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de **vigência para a execução dos serviços** é de **365 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; A **vigência do presente Termo de Contrato** será de **365 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Funcional Programática: 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Projeto/Atividade: 1.018 – Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/ Unidades Educacionais de Educação Infantil; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.000– Recursos não Vinculados de Impostos (RP).

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:6D9AD48E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: HD CONSTRUTORA LTDA, inscrita nº C.N.P.J: sob o nº 31.672.379/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DANILO AREOSA, COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 247.856,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços é de 365 dias, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; A vigência do presente Termo de Contrato será de 365 dias, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.03.04 – Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos; Funcional Programática: 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Projeto/Atividade: 1.031 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais de Educação Infantil – FUNDEB; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.569.0000 – FUNDEB.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:919C62B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 069/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 069/2025 para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ABMJ SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI (CNPJ nº 29.813.289/0001-40).

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 03/04/2026 a 02/04/2027.

Boca do Acre/AM, 03 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:027DB3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 072/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 072/2025 para assessoria e consultoria técnica administrativa e operacional e acompanhamento de obras e instalações.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ITALO MARCELO SOUZA MOURA (CPF nº 008.270.792-81).

Valor do Contrato: R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.13 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Boca do Acre/AM, 30 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:5BA692D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 073/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2025 para contratação de assessoria jurídica para implantação da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21 ao município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SGP GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 40.750.359/0001-09).

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Boca do Acre/AM, 30 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:8FB93508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 079/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 079/2025 para contratação para locação de datacenter para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Valor do Contrato: R\$ 19.764,72 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Secretaria de Fazenda e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.123.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Boca do Acre/AM, 14 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:4E478622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 080/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 080/2025 para licença de uso de sistemas de gestão e locação de datacenter para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Valor do Contrato: R\$ 18.984,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 05.05.01 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.054 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Boca do Acre/AM, 14 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:DD20CCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 081/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 081/2025 para licença de uso de sistemas de gestão e locação de datacenter para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Valor do Contrato: R\$ 18.984,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Boca do Acre/AM, 14 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:7D42A046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 085/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 085/2025 para locação e imóvel para funcionamento de Casa de Apoio na Comunidade São Paulo.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: HELEM CARDOSO DE AVILA (CPF nº 660.817.932-49).

Valor do Contrato: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 01/06/2026 a 01/06/2027.

Boca do Acre/AM, 01 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6B4F3A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 086-A/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 086-A/2025 para locação de imóvel para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: MARIANA DE SOUZA FELIX (CPF nº 964.176.172-20).

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:572CFB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 087-A/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 087-A/2025 para locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ERICA DE SALES LUNIERE (CPF nº 938.733.442-20).

Valor do Contrato: R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.11 – Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo.

Programa de Trabalho: 20.122.0011.2.028 - Manutenção da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0F72822F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2025 para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ALYSSON PEREIRA DE LIMA (CPF nº 583.068.462-49).

Valor do Contrato: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:285A4635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2025 para locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Central Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FRANCISCA PENA DA SILVA (CPF nº 217.530.672-00).

Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.303.0051.2.052 - Manutenção a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DAF6B63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 006/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 006/2025 para locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: JOSÉ RENATO SIMÃO (CPF nº 026.218.512-15).

Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:B290A744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2025 para locação de imóvel para atendimento de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: GENI SANTOS DA SILVA (CPF nº 464.944.722-49).

Valor do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:A87B7C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2025 para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Testagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: RENNER AMUD SIMÃO (CPF nº 748.235.742-49).

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:DE358E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2025 para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde São Paulo no município de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ODIRLE SOARES VALE (CPF nº 726.993.962-49).

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:F7180DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2025 para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar na sede do município de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DA SILVA (CPF nº 417.421.502-25).

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.245.0034.2.022 - Encargos com Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 03/07/2026 a 31/12/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A400AF5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 069/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Gisele Santos do Nascimento inscrita no CPF nº 105.198.197-21 para a Prestação de serviço da cantora gospel Gisele Nascimento, do Ministério Profético Gileade visando à realização de apresentações musicais, ministrações da Palavra de Deus e participação na programação oficial em comemoração ao Dia do Evangélico do Município de Borba/AM, com o objetivo de fomentar a cultura cristã, fortalecer a liberdade religiosa, proporcionar momentos de louvor, adoração e reflexão espiritual à população, contribuindo para a valorização das manifestações religiosas e culturais do município.

II – O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III – O prazo de vigência e de execução da contratação será o estabelecido no contrato administrativo, integrante do respectivo processo.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Borba, Amazonas, 07 de Julho de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto No 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E22B4755

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA /AM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	10/07/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura	10/07/2026
Período de inscrições	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para envio de títulos	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	13/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação das inscrições deferidas	28/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial para prova	28/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	28/07/2026 a 29/07/2026
Período para recurso contra o resultado das solicitações de	28/07/2026 a 29/07/2026

atendimento especial para prova	
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	31/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	31/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	31/07/2026
Divulgação da homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	14/08/2026
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	15/08/2026
Realização da prova objetiva	30/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	31/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	01/09/2026 a 02/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	09/09/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/09/2026
Divulgação do resultado da prova objetiva pós recursos	17/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	23/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	23/09/2026 a 24/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	30/09/2026
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	30/09/2026
Divulgação do resultado final do certame	30/09/2026

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:CD22B238

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Desentupimento e Limpeza de Tubulações de Esgoto, Higienização, Sanitização, Dedetização, Descupinização e Controle Integrado de Pragas, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de julho de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 09 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:673EFCFE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026 - CCSC
O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 22 de julho de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 09 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B7A767A8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 024/2026 - CCSC

Pregão Presencial n.º: 009/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Contratado: AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE, visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 09 de julho de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:A4A50B69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.288/2025, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, o Sr.: **ARILSON SOUZA PEREIRA**, Portador da C.I. n.º 2948350-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 024.603.992-27, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8F787C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora CCA-III, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.288/2025, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora CCA-III**, a Sra.: **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, Portador do CPF nº 010.***.***.**, a quem fica outorgada os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:60D71C39

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora CCC-III, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora CCC-III**, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura, a Sra.: **MARIA ELIVANIA COSTA DA SILVA**, Portadora do Registro Geral nº 001.397.082-86, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:03DDED95

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador CCC-III**, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, o Sr.: **JOÃO DESIDÉRIO NETO DA SILVA**, Portador do RG nº 2127414-2, CPF nº 893.795.512-15, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:BDC4A40F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Nível I**, junto a Secretaria Municipal de Administração, o Sr.: **JOEL ARAUJO DE LIMA**, Portador da C.I. n.º 2229088-5/ SESEG-AM, C.P.F nº 944.280.262-34, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:762AE204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor CCA-III, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor CCA-III**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr.: **SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO**, RG Nº 2839918-8 - SESEG-AM, CPF Nº 026.357.642-63, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C44FC1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026 - GP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-II, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador CCC-II**, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente, o Sr.: **WESLEY VALENTE BRITO**, Portador da C.I. n.º 2849883-6 / SESEG-AM, C.P.F n.º 025.951.042-41, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.26.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6C561F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026 - GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação
- II – Articulador(a) Municipal do CNCA
- III – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
- IV – Representante do Conselho Municipal de Educação
- V – Representante da Gestão Escolar
- VI – Representante dos Professores da Educação Infantil
- VII – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades
- VIII – Representante dos Povos Indígenas no Município

Parágrafo único: A coordenação do Comitê será exercida pelo (a) Articulador (a) Municipal do CNCA e auxiliada por um (a) secretário(a) executivo (a), membro da Coordenação Pedagógica, a ser indicado(a) pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao Comitê:

- I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
- II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
- III – apoiar a execução das formações continuadas;
- IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
- V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
- VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
- VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
- VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
- IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
- X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CD6F2366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2026.

ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARAUARI/AM.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h42min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Jorge Alves, s/nº, Centro, no município de Carauari, Estado do Amazonas, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência do Sr. Antônio Quirino Alves, que declarou aberta a sessão e deu as boas-vindas aos conselheiros presentes.

Na ocasião, foi realizada a eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026/2028. Foi apresentada chapa composta pelo Sr. **Josimar de Lima Pereira**, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo de Presidente, e pela Sra. **Suziane da Cunha Ribeiro**, representante da sociedade civil, indicada pela Pastoral da Criança, para o cargo de Vice-Presidente.

Após apreciação do plenário, a chapa foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando eleitos o Sr. **Josimar de Lima Pereira** para exercer a Presidência e a Sra. **Suziane da Cunha Ribeiro** para exercer a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, durante o biênio 2026/2028. Após a proclamação do resultado, o então Presidente, Sr. Antônio Quirino Alves, realizou a transmissão da Presidência ao Presidente eleito, desejando êxito na condução dos trabalhos do Conselho e colocando-se à disposição para colaborar com a nova gestão.

Em seguida, o Presidente eleito, Sr. Josimar de Lima Pereira, agradeceu a confiança dos conselheiros e reafirmou seu compromisso com o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando a

Importância da atuação integrada, responsável e transparente dos membros do colegiado na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 16h30min. Eu, **Nayane da Silva Cavalcante**, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Carauari/AM, 07 de julho de 2026.

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Presidente Eleito do CMDCA

SUZIANE DA CUNHA RIBEIRO
Vice-Presidente Eleita do CMDCA

NAYANE DA SILVA CAVALCANTE
Secretária Executiva do CMDCA

ANTÔNIO QUIRINO ALVES DA SILVA
Conselheiro

MARIA IRANISSA LOPES DA SILVA
Conselheiro

DORIELE DA SILVA ALVES
Conselheira

ELIONAI MONTEIRO SANTIAGO
Conselheiro

ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO

Conselheiro

MANOEL FERREIRA DA COSTA

Conselheiro

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:FB12D649**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** A B ADORNO, CNPJ nº 46.377.607/0001-96.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 128/2026.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUARI/AM**VALORES:** R\$ 499.765,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:**

José Airtton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

ALEX BARBOSA ADORNO - A B ADORNO

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:711E5D9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **046/2026** oriundo da Secretária Municipal De Saúde, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO E LANÇAMENTO DE DESPESAS NO SISTEMA FIORILLI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;**RESOLVE:**– **AUTORIZAR a Dispensa de licitação Nº 043/2026.**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo, Compreendendo A Digitação, Processamento E Lançamento De Despesas No Sistema Fiorilli, Para Atender Às Necessidades Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Carauari/Am, em favor da prestadora **MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 049.958.052-49, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Termo de Referência, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.000,00****(Dois mil reais)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.**Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari**, em 24 de junho de 2026.**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:2295BD43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIA Nº 251/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **MANUEL DE JESUS FELINTO GREGÓRIO**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:E130ABBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIA Nº 252/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FF334238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 253/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA**, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8A9789CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 254/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **RAIMUNDA RODRIGUES CAMILO**, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 08.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F0DC3540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 255/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ROCINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FC0B1E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 256/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ROZIMIRA FERREIRA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2AD5C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 257/2026 – SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO AILTON BARBOSA DA SILVA**, Professor/Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 08.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C87249E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 258/2026 – SEMAD, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO QUEIROZ DE BRITO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DC99AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 259/2026 – SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. **ITALO MARCELO SOUZA MOURA**, Assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4EBFED31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento do Projeto Integrado Ambiental, Climático e de Saneamento, visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **EMC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 32.000.938/0001-06, estabelecida na R Lauro Bittencourt, nº 8, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.020-060, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTEGRADO AMBIENTAL, CLIMÁTICO E DE SANEAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D013659B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: EMC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 32.000.938/0001-06;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTEGRADO AMBIENTAL, CLIMÁTICO E DE SANEAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Atividade: 18.122.0011.2087.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.600

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 05 (cinco) meses

Careiro da Várzea/AM, 10 de Junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:46B86B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649/2026/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 144 da Lei Municipal 061/91-PMCV de 05 de novembro de 1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Parecer de nº 030/2026 – PGM/PMCV, datado de 1º julho de 2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença para Interesse Particular, ao servidor **HERTON FABRICIO RODRIGUES FILGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 994.668.052-15, residente e domiciliado neste Município, **PROFESSOR INDIGENA MAGISTÉRIO D**, efetivo, lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/07/2026 a 01/07/2028.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4DE1482B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Comissão de Contratação de Coari – CCC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamada Pública específica**, referente à **Dispensa do Procedimento Licitatório nº 002/2026-CCC**, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 11/2026 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3139/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos da zona rural (indígenas, povos e comunidades tradicionais), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no calendário escolar de 2026, por meio de Chamada Pública.

Os interessados, sendo grupos formais, grupos informais ou fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de **13/07/2026 a 03/08/2026**, das 08h00min às 13h00min, na Comissão de Contratação de Coari – CCC, localizada na Rua 05 de Setembro, nº 461, Bairro Centro, Coari/AM, CEP 69460-000.

A sessão pública para abertura e análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda ocorrerá no dia **04/08/2026**, às 09h00min, no mesmo endereço.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 09 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E3DB51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação de Coari – CCC, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará CREDENCIAMENTO.

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2026 - SMCC

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas via chamamento público, para serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br, no período de 13/07/2026 a 28/07/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O prazo indicado refere-se à análise inicial da documentação, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br>, <https://pncp.gov.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari-AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:0A8034DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1271, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE COARI AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, XI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar a população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO que a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento ao bom desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras para o desenvolvimento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º. Do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5.º, alínea z), do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um lote de terras situado na rua Francisco Rocha de Carvalho, nesta cidade, com uma área de 100,75 m² (cem metros, e setenta e cinco metros quadrados).

A área possui os seguintes limites, metragens e confrontações: medindo 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) de frente por 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de fundos, perfazendo área total de 100,75 m² (cem metros, e setenta e cinco metros quadrados); limitando-se pelo lado direito 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) confrontada com a rua Sebastião Salignac e ao lado esquerdo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) confrontada com terreno de terceiros.

Art., 2º O imóvel desapropriado se destina a utilização da área, pelo Município de Coari, tendo como finalidade de fins de interesse público.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 -06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Coari, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de Ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 26 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:53E80C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) de Coari-AM, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e reorganiza o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), em conformidade com a legislação federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e reorganiza o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), estabelecendo as diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos e de desastres, observados os princípios da governança pública, da resiliência, da prevenção, da participação social, da sustentabilidade, da equidade e da proteção prioritária das populações vulneráveis, no território do Município de Coari-AM, em articulação com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições estabelecidas no art. 2º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º A organização, o planejamento, a execução e o monitoramento das ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) observarão, além das disposições desta Lei e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os princípios, as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil vigente, especialmente quanto:

I – ao fortalecimento da governança pública e da gestão integrada de riscos e de desastres;

II – à promoção da cultura permanente de prevenção, proteção, resiliência e redução dos riscos de desastres;

III – à adaptação às mudanças climáticas e à incorporação de medidas de mitigação e adaptação nos instrumentos de planejamento municipal;

IV – à reconstrução resiliente das áreas atingidas por desastres, priorizando soluções sustentáveis, acessíveis e ambientalmente adequadas;

V – ao fortalecimento da atuação interfederativa, interinstitucional, intersetorial e transversal entre os órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e comunidades;

VI – à gestão integrada da informação, compreendendo a coleta, produção, organização, armazenamento, compartilhamento, transparência e divulgação de dados relativos aos riscos e aos desastres;

VII – ao fortalecimento da comunicação de riscos e da divulgação de informações preventivas à população, utilizando meios acessíveis e adequados às diferentes realidades locais;

VIII – à participação social e ao fortalecimento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUDEC), como instrumentos de prevenção, preparação e resposta aos desastres;

IX – ao incentivo à inovação, à pesquisa científica, ao geoprocessamento, ao sensoriamento remoto, aos sistemas de monitoramento e às demais tecnologias aplicáveis à gestão de riscos e de desastres;

X – à integração das ações de proteção e defesa civil com as políticas públicas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano e rural, meio ambiente, mudanças climáticas, recursos hídricos, saúde, assistência social, educação, infraestrutura, segurança pública, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável;

XI – à proteção prioritária das populações vulneráveis, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência, comunidades ribeirinhas, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais grupos expostos aos riscos de desastres;

XII – à observância das especificidades ambientais, hidrológicas, climáticas, geográficas e socioeconômicas do Município de Coari, considerando sua inserção na Amazônia e a predominância da logística fluvial.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC)

Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), que tem por finalidade a articulação, coordenação e execução de ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

Art. 4º O SIMPDEC é composto por:

- I - Órgão Central: a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
- II - Órgãos Setoriais: as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública municipal cujas atividades sejam relacionadas, direta ou indiretamente, às ações de proteção e defesa civil;
- III - Órgãos de Apoio: os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUDEC) e entidades da sociedade civil com atuação na área;
- IV - Instrumento Financeiro: o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC).

Parágrafo único. Todos os órgãos integrantes do SIMPDEC atuarão de forma integrada, cooperativa e coordenada, compartilhando informações, recursos, planejamento e capacidade operacional, observadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Art. 5º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), como órgão central do SIMPDEC, estruturada como Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil e vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º O cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercido pelo Diretor do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

§ 2º Para garantir a transversalidade e a prioridade das ações preventivas, o Coordenador da COMPDEC possui autonomia técnica e operacional para o planejamento e execução das ações de gestão de risco e de prevenção de desastres, com atribuição para articular-se diretamente com os titulares das demais Secretarias Municipais e com

acesso direto ao Chefe do Poder Executivo para tratar de assuntos estratégicos e emergenciais;

§ 3º Ficam instituídos os cargos, com simbologia e valor salarial regulado pela lei de organização administrativa:

- a) um cargo de Diretor do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- b) um cargo de Sub Diretor do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Compete à COMPDEC, entre outras atribuições:

- I - coordenar e articular as ações do SIMPDEC em todos os eixos de atuação: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- II - elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDC);
- III - identificar, mapear e fiscalizar as áreas de risco de desastre no município, promovendo a intervenção preventiva e a evacuação da população, quando necessário;
- IV - elaborar e implementar os Planos de Contingência;
- V - propor ao Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;
- VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a interdição preventiva;
- VII - gerenciar a coleta, o armazenamento e a disseminação de dados e alertas sobre riscos e desastres;
- VIII - promover a capacitação de agentes públicos e da comunidade para as ações de proteção e defesa civil;
- IX - gerir os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC);
- X - promover ações voltadas à adaptação às mudanças climáticas e à redução dos riscos decorrentes de eventos climáticos extremos;
- XI - promover a comunicação de riscos e a divulgação de informações preventivas à população, mediante campanhas educativas, sistemas de alerta, meios de comunicação e demais instrumentos de informação pública;
- XII - incentivar a utilização de tecnologias, geoprocessamento, sensoriamento remoto, inteligência artificial, sistemas de monitoramento e outras ferramentas voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PMPDC)

Art. 7º O Poder Executivo, sob a coordenação da COMPDEC, elaborará o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDC), em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional.

Art. 8º O PMPDC conterá, no mínimo:

- I - o diagnóstico completo dos riscos de desastres no município, incluindo mapeamento de ameaças e vulnerabilidades;
- II - os objetivos, metas e indicadores para a redução de riscos;
- III - a integração das estratégias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV - as responsabilidades dos órgãos setoriais do SIMPDEC;
- V - os mecanismos de participação e controle social;
- VI - estabelecer horizonte temporal de curto, médio e longo prazo para execução das ações de gestão de riscos e de desastres;
- VII - prever mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica de suas metas, indicadores e ações;
- VIII - ser revisado, no máximo, a cada quatro anos ou sempre que ocorrer alteração significativa dos cenários de risco ou das diretrizes nacionais de proteção e defesa civil;
- IX - considerar, obrigatoriamente, as especificidades ambientais, climáticas, hidrológicas, territoriais e socioeconômicas do Município de Coari, inclusive os riscos relacionados às cheias, estiagens, erosão fluvial, isolamento de comunidades e demais eventos característicos da Amazônia;
- X - ser elaborado e revisado mediante processo de participação social, assegurada, sempre que possível, a realização de audiências e consultas públicas.

Parágrafo único. O planejamento municipal de proteção e defesa civil deverá considerar, prioritariamente, os riscos decorrentes de cheias, estiagens, erosão fluvial, deslizamentos de barrancos, queimadas, isolamento de comunidades, interrupção da logística fluvial e demais eventos hidrológicos, climáticos e ambientais característicos da Amazônia.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC)

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), vinculado à COMPDEC, com o objetivo de prover os recursos necessários ao financiamento das ações do SIMPDEC.

Parágrafo único. O Fundo será administrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de controle interno do Município.

Art. 10. Constituem receitas do FUMPDEC:

- I - dotações orçamentárias do Município;
- II - transferências da União e do Estado do Amazonas;
- III - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos;
- V - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 11. Os recursos do FUMPDEC serão aplicados exclusivamente em:

- I - financiamento de projetos de prevenção, mitigação e preparação para desastres;
- II - custeio de ações de resposta, socorro, assistência à população afetada e restabelecimento de serviços essenciais;
- III - execução de projetos de recuperação e reconstrução de áreas atingidas;
- IV - aquisição de materiais, equipamentos e veículos para a COMPDEC;
- V - capacitação técnica e programas de educação comunitária.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Fica expressamente revogada a:

- I - Lei Municipal nº 776/2022; e
- II - Lei Municipal nº 448/2005.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:F81A5AB9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto: Autorização para contratação temporária de profissionais de saúde por excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e **CONSIDERANDO** os termos expostos no Memorando nº 550/2025 – SEMSA, datado de 15 de dezembro de 2025, que apresenta a Exposição de Motivos e Justificativa para a Contratação Temporária de Profissionais de Saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública no município — englobando a atenção básica, urgência, emergência, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e remoção de pacientes —, cuja natureza essencial e vital impede qualquer solução de continuidade, sob pena de grave risco à vida da população;

CONSIDERANDO que o Concurso Público Municipal (Edital nº 01/2025), organizado pela Fundação Vale do Piauí (FUNVAPI), teve suas provas objetivas aplicadas em 07 de dezembro de 2025, com previsão de homologação final programada para o dia 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a inevitável existência de um "vácuo" temporal e administrativo entre o início do ano de 2026 e a conclusão dos trâmites de convocação e posse dos novos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida emergencial de transição encontra pleno e estrito amparo legal na Lei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a formalização de contratações temporárias de diversos profissionais de saúde para atender às necessidades urgentes da rede municipal de atendimento.

Art. 2º – Estabelecer que as referidas contratações terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, perdurando pelo prazo estritamente necessário até a conclusão definitiva, homologação e efetiva posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) a adoção imediata dos procedimentos administrativos complementares para a devida execução deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Codajás/AM, 19 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:CE57F43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 01 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MOADY DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 6783-2, do cargo de **CHEFE DE SETOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEMCUT**, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:8B5D4E7B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas, por meio de balsas devidamente regularizadas e aptas à navegação, destinados ao transporte de materiais, equipamentos, insumos, veículos, máquinas e demais bens de interesse da Administração Pública conforme demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a logística de atendimento às diversas Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 22 de julho de 2026. Hora:

10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 10 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:7779C7D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, vem à Público, TORNAR SEM EFEITO, a publicação de aviso de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade. R E S O L V E: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 07 de julho de 2026; Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, ANO XVII | Nº 4144, código de identificação 81C48E12, página 52; Jornal de Grande Circulação – AM Notícias Digital, edição 122, seção classificados, página 09 e no Diário Oficial da União, todos no dia 08 de julho de 2026;

Eirunepé (AM), 09 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BF34FFC3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Ata de Registros de Preços Nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, KESLEM JÚNIOR DA SILVA, a contar do dia 19 de junho de 2026, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 003/2026 para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E OPERACIONAL PARA DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DA FORMAÇÃO

PERMANENTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA/AM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 19 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

NEUZELI FERREIRA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

LUCAS MACHADO GONTIJO

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:A7CE1DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 013/2026 - Contrato 069/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** A S F CARVALHO, CNPJ nº: 43.344.301/0001-45 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULO PESADO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA, NO TRECHO DA CIDADE DE MANAUS/AM ATÉ A CIDADE DE ENVIRA/AM, Vigência Contratual: 30 (trinta) dias. **Valor Total da Contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

DETALHAMENTO: 02.07.15.452.0011.2026.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 500 Recursos Não Vinculados de Impostos

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:56AEDFF7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 013/2026-GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 07 de julho de 2026.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA
PORTARIA Nº 304/2026 GAB.PREF.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 304/2026-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 304/2026-GAB.PREF, publicada no dia 26 de maio de 2026, onde identificou-se um equívoco no texto original, sendo necessária a devida correção para resguardar a clareza e a lisura do documento. Abaixo segue o trecho a ser retificado.

ONDE LÊ:

I – DENNIS BARBOSA STURQUIM – Presidente
 II – ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAUJO – Secretária
 III – KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA – Membro
 IV – INÊS PASSOS DE SOUZA – Membro
 V – GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA – Membro
 VI – ULISSES COSTA SIMÃO – Membro

LÊIA-SE:

I – DENIS BARBOSA STURQUIM – Presidente
 II – ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAUJO – Secretária
 III – KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA – Membro
 IV – MARIA INÊS DE CASTRO CORRÊA – Membro
 V – GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA – Membro
 VI – ULISSES COSTA SIMÃO – Membro

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB72EBDA

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 29/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, celebrado em 02/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Hotelaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: HUMAITÁ QUALITY HOTEL EIRELI (CNPJ Nº 15.872.787/0001-59).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C30B0518

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2022, celebrado em 16/08/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMDAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2026 e encerrando em 15 de agosto de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2EBCAED

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2022, celebrado em 28/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2026 e encerrando em 27 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CE8EDFA

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2022, celebrado em 29/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2026 e encerrando em 28 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7E7BDB3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2022, celebrado em 18/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2026 e encerrando em 17 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:146B9D1F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2022, celebrado em 20/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior - SEMINT.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2026 e encerrando em 19 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89EBFBF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2022, celebrado em 02/08/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2026 e encerrando em 01 de agosto de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:647CE722

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2022, celebrado em 26/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Derivados, em atendimento a Secretaria Municipal dos Povos Indígenas - SEMUPI.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2026 e encerrando em 25 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9BA2BF8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**

A Prefeitura do Município de Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o exercício de 2026, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Juruá, s/nº, Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 12:00 (doze horas) do dia 10 de agosto de 2026, no mesmo endereço supracitado.

IPIXUNA, 09 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:563E3C99

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**

A Prefeitura do Município de Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para o exercício de 2026, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Juruá, s/nº, Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 12:00 (doze horas) do dia 10 de agosto de 2026, no mesmo endereço supracitado.

IPIXUNA, 09 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5328A03B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2026**

A Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/2023, que no dia 27 de julho de 2026, às 09:00 horas, realizará a reabertura do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Fornecimento de conjunto escolar, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna” a reabertura será na sala da Comissão de Licitação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:ECC62BA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026**

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS E À EMPRESA IWARE PRODUÇÕES LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOa necessidade de contratação de serviços de assessoria técnica, elaboração e gestão de projetos culturais e turísticos, captação de recursos, suporte técnico qualificado para elaboração, cadastramento, acompanhamento, execução e prestação de contas de projetos junto aos órgãos federais, estaduais, instituições privadas, apoio técnico especializado na operacionalização de plataformas governamentais;

CONSIDERANDO,ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, Inciso III, alínea “c”, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação e assessoria ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, nos termos da Lei;

DECRETA

Art. 1ºDeclarar**INEXIGÍVEL**de Processo Licitatório a prestação de serviços de assessoria técnica, elaboração e gestão de projetos culturais e turísticos, captação de recursos, suporte técnico qualificado para elaboração, cadastramento, acompanhamento, execução e prestação de contas de projetos junto aos órgãos federais, estaduais, instituições privadas, apoio técnico especializado na operacionalização de plataformas governamentais, de acordo com as condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, à empresa IWARE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.810.632/0001-49, nos termos previstos no Art. 74. Inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Art. 2ºAs despesas com os serviços de assessoria técnica e gestão de projetos culturais e turísticos, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, no valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Projeto/Atividade: 020210.13.122.0011.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500-R.P.

Art. 3ºDeterminar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 30 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 30 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:CD7948BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204**, CNPJ Nº 40.460.546/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026-SRP, **RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204**, no valor de **R\$ 128.910,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dez reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 08 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:3C34FCAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº

027/2026-CL, realizado em 06/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** fornecimento de refeição pronta para atender as necessidades das demandas diárias, conforme solicitações das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R\$ 128.910,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	1.740	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - CARNE BOVINA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	22,00
02	1.590	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - FRANGO, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	22,00
03	200	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - PEIXE (PIRARUCU), arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	21,00
04	200	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - PEIXE (SURUBIM), arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	20,00
05	1.540	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - CARNE SUINA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	22,00
06	590	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - MISTA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	23,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:DB119FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Data: 02/07/2026; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviços de assessoria técnica e gestão de projetos culturais e turísticos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa IWARE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.810.632/0001-49, no Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à prestação dos serviços; Dotação Orçamentária: 020210.13.122.0011.2.051; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1500-R.P; Modalidade de Inexigibilidade Nº 016/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F0DAD194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 TERMO DE
EXECUÇÃO Nº 01/2026**

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090
- Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

DATA
07.07.2026

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

chamamento público nº 002/2026

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2026

Data: 07/07/2026; Prazo: Até 31 de Dezembro 2026; **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL POPULAR DAS TRADIÇÕES AMAZÔNICAS DE IPIXUNA**, contemplado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme Processo Administrativo nº **1381/2026**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural oriundo de recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº **14.399/2022**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipixuna-AM: **Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor WAGNO DE SÁ ALBINO**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Programa de Trabalho: 13.302.0071-2054

Elemento de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.719 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº **1381/2026**

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9FB76C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 TERMO DE
EXECUÇÃO Nº 02/2026**

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090
- Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

DATA
07.07.2026

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

chamamento público nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 02/2026

Data: 07/07/2026; Prazo: Até 31 de Dezembro 2026; **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IPIXUNA**, contemplado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme Processo Administrativo nº **1381/2026**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural oriundo de recursos da **Política Nacional Aldir**

Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº **14.399/2022**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipixuna-AM: **Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor MARCELO DA SILVA SANTIAGO**, no valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Programa de Trabalho: 13.302.0071-2054

Elemento de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.719 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº **1381/2026**.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:22691AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 TERMO DE
EXECUÇÃO Nº 03/2026**

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090
- Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

DATA
07.07.2026

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

chamamento público nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 03/2026

Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARMANDO DE SOUZA MENDES: MEMÓRIAS DE UMA GERAÇÃO**, contemplado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme Processo Administrativo nº **1381/2026**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural oriundo de recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº **14.399/2022**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipixuna-AM: **Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora FABIANA SANTOS DA SILVA**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Programa de Trabalho: 13.302.0071-2054

Elemento de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.719 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº **1381/2026**.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:76526F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 TERMO DE
EXECUÇÃO Nº 04/2026**

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090
- Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am

DATA
07.07.2026

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

chamamento público nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO Nº 04/2026

Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AUDIOVISUAL CRIATIVO: PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CELULAR E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, contemplado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme Processo Administrativo nº **1381/2026**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural oriundo de recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº **14.399/2022**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipixuna-AM: **Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora GABRIELLE ALBINO FREITAS**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Programa de Trabalho: 13.302.0071-2054

Elemento de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.719 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº **1381/2026**.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador: AB18EBBF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 101/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 101/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CRISTINA NICE FERREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria. Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador: 1B9E2B60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 102/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 102/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ADRIANE SANTOS DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:73BEAF60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 103/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 103/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FATIMA SANDRA MATEUS DA SILVA TEIXEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:19459FFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 104/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 104/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANDRIELE SANTOS DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:919C82F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 884/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 105/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 105/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CLEONICE FERNANDES DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:4828206C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 885/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 106/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 106/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAISSA SILVA DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:AC3F7C55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 886/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 107/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 107/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JULIANA SERAFIM DE AQUINO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:00ADB966

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 887/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 108/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 108/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FATIMA SILVA PEREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:616BA385

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 888/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 109/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 109/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DAMIANA NASCIMENTO BARROSO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:6B7FEA21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 889/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 110/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 110/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ELENICE DA COSTA SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:152894DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 111/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 111/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUELY FONTE DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:22C2003D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 112/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 112/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDENORA GOMES DE FREITAS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FE67EA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 113/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 113/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA DO CARMO BARROSO DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:517664CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 114/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 114/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SILVANA AMORIM DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E16384BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 115/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 115/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLEICIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48CF05E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 116/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 116/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANA CLEY SOTERO DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:EF94A4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 117/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 117/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAYLANE BARROSO DAS NEVES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E4A72F49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 118/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 118/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DEBORAH ARAÚJO DOS SANTOS MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F758246A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 898/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 119/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 119/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GRACINETE PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:928BE73B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 899/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 120/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 120/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUERB FREITAS GUEDES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3F811882

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 121/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 121/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) NELCI MEDEIROS DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5A80CF5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 122/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 122/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0DFA46B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 123/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 123/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDILANE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8335C5DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 124/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 124/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) AMINE VIEIRA DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8241AB2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 904/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 125/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 125/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDSON CUNHA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9052FDEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 905/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 126/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 126/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) NAZARENO CASTRO DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:4252D158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 127/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 127/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:03428158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 128/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 128/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MAUZEMIR JOSÉ DE LIMA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:22AD21CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 908/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 129/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 129/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ISAÍAS MARQUES DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:7FA01276

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 909/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 130/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 130/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ADENIR DOS SANTOS TEIXEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A6D37B1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 131/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 131/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) EDUARDO MARAES DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:12F0F2DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 132/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 132/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ORLANDO MELO E ARAÚJO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8CB5F671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 133/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 133/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALONSO LIMA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A21178BE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 006/2025-PMJ**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 006/2025-PMJ**

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2025-PMJ, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ANDERSON DOUGLAS REIS NERY - ME.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 175.227,78 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 09 de Julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:CACB024C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026 – GP DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Institui, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juruá, a Educação em Computação e a Educação Digital e Midiática, em conformidade com o Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação), com o Referencial Curricular Amazonense e com as demais normas nacionais aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Poder Público com a educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inciso III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC, estabelecendo competências e habilidades organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem sua implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, com implementação obrigatória a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para inclusão digital, literacia digital, educação midiática e inovação tecnológica na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 10 de janeiro de 2025, que disciplina o uso de dispositivos digitais por crianças e adolescentes em espaços escolares;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211, de 16 de abril de 2025 (ECA Digital), que institui mecanismos de proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.880/2026;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Amazonense (RCA), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas (CEE-AM) e adotado integralmente pelo Município de Juruá como base normativa curricular para todas as etapas e modalidades da educação básica, o qual incorpora as competências gerais da BNCC e a dimensão digital e computacional, com ênfase na valorização da identidade, da biodiversidade e da cultura amazônica;

CONSIDERANDO que o Município de Juruá, por não possuir currículo próprio, adota o Referencial Curricular Amazonense como referência curricular, competindo-lhe regulamentar e assegurar a efetiva implementação de suas diretrizes nas unidades escolares da rede pública municipal, por meio de ações de natureza pedagógica, operacional e administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Juruá, que homologou a presente proposta normativa e manifestou-se favoravelmente à implementação da Educação em Computação na rede municipal, com as recomendações constantes do Parecer Técnico CME nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar equidade no acesso à educação computacional em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, incluindo as escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas do Município de Juruá, atendendo às peculiaridades socioculturais e geográficas da região amazônica;

CONSIDERANDO a urgência de preparar os estudantes da rede pública municipal para o exercício pleno da cidadania digital, o desenvolvimento do pensamento lógico-computacional e a participação crítica, ética e autônoma na sociedade contemporânea,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juruá, a Educação em Computação e a Educação Digital e Midiática, em observância ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação), ao Referencial Curricular Amazonense e às demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Educação em Computação: conjunto de conhecimentos, habilidades e práticas que desenvolvem no estudante a capacidade de compreender, analisar, criar e utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e responsável, organizado nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme o Complemento à BNCC e o Referencial Curricular Amazonense;

II – Pensamento Computacional: conjunto de estratégias cognitivas e criativas voltadas à resolução de problemas de forma lógica e estruturada, envolvendo decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e elaboração de algoritmos, podendo ser desenvolvido com ou sem o uso de dispositivos digitais;

III – Mundo Digital: eixo que abrange o estudo de artefatos digitais físicos e virtuais – computadores, tablets, internet, redes sociais, computação em nuvem e inteligência artificial –, incluindo questões de hardware, software, segurança da informação, proteção de dados e ética digital;

IV – Cultura Digital: eixo relativo às práticas, costumes e formas de interação social mediadas pela tecnologia digital, promovendo a reflexão crítica sobre seus impactos na vida, na sociedade e na cultura, abrangendo produção, criação, cidadania e inovação digital;

V – Educação Digital e Midiática: conjunto de saberes e práticas voltados ao uso crítico, ético e criativo das mídias e tecnologias digitais, incluindo a identificação de desinformação, o uso responsável de redes sociais e a proteção da privacidade, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VI – Computação Desplugada: conjunto de atividades e metodologias para o ensino de conceitos computacionais sem uso de dispositivos eletrônicos, por meio de jogos, brincadeiras, materiais concretos e resolução de problemas, adequada a contextos de infraestrutura limitada;

VII – Componente Curricular Específico: disciplina com carga horária própria, objetivos de aprendizagem definidos e avaliação sistemática, inserida na matriz curricular da unidade escolar;

VIII – Abordagem Transversal: estratégia pedagógica pela qual os conteúdos e habilidades de Computação são integrados aos planos de ensino das diversas áreas do conhecimento, sem configurar componente curricular autônomo;

IX – Sistema Municipal de Ensino: conjunto formado pelas instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal, pelos órgãos municipais de educação e pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 18 da LDB.

Art. 3º A Educação em Computação no Sistema Municipal de Ensino de Juruá orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade do acesso, garantindo que todos os estudantes da rede, independentemente da localização geográfica ou das condições de infraestrutura disponíveis, tenham direito ao desenvolvimento das competências computacionais previstas no Referencial Curricular Amazonense;

II – equidade e inclusão digital, com atenção especial às comunidades com menor acesso a tecnologias, priorizando metodologias adaptadas ao contexto local, incluindo a Computação Desplugada;

III – progressão e continuidade das aprendizagens, assegurando que as habilidades previstas no Referencial Curricular Amazonense sejam desenvolvidas de forma articulada, integrada e progressiva ao longo de toda a educação básica;

IV – contextualização amazônica, integrando os conteúdos de Computação à realidade sociocultural, ambiental e geográfica da Amazônia, valorizando os saberes e as especificidades das comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas do Município;

V – interdisciplinaridade, promovendo a articulação da Educação em Computação com as demais áreas do conhecimento, especialmente Matemática, Ciências, Linguagens e Ciências Humanas;

VI – protagonismo estudantil, estimulando a criação, a inovação e a resolução de problemas por meio das tecnologias digitais;

VII – ética, cidadania e proteção digital, promovendo o uso responsável, consciente e seguro das tecnologias, com ênfase na proteção de dados pessoais, no combate à desinformação e na prevenção de violências no ambiente digital.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DO REFERENCIAL CURRICULAR

Art. 4º A Educação em Computação estrutura-se nos três eixos previstos na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e incorporados ao Referencial Curricular Amazonense:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput serão desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme estruturado no Referencial Curricular Amazonense, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º O Referencial Curricular Amazonense (RCA), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas e adotado integralmente pelo Município de Juruá, constitui a base normativa curricular para a implementação da Educação em Computação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação assegurar sua efetiva aplicação nas unidades escolares, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, Guia Municipal de Implementação Pedagógica com o detalhamento das habilidades previstas no Referencial Curricular Amazonense por etapa de ensino, ano/série e modalidade.

§ 2º O Guia Municipal de Implementação Pedagógica contemplará sugestões metodológicas contextualizadas à realidade amazônica, com orientações específicas para escolas ribeirinhas, rurais e indígenas do Município de Juruá.

§ 3º O Guia Municipal de Implementação Pedagógica será submetido ao Conselho Municipal de Educação para validação, nos termos da Resolução CME nº ____/2026.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA IMPLEMENTAÇÃO POR ETAPA

Seção I

Das Diretrizes por Etapa de Ensino

Art. 6º A implementação da Educação em Computação observará as seguintes diretrizes por etapa, em consonância com o Referencial Curricular Amazonense e as normativas nacionais aplicáveis:

I – Educação Infantil: priorização de atividades de Computação Desplugada, de caráter lúdico e exploratório, integradas aos Campos de Experiência definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Referencial Curricular Amazonense, sendo vedado o uso de telas como regra geral, conforme a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, da sequenciação, da identificação de padrões e da resolução de situações-problema por meio de atividades concretas, brincadeiras e narrativas;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): desenvolvimento progressivo do Pensamento Computacional por meio de sequências lógicas, algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas; introdução gradual e contextualizada ao Mundo Digital, com uso equilibrado, limitado e pedagogicamente orientado de dispositivos digitais; abordagem preferencialmente transversal, integrada às áreas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Arte; e iniciação à Cultura Digital, com ênfase no uso ético e seguro da internet e na proteção da privacidade;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano): oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, estruturas de dados, lógica booleana, redes de computadores, segurança digital, inteligência artificial e automação; aprofundamento da Cultura Digital, com literacia midiática, identificação de desinformação, direitos digitais e cidadania em rede; e integração com projetos interdisciplinares;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertada pelo Município): adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico para o trabalho e para a vida, cidadania digital, uso seguro da internet e acesso a serviços públicos digitais, com metodologias contextualizadas e respeitadas à trajetória dos educandos.

Seção II

Das Escolas de Tempo Integral

Art. 7º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Educação em Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, inserida

na matriz curricular e devidamente incorporada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade.

Art. 8º O componente curricular de Computação nas escolas de tempo integral deverá:

I – ter objetivos de aprendizagem definidos por etapa e ano/série, em conformidade com o Referencial Curricular Amazonense;

II – apresentar progressão articulada de habilidades ao longo da escolaridade;

III – ser ofertado de forma contínua, sistemática e com avaliação processual dos estudantes;

IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 9º A carga horária mínima do componente curricular de Computação nas escolas de tempo integral será definida por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, expedida no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, observando:

I – a matriz curricular vigente e os limites da jornada escolar ampliada;

II – a progressão por etapa de ensino, com parâmetros mínimos diferenciados para Anos Iniciais e Anos Finais;

III – a viabilidade pedagógica e estrutural de cada unidade escolar;

IV – as orientações do Referencial Curricular Amazonense quanto à distribuição das cargas horárias por componente.

Seção III

Das Escolas de Ensino Regular (Tempo Parcial)

Art. 10 Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida por meio de abordagem transversal, integrada sistematicamente aos componentes curriculares existentes, vedada a supressão de carga horária de outros componentes para acomodação das atividades de Computação.

Art. 11 A abordagem transversal da Educação em Computação nas escolas de tempo regular deverá:

I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento, com identificação explícita das habilidades computacionais a serem desenvolvidas e sua articulação com os objetivos de aprendizagem de cada componente;

II – promover o desenvolvimento do Pensamento Computacional de forma integrada, especialmente nas áreas de Matemática (algoritmos, lógica, sequências), Ciências (modelagem de dados, resolução de problemas) e Linguagens (produção textual digital, literacia midiática);

III – utilizar metodologias ativas, resolução de problemas e projetos interdisciplinares como estratégias pedagógicas preferenciais;

IV – articular-se com práticas de Cultura Digital e uso crítico da tecnologia, incluindo discussões sobre privacidade, segurança digital e cidadania;

V – fazer uso, quando necessário, de recursos de Computação Desplugada, garantindo o acesso universal às aprendizagens computacionais independentemente da disponibilidade de equipamentos digitais na unidade escolar.

Seção IV

Das Escolas Ribeirinhas, Rurais e Indígenas

Art. 12 As escolas localizadas em comunidades ribeirinhas, rurais e indígenas desenvolverão a Educação em Computação com metodologias adaptadas às condições locais de infraestrutura e conectividade, com ênfase na Computação Desplugada como estratégia pedagógica universal e contextualizada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação adotará, em colaboração com as unidades escolares e as comunidades, soluções pedagógicas que valorizem os saberes tradicionais e a cultura amazônica na integração com o pensamento computacional.

§ 2º Nas escolas indígenas, a implementação da Educação em Computação observará os princípios da educação escolar indígena, garantindo o respeito à identidade, às línguas e às especificidades culturais de cada comunidade, em consonância com as diretrizes do Referencial Curricular Amazonense.

§ 3º O Poder Executivo Municipal buscará, de forma prioritária, a adesão a programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos para escolas rurais, ribeirinhas e indígenas, incluindo os instrumentos previstos na Estratégia Nacional de Educação Conectada (ENEC) e na Política Nacional de Educação Digital (PNED).

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, o Plano Municipal de Infraestrutura Tecnológica para a Educação (PMITE), contendo:

- I – diagnóstico detalhado da situação atual de conectividade, equipamentos e condições físicas das unidades escolares da rede, incluindo escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas;
- II – metas e cronograma de expansão da infraestrutura tecnológica, com priorização das unidades com maior defasagem;
- III – estratégias de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- IV – ações de adesão a programas federais e estaduais de conectividade e fornecimento de equipamentos;
- V – previsão orçamentária e identificação de fontes de financiamento.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Infraestrutura Tecnológica para a Educação será submetido ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e acompanhamento.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação definirá, por regulamentação específica, padrões mínimos de infraestrutura tecnológica para a implementação da Educação em Computação em cada tipo de unidade escolar, considerando a disponibilidade de equipamentos, acesso à internet, espaço físico adequado e recursos pedagógicos digitais, preferencialmente de licença livre e código aberto.

Parágrafo único. A indisponibilidade temporária de infraestrutura tecnológica não suspende a obrigatoriedade da implementação da Educação em Computação, devendo as unidades escolares adotar, nesses casos, metodologias de Computação Desplugada como estratégia substitutiva e pedagógica.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar e supervisionar a implementação deste Decreto em toda a Rede Municipal de Ensino;
- II – elaborar e disponibilizar o Guia Municipal de Implementação Pedagógica, com o detalhamento das habilidades previstas no Referencial Curricular Amazonense por etapa de ensino, ano/série e modalidade;
- III – definir, por Instrução Normativa, a carga horária mínima do componente curricular de Computação nas escolas de tempo integral;
- IV – elaborar e executar o Plano de Formação Continuada em Educação em Computação e o Plano Municipal de Infraestrutura Tecnológica para a Educação;
- V – garantir as condições materiais, pedagógicas e tecnológicas mínimas para a execução da política nas unidades escolares;
- VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nas unidades escolares, em conformidade com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- VII – instituir e coordenar o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp);
- VIII – implementar sistema de monitoramento e avaliação contínua da política, com indicadores específicos por etapa de ensino;
- IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os planos, relatórios e instrumentos normativos previstos neste Decreto, nos prazos estabelecidos;
- X – buscar parcerias com o Ministério da Educação, com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas (SEDUC-AM), com universidades, institutos federais e organizações especializadas para apoio à implementação da Educação em Computação.

Seção II

Das Unidades Escolares

Art. 16 Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições deste Decreto, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular Amazonense e o Guia Municipal de Implementação Pedagógica;
- II – inserir as atividades de Educação em Computação no planejamento pedagógico anual, com objetivos, metodologias e instrumentos de avaliação definidos;
- III – desenvolver práticas interdisciplinares que articulem a Computação com as demais áreas do conhecimento;

IV – registrar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes nas habilidades computacionais previstas no Referencial Curricular Amazonense;

V – participar das ações formativas, avaliativas e de monitoramento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – comunicar à SEMED as necessidades de infraestrutura, equipamentos e formação docente identificadas;

VII – elaborar e encaminhar à SEMED relatórios periódicos sobre o desenvolvimento da Educação em Computação, conforme cronograma estabelecido.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurará programas sistemáticos de formação inicial e continuada para os profissionais da educação da rede pública municipal, visando à qualificação necessária para a implementação da Educação em Computação.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, o Plano Municipal de Formação Continuada em Educação em Computação (PMFCEC), contemplando:

- I – fundamentos da Computação na Educação Básica, alinhados aos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme incorporados ao Referencial Curricular Amazonense;
- II – metodologias e práticas pedagógicas, incluindo Computação Desplugada, programação educacional, robótica pedagógica e uso crítico de tecnologias digitais;
- III – literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais, segurança digital e uso ético de inteligência artificial em contextos educacionais;
- IV – regulamentação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- V – estratégias para o ensino de Computação em contextos amazônicos, com metodologias adaptadas a comunidades ribeirinhas, rurais e indígenas;
- VI – uso pedagógico de tecnologias digitais e de inteligência artificial como ferramentas de suporte ao ensino e à aprendizagem;
- VII – definição de perfis docentes, com metas quantitativas anuais de capacitação por etapa de ensino e por tipo de unidade escolar.

§ 1º O PMFCEC estabelecerá metas anuais de capacitação docente, com indicadores de cobertura por etapa de ensino e por tipo de unidade escolar.

§ 2º As atividades de formação continuada em Educação em Computação serão incorporadas ao calendário escolar da rede municipal, assegurado o cômputo da carga horária correspondente para fins de progressão funcional dos profissionais.

CAPÍTULO VII

DO USO PEDAGÓGICO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS E DA PROTEÇÃO DIGITAL

Art. 19 O uso de dispositivos digitais nos espaços escolares do Sistema Municipal de Ensino de Juruá observará as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, sendo vedado o uso não pedagógico de aparelhos celulares pessoais por estudantes durante o período de aula, ressalvadas as hipóteses de necessidade terapêutica ou educacional devidamente documentadas.

§ 1º O uso pedagógico de dispositivos digitais deverá ser planejado, intencional e supervisionado pelo docente, com objetivos de aprendizagem claramente definidos e alinhados ao Referencial Curricular Amazonense.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, regulamentação complementar sobre o uso pedagógico de dispositivos digitais nas unidades escolares, com diretrizes específicas por etapa de ensino.

Art. 20 O Sistema Municipal de Ensino de Juruá adotará medidas de proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em conformidade com o ECA Digital (Lei nº 15.211/2025) e o Decreto Federal nº 12.880/2026, incluindo:

- I – orientações pedagógicas sobre privacidade, segurança digital e proteção de dados pessoais, integradas ao currículo de Computação e de Educação Digital e Midiática;
- II – ações de sensibilização das famílias e da comunidade escolar sobre os riscos e as boas práticas no ambiente digital;

III – protocolos de atendimento a situações de violência, assédio, exposição indevida ou outros riscos digitais envolvendo estudantes;
IV – articulação com órgãos de proteção à criança e ao adolescente para o desenvolvimento de ações educativas sobre segurança digital.

CAPÍTULO VIII

DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 21 Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp), com a finalidade de coordenar, acompanhar e assessorar a implementação das diretrizes deste Decreto.

Art. 22 O GT-EduComp terá a seguinte composição:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

II – técnicos pedagógicos da SEMED com atuação nas etapas abrangidas por este Decreto;

III – representantes dos docentes da rede municipal, preferencialmente com formação ou experiência em Computação ou em Tecnologias Educacionais;

IV – representante do Conselho Municipal de Educação de Juruá.

Parágrafo único. A composição detalhada, o funcionamento e as atribuições do GT-EduComp serão definidos por portaria da Secretaria Municipal de Educação, expedida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 23 Compete ao GT-EduComp, entre outras atribuições a serem definidas em ato próprio:

I – propor e acompanhar a execução do cronograma de implementação previsto neste Decreto;

II – elaborar e revisar o Guia Municipal de Implementação Pedagógica e demais orientações técnicas;

III – assessorar as unidades escolares na incorporação da Educação em Computação ao PPP;

IV – monitorar os indicadores de implementação e propor ajustes à SEMED quando necessário;

V – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações especializadas e programas governamentais de apoio à Educação em Computação.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 24 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, mediante:

I – indicadores de aprendizagem dos estudantes, referenciados nas habilidades previstas no Referencial Curricular Amazonense;

II – registros pedagógicos das unidades escolares;

III – avaliações diagnósticas e formativas periódicas, com instrumentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – relatórios semestrais das unidades escolares;

V – indicadores de cobertura e qualidade da formação docente;

VI – indicadores de infraestrutura tecnológica por unidade escolar.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, relatório contendo:

I – os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação e do Referencial Curricular Amazonense na rede municipal;

II – o cumprimento das metas do Plano Municipal de Formação Continuada em Educação em Computação e do Plano Municipal de Infraestrutura Tecnológica para a Educação;

III – os principais desafios identificados e as propostas de ajustes e aprimoramentos para o período seguinte.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 26 A implementação da Educação em Computação no Sistema Municipal de Ensino de Juruá ocorrerá de forma gradual, observando o seguinte cronograma mínimo:

I – até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto: publicação do ato de constituição do GT-EduComp;

II – até 60 (sessenta) dias: publicação da Instrução Normativa com a carga horária mínima do componente curricular de Computação nas escolas de tempo integral e expedição da regulamentação sobre uso pedagógico de dispositivos digitais;

III – até 90 (noventa) dias: publicação do Guia Municipal de Implementação Pedagógica, do Plano Municipal de Formação

Continuada em Educação em Computação e do Plano Municipal de Infraestrutura Tecnológica para a Educação;

IV – até o início do ano letivo de 2027: início da implementação do componente curricular específico nas escolas de tempo integral com condições mínimas de infraestrutura e início da abordagem transversal nas escolas de tempo regular;

V – até o final do ano letivo de 2027: realização de avaliação diagnóstica do primeiro ciclo de implementação e apresentação de relatório ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O GT-EduComp poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a revisão e o detalhamento do cronograma de que trata este artigo, observados os prazos mínimos nele estabelecidos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 As unidades escolares que já desenvolvam, na data de publicação deste Decreto, atividades de Computação, Robótica, Tecnologias Educacionais ou similares poderão ter essas iniciativas reconhecidas como parte da implementação da Educação em Computação, desde que alinhadas às diretrizes do Referencial Curricular Amazonense e aos eixos estruturantes definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 28 As escolas municipais cujos Projetos Político-Pedagógicos já contemplem dimensões de Cultura Digital ou Pensamento Computacional realizarão a adequação às disposições deste Decreto por ocasião da próxima revisão ordinária do PPP, salvo determinação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Juruá para a Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, e por recursos provenientes de transferências federais e estaduais vinculadas à educação.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação expedirá as instruções normativas, portarias e demais atos regulamentares necessários à execução deste Decreto.

Art. 31 O Conselho Municipal de Educação de Juruá acompanhará a implementação deste Decreto, nos termos de suas atribuições legais e regimentais e da Resolução CME nº ____/2026.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou interpretação das diretrizes curriculares do Referencial Curricular Amazonense.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM,
em 08 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:B297DCD4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2026 – GP DE 09 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, no âmbito do Município de Juruá, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO as metas e estratégias educacionais previstas no Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada - CEMCA, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações Municipais - PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada – CEMCA:

- I – apreciar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
- II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal – PATEM;
- III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- IV – sistematizar os dados da rede municipal de ensino para subsidiar as tomadas de decisões e o planejamento das ações pedagógicas contribuindo para a melhoria dos índices educacionais.

Art. 3.º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada – CEMCA será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Articulador(a) Municipal do CNCA;
- III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
- IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
- V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
- VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IX – Representante da Gestão Escolar;
- X – Representante dos Professores da Educação Infantil;
- XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XII – Representante do Conselho Tutelar;
- XIII – Representante da Educação Especial;
- XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;
- XV – Outros representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6.º A Secretaria Executiva do CEMCA será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED

Art. 7.º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, 09 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:D2303B3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2026 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **HEIDIANY MEDIM DA MOTA**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 856.***-**-00 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **29.05.2026 a 03.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 27 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:19E18C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 009/2026 – SEMED/JURUÁ

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA, INDÍGENA E DOS POVOS TRADICIONAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade cultural presente no município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º Compete à Comissão:

- acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Implementação da Política;
- propor ações de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação;
- incentivar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, assegurando a inclusão da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

- acompanhar a inserção da temática nos currículos, materiais didáticos e práticas pedagógicas;
- fomentar ações de combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação no ambiente escolar;
- promover eventos, campanhas, seminários e projetos voltados à valorização da história, cultura e identidade dos povos afro-brasileiros, indígenas e comunidades tradicionais;
- acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade étnico-racial;
- elaborar relatório anual das ações desenvolvidas.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- Secretaria Municipal de Educação – Pedro Cavalcante Damasceno
- Coordenação Pedagógica – Maria Artemiza Ferreira César
- Gestão Escolar – Tex Willer Pinedo Magalhães
- Professores da Educação Infantil – Shirley Huany de Oliveira Moneteiro
- Professores dos Anos Iniciais – Rosana Oliveira de Araújo
- Professores dos Anos Finais – José Costa da Silva
- Educação Escolar Indígena, quando houver – Bira da Silva Madija Kulina
- Educação do Campo, das Águas e das Florestas – Rosângela Oliveira da Silva
- Conselho Municipal de Educação – Chánxaro Marcos dos Santos Rodrigues
- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando existente;
- representantes das comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas ou tradicionais, quando houver - Walenne Kulina Barbosa
- sociedade civil organizada – Camila de Souza Farias

Art. 4º A Comissão será coordenada por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre seus membros na primeira reunião.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, especialistas, universidades, movimentos sociais, instituições públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Juruá, Estado do Amazonas, em 07 de julho de 2026.

PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO

Secretário(a) Municipal de Educação

Portaria 002/2025 – GAB/PMJ

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:9BE882D2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAIÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC**

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº
005/2026-CCSC/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaiá/AM e a empresa **VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a **Construção do muro perimetral no Centro do Idoso do Município de Jutaiá/AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaiá/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaiá/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.368.609/0001-53, situada na Avenida Dublin, nº 08, CEP 69.044-030, Manaus/AM, neste ato representada pelo administrador, Sr. Paulo Sérgio Martins de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 006.388.802-54, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 005/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **22/05/2026** com término em **19/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 005/2026-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaiá/AM, 21 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaiá/AM

Contratante

VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6F0B620B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a empresa **VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a **Construção da cobertura da piscina no Centro do Idoso do Município de Jutai/AM**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.368.609/0001-53, situada na Avenida Dublin, nº 08, CEP 69.044-030, Manaus/AM, neste ato representada pelo administrador, Sr. Paulo Sérgio Martins de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 006.388.802-54, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 006/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **22/05/2026** com término em **19/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 006/2026-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 21 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4BBA4291

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutai-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 002/2026 – SEMUSP/PMJ, que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados à guarda municipal de Jutai, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança ao efetivo durante operações de controle de distúrbios civis, patrulhamento preventivo e ações de manutenção da ordem pública no município de Jutai/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 03/03/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 16/03/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.953.149/0001-89, com sede na Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4.876, bloco: 04, sala: 103, Bairro: Agronômica, Florianópolis, SC, CEP: 88025-255, vencedora do item 2, com valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.993.582/0001-09, com sede na Rua BOA VIDA, Nº 68, Bairro: COROADO, CEP: 69.080-070, Manaus/AM, vencedora dos itens 3 e 5, com valor global de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais);

II – DECLARAR FRACASSADO os Lotes 1 e 4, conforme registrado nos autos do processo;

III – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutai (AM) em 27 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F6E5F287

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jutai – AM, institui Comissão Organizadora e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JUTAI**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 179 de 2015, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 e a Resolução nº 280/2026 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõem sobre a realização das conferências;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026–2027, que estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapa preparatória obrigatória para a Conferência Estadual e Nacional, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a participação efetiva, segura e protegida de crianças e adolescentes no processo conferencial, nos termos do ECA e das normativas do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jutai (AM)**, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, com início e abertura no dia 27 de agosto às 18h com término às 21h e no dia 28 de agosto das 08h às 17h, nas dependências do Núcleo de Nível Superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA localizado na Estrada do Sibita Bairro, bairro Santo Antônio, na sede desta municipalidade.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*.

Art. 2º- Fica instituída a **Comissão Organizadora** da 5ª Conferência, responsável por coordenar o evento, elaborar o Regimento Interno e garantir a ampla participação social. A comissão será paritária, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Titular: Joyce Caroline Rodrigues Nunes – Secretaria Assistência Social

Suplente: Marilis Acipar Paiva - Secretaria Assistência Social

Titular: Randolfo Carvalho Januário – Secretaria de Educação

Suplente: Maria de Fátima Silva Araújo- Secretaria de Educação

Titular: Iasmim Pereira Martins – Secretaria de Saúde

Suplente: Raíssa Taciana de Oliveira Teixeira – Secretaria de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eliane da Silva Nunes – Pastoral do Menor

Suplente: Jarella de Andrade Gomes – Pastoral do Menor

Titular: Karine Souza Bardalhes - Associação dos Pescadores

Suplente: Gracieme Feitosa Pinho - Associação dos Pescadores

Titular: Welliton de Oliveira Ferreira - Entidade Religiosa

Suplente: Darlinda da Silva Pinheiro - Entidade Religiosa

III - Representante de Crianças e Adolescentes:

Titular: Maysa Lara Souza de Oliveira - Adolescente

Suplente: Ícaro Souza da Silva – Adolescente

Art. 3º- A coordenação geral da Comissão Organizadora será exercida pelo(a) atual Presidente do CMDCA de Jutai e pelo(a) representante do Poder Executivo.

Art. 4º- A Conferência será presidida pela Presidente do CMDCA de Jutai e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto para realização da V Conferência Municipal correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º- O Regimento Interno da V Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora do CMDCA de Jutai e aprovado pelos membros do Conselho em reunião plenária.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE JUTAI (AM), ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita do Município de Jutai (AM)

JOYCE CAROLINE RODRIGUES NUNES

Presidente do CMDCA de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:5CDD860F

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020/2026, DE 09 JULHO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUTAI, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 181/2015 de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Jutai;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como

o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º- São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art. 4º- São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.

III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º- Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I- Promoção de estratégias específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.

II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º- A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Pré I, Pré II.

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º- São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;

IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º- A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas

práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º- Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11- Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:27C12565

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-CCSC/PMJ**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutai-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 179/2025 – SEMAD/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas das secretarias, gabinetes e demais órgãos do município de Jutai/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 16/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 31/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na Rua Raul de Azevedo, 270, Santo Antônio, Cep 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 1 - 3 - 7 - 18 - 21 - 22 - 28 - 30 - 31 - 35 - 38 - 40 - 45 - 50 - 56 - 59 - 60 - 70 - 72 - 82 - 83 - 95 - 99 - 101 - 103 - 105, com valor global de R\$ 151.057,60 (centos e cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos); 3M SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.583.143/0001-46, com sede na Rua Ciro, 39, Bairro da Paz – Manaus/Am, vencedora dos itens: 2 e 98, com valor global de R\$ 934,95 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.768.037/0001-98, com sede na Avenida Liberdade, Nº 3230 - Galpaog3 D Anexo A Bairro: Sesi Cidade: Bayeux - PB Cep: 58111-400, vencedora dos itens: 4 - 5 - 6 - 85 - 90, com valor global de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); ANDERSON MEDEIROS MOTA, inscrita no CNPJ sob número N.º 32.580.315/0001-41, com endereço em Rua A 24, IRANDUBA, CEP 69415-000, AM, vencedora dos itens: 8 - 10 - 11 - 12 - 29 - 34 - 36 - 43 - 44 - 49 - 51 - 54 - 57 - 61 - 62 - 66 - 69 - 71 - 77 - 80 - 81 - 84 - 89 - 96 - 104, com valor global de R\$ 135.968,20 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.338.231/0001-60, com endereço na Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP, vencedora dos itens: 9 - 41 - 42 - 106, com valor global de R\$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais); DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, vencedora dos itens: 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 32 - 33 - 37 - 39 - 52 - 53 - 58 - 63 - 64 - 68 - 73 - 74 - 75 - 79 - 86 - 87 - 92 - 93 - 94 - 100 - 102 - 107, com valor global de R\$ 162.636,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais); GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.231.746/0001-90, estabelecida a Av. João Pinheiro, Nº 274, 1º Andar, Sala 201 PY, Lourdes, Belo Horizonte – MG, vencedora dos itens: 46 - 47 - 65 - 67 - 76 - 97, com valor global de R\$ 41.679,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais); SANDRO VILMAR PIRES – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro (SC), vencedora do item 48, com valor global de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais); EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.999.842/0001-46, Inscrição Estadual 096/3813005, com sede na Rua Ricalde Marques,

119, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS, vencedora dos itens 55 e 88, com valor global de R\$ 5.932,00 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.090.234/0001-87, situada na Rua Doutor Maruri, 990, sala 502 – Centro de Concórdia/SC, CEP 89700-168, vencedora do item 78, com valor global de R\$ 6.780,60 (seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos reais); FINATTO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.236.209/0001-30, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, Nº 3255, Padre Mathias - Cep 29.157-100 - Cariacica - Es, vencedora do item 91, com valor global de R\$ 8.284,00 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais);

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutai (AM) em 09 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:405A37F1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e JOSÉ FAÇANHA DE SÁ, CPF: 215.218.952-72; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (terreno) com capacidade para abrigar os veículos desta administração, para funcionamento do estacionamento de veículos da Prefeitura de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 12110/2026; **VIGÊNCIA:** 21/05/2026 a 21/05/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR – Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 20 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:E6262774

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 034/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 034/2025/PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A DE A VILAGELIM LTDA; CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Acréscimo de 8,45% (oito e quarenta e cinco por cento) sob o valor do contrato primitivo, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia,

localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 13004/2026; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 218.035,65 (duzentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desse termo aditivo de acréscimo ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.244.8.1.068 – Implantação de Infra - Estrutura para Assistência Social; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 500 – Recursos Próprios; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 08 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:C356547D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
MANACAPURU-FUNPREVIM, EM 29/06/2026.**

Às quatorze horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na sala da Presidência da Autarquia, os seguintes membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Manacapuru, sob a presidência do Sr. Robson Rogério Teles Bezerra (Presidente): Sra. Pâmela Ferreira Pinto e a Sra. Danielly Cruz Bindá e Clissiane Oliveira Campos (Secretaria ad-hoc), o Sr. Thiago Fernandes, representante da empresa de consultoria Brasília, participou por videoconferência. **Aprovação da Política de Investimentos do RPPS de 2026.** Inicialmente, foi informado pelo Presidente que todos os documentos, a serem discutidos e analisados nesta reunião, foram disponibilizados aos membros do Comitê para prévia leitura e análise. Lida o relatório da política de Investimentos, foi esclarecido que a mesma é uma obrigação legal e estabelece as diretrizes acerca da tomada de decisões quanto às aplicações e resgates dos recursos previdenciários do RPPS. Tem como objetivo atingir a meta atuarial, visando ao equilíbrio econômico e financeiro, com base nos princípios da eficiência, da solidez e da busca pela melhor relação risco-retorno. Analisados os documentos e relatórios acostados no documento supracitado concluiu-se que a persistência do choque de energia decorrente do conflito no Oriente Médio consolidou-se como elemento estrutural do cenário macroglobal, com efeitos de segunda ordem cada vez mais visíveis sobre núcleos de inflação, expectativas e função de reação dos bancos centrais. A combinação de inflação reacelerando, atividade resiliente e, em alguns casos, expectativas de inflação em deterioração reduziu materialmente o espaço para flexibilização monetária nas principais economias e colocou no radar cenários de elevação de juros para alguns Bancos Centrais. Nos Estados Unidos, a combinação de atividade resiliente, mercado de trabalho mais firme do que o esperado e inflação elevada reduziu a urgência por cortes e reforçou a percepção de que a convergência da inflação exigirá juros restritivos por mais tempo. Na Área do Euro, o quadro de estagflação leves e consolidou, com atividade enfraquecendo enquanto a inflação reacelerou de forma disseminada. OPMI composto permaneceu em território contracionista pelo segundo mês consecutivo em maio, enquanto a inflação cheia acelerou. O destaque negativo foi a inflação de serviços, que avançou de 3,0% para 3,5% a/a, sinalizando que as pressões começam a se disseminar além da energia. Diante desse trade-off mais complexo, o mercado espera uma alta de 25pb na reunião de junho. Na China, a recuperação cíclica perde tração na margem, mas crescimento permanece sustentado por investimento industrial, exportações e setores ligados à IA. Os PMIs de maio seguem em território expansionista e ambos os setores, com o deserviços acelerando para máxima de três meses. A composição do crescimento permanece concentrada em segmentos específicos, como IA, semicondutores e equipamentos para data centers, enquanto

consumo doméstico e setor imobiliário continuam atuando com o vetores de contenção. A inflação permanece contida em ambiente de competição intensa e excesso de capacidade, com PPI mostrando aceleração de custos sem repasse claro ao CPI. A combinação de crescimento positivo, inflação baixa e redução das tensões com os EUA após o encontro Trump-X irredutível urgência por estímulos adicionais no curto prazo. No Brasil, o cenário para a inflação já era desconfortável antes do choque externo, refletindo a ausência de hiato negativo e desancoragem persistente das expectativas. O PIB cresceu 1,1% t/t, com recuperação disseminada da absorção doméstica e divergindo do diagnóstico de desaceleração mantido pelo Copom. O mercado de trabalho segue com a taxa de desemprego na mínima histórica em 5,4%a.a. com salários reais crescendo acima da produtividade. Na inflação, o IPCA-15 de maio acumulou 4,6% em 12 meses, ultrapassando o teto da meta, com aceleração disseminada dos núcleos, evidenciando contaminação da inflação subjacente pelo choque de oferta vindo do exterior. Na política monetária, o reconhecimento explícito pelo Banco Central de que parte da “gordura” acumulada do ciclo de aperto já foi consumida pelo choque externo marca uma inflexão relevante na comunicação. Assim, a confirmou-se a expectativa é de um corte adicional de 25 pb na reunião de junho, levando a Selica 14,25%, acompanhado de linguagem sugerindo pausa do ciclo. Em cenário de eventual pausa em 14,25%, o ciclo provavelmente só seria retomado em 2027, condicionado a ancoragem efetivadas expectativas, particularmente para 2027 e 2028 em meio a sinais inequívocos de desaceleração da atividade. Além disso, a preocupação mais aguçada com o cenário para as contas públicas e ausência de medidas de consolidação fiscal podem dificultar esse processo, concluiu o Presidente do Comitê. Ao final da reunião, todos os assuntos colocados em pauta foram votados e aprovados por unanimidade do Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar nesta reunião eu, Clissiane Oliveira Campos, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

CLISSIANE FERREIRA CAMOS

Secretaria Ad-hoc

ROBSON ROGERIO TELES BEZERRA

Presidente

Decreto Municipal nº 496/2026

PÂMELA FERREIRA PINTO

Membro

Decreto Municipal nº 496/2026

DANIELLY CRUZ BINDÁ

Membro

Decreto Municipal nº 496/2026

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:A8C207E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº674/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Sra. **IANNA DA SILVA BATISTA** – CPF: 024.804.902-03, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 014/2026**, referente a “Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12619/2026”.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 12 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7A0D00CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **republicação** do Aviso de Dispensa de Licitação nº **013/2026**, **Processo Administrativo nº 013/2026**, em razão de o procedimento anterior ter restado deserto, com reabertura de prazo para recebimento de propostas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de regularização documental e técnica de 08 (oito) embarcações do tipo lancha, junto à Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) e demais órgãos competentes.

O recebimento das propostas será realizado por meio do endereço eletrônico pmm.cpl2021@gmail.com, com início a partir das **09h00min do dia 10 de julho de 2026** até às **10h00min do dia 16 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário local do Município de Manicoré/AM.

O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Municipal. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Permanecem inalteradas as demais condições constantes do aviso anteriormente publicado e dos documentos que instruem o processo.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BB9B7251

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **3S VISION HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **37.581.390/0001-40**. Para os itens 102 e 139 no valor global de R\$ 704.996,00 (Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F1CA6EEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, CNPJ **34.700.478/0001-46**. Para os itens 57, 72, 134 e 135 no valor global de R\$ 896.900,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:94AE64CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.100.435/0001-71. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 111, 112, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 141 e 144 no valor global de R\$ 1.543.199,58 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:79C4C561

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 21.137.143/0001-10. Para os itens 43 e 117 no valor global de R\$ 11.309,50 (Onze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C0C117A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 07.626.776/0001-60. Para os itens 37, 44, 99, 103 e 116 no valor global de R\$ 426.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:AD0C3CF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa F N DE ALMEIDA, CNPJ 84.111.020/0001-20. Para o item 04 no valor global de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:CDA7D9C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ 02.143.789/0001-65. Para os itens 24, 81 e 130 no valor global de R\$ 1.654.075,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:A5D0162F

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 66.663.797/0001-15. Para o item 118 no valor global de R\$ 207.600,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:4FD0FEB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 00.267.908/0001-66. Para os itens 64 e 65 no valor global de R\$ 57.604,75 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:4117A605

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026 DO PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
 PMM/SEMSA**

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ 34.579.064/0001-00. Para os itens 28, 29, 30, 39, 67, 88, 89, 97 e 113 no valor global de R\$ 91.279,77 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:0E18EA1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026 DO PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
 PMM/SEMSA**

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.912.303/0001-49. Para o item 56 no valor global de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:DAD1D300

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026 DO PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
 PMM/SEMSA**

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa MAGMAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ 01.298.443/0002-54. Para os itens 109 e 110 no valor global de R\$ 1.058.00,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador: B1C52FCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

422/0001-04. Para o item 61 no valor global de R\$ 38.760,00 (Tinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador: AECB0651

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI**, CNPJ 27.390.535/0001-72. Para o item 119 no valor global de R\$ 82.260,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador: 3A6F04EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa **NAM FERREIRA COMERCIO**, CNPJ 26.058.921/0001-07. Para os itens 51, 52 e 107 no valor global de R\$ 39.396,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador: 75F029ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 –
PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 06.253.085/0001-04. Para os itens 19, 58, 71, 104, 114, 136, 137, 142 e 143 no valor global de R\$ 1.339.563,06 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:2807EBE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.207.441/0001-45. Para os itens 87 e 108 no valor global de R\$ 310.540,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:F536E6FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.469.120/0001-61. Para os itens 38, 42 e 84 no valor global de R\$ 471.438,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C8B2D00E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa TECNOLÓGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA, CNPJ 04.946.908/0001-43. Para o item 131 no valor global de R\$ 202.400,00 (Duzentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:17118BDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa V RP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.030.413/0001-57. Para os itens 48, 60, 74, 76, 79, 85 e 138 para o valor global de R\$ 795.300,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:81C617C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07. Para o item 33 no valor global de R\$ 20.550,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:DB677813

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 02.659.246/0001-03. Para o item 140 no valor global de R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ÓRGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:CB78B852

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **FOCUSCP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 59.143.519/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projetos de Engenharia de um Abatedouro, com capacidade de 15 (quinze) abates por dia e área construída média de 2.400 m², compreendendo o desenvolvimento de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, frigorífico e hidrossanitário, incluindo Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, bem como a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura licitação da obra.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Agricul., Prod., e Abastec.

PROJ. ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção e Func. Da Sec. De Agricultura, Produção e Abastecimento.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 500.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:4578D8F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 334/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 334/2025, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO**

DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS; PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **MEGACON SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIL LTDA**, CNPJ: **13.713.073/0001-72**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **MEGACON SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.713.073/0001-72**, sediado(a) na Rua: Barão de Suruí – CEP:69058260 – UF: AM – Manaus/AM, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **SANDY ACY MAIA GOMES**, portador do CPF nº 916.704.972-91 e RG:21537437 – SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/Am, à Rua Franz Schubert nº830, Condomínio Ideal Flores da Cidade, Blc 17, Apt 101, Bairro Flores, CEP 69.028-331, doravante designado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 334/2025, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS; PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**. E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 334/2025, por mais 12 (Doze) meses a contar de **15 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 15 de Julho de 2027**. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 14 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

MEGACON SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIL LTDA,

CNPJ: 13.713.073/0001-72

Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:232FFF07

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.024/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 24 de julho de 2026 às 09h00min, objetivando a

contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por lote, para futura aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar com apoio às atividades de beneficiamento e transporte da produção das unidades produtivas familiares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 30 de junho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:4D41FD59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL COMUM Nº 90.025/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.025/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 23 de julho de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição de embarcações de recreio, destinadas a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 29 de junho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:2775A2B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90.013/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais

demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR ao(s) requerente(s) habilitado(s) **W.M.N. DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 84.513.233/0001-88**, estabelecida na Estrada dos Moraes, nº 2.000, bairro Santa Tereza – CEP: 69.190-250, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 02 e 03 do objeto do processo de contratação direta em referência.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas às ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:3F65ED98

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 2756-3, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:CB8F5709**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0852, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDIONEY BELIZARIO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais- Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 11517-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDIONEY BELIZARIO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F37C5DDE**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0955, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 5.028, datado de 17/04/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **SOLANGE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**, do Cargo de **Engenheiro (a) – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 17/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:8826CDB7**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1075, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3**, Matrícula nº 2756-3, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:A1ECB4A1**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 2132, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais - CC-2**, Matrícula nº 2756-3, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RAFAEL DA CRUZ SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:E94DF6C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados do Cargo Comissionado de Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal:

OSMAR CARDOSO – Matrícula nº 3398-3;

JOSE LAERCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 11623-1;

LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO - Matrícula nº 7224-2;

FRANCIVALDO CRISTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 2874-2.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 30/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F4E083AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2255, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados do Cargo Comissionado de Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal:

AGLESON MARTINS GONDIM - Matrícula nº 11612-1;

JESSE ALMEIDA VIEIRA – Matrícula nº 11514-1;

REGINARA DE OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula nº 11485-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 30/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:0F79C231

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2255, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados do Cargo Comissionado de Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal:

AGLESON MARTINS GONDIM - Matrícula nº 11612-1;

JESSE ALMEIDA VIEIRA – Matrícula nº 11514-1;

REGINARA DE OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula nº 11485-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 30/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:B8AC4C94

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, CNPJ nº 04.587.036/0001-74.

DETENTORA DA ATA: MARLY TAVARES DA ROCHA, CNPJ nº 60.625.640/0001-19.

OBJETO: Prorrogação antecipada do prazo de vigência e recomposição integral dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE/Maués

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 10/07/2026 até 10/07/2027.

DISPOSIÇÃO ADITIVA: Restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens da ata durante o novo período de vigência, mantidos os preços e condições inicialmente pactuados.

VANTAJOSIDADE: Permanecem mantidos os preços registrados originalmente pactuados, considerados vantajosos para a Administração Pública conforme pesquisa mercadológica constante dos autos.

Maués/AM, 08 de Julho de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués

Decreto nº 022/2025

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:7AD36BC7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, CNPJ nº 04.587.036/0001-74.

DETENTORA DA ATA: MARLY TAVARES DA ROCHA, CNPJ nº 60.625.640/0001-19.

OBJETO: Prorrogação antecipada do prazo de vigência e recomposição integral dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de expediente e escritório para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE/Maués.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 10/07/2026 até 10/07/2027.

DISPOSIÇÃO ADITIVA: Restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens da ata durante o novo período de vigência, mantidos os preços e condições inicialmente pactuados.

VANTAJOSIDADE: Permanecem mantidos os preços registrados originalmente pactuados, considerados vantajosos para a Administração Pública conforme pesquisa mercadológica constante dos autos.

Maués/AM, 08 de Julho de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués

Decreto nº 022/2025

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:720DFA30

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Nhamundá/AM, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que foi identificado erro material na publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Assim,

ONDE SE LÊ:

Data da sessão pública: 17/07/2026 às 09:30 horas.

LEIA-SE:

Data da sessão pública: 20 /07/2026 às 09:30 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Edital.

Nhamundá/AM, 08 de julho de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB

Agente de Contratação

Publicado por:

Moisés Holanda da Mota

Código Identificador:987F8C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026 – GPMN**

PORTARIA Nº 087/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, II da Constituição Federal de 88 c/c o art. 7º, II da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003, que declaram que os cargos de provimento em comissão são de caráter precário, para funções de confiança e de livre nomeação e exoneração do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **WENDELL JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO**, CPF nº 588.496.102-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH do referido Instituto que providencie o registro na Ficha Funcional do servidor exonerado.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 008/2025-GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:297603E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 088/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **TARCISIO COSTA ALFAIA**, CPF nº 011.463.712-17, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, Título III, Capítulo II, art. 11.

Art. 2º. O servidor, ora nomeado, deverá observar, ainda, os dispositivos constantes dos artigos 82, 83 e 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:C3A83B58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026/SRP – CPL

No dia 22 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos odontológico por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **00.488.689/0001-45**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.
16	Broca esférica Diamantada Refecia 1013 (alta rotação)	UNID	2000	R\$ 29,67
17	Broca. Diamantada esférica FG 1018 (alta rotação)	UNID	2000	R\$ 29,67
20	Broca Esférica CARBIDE multilaminada Referecia 04 (baixa rotação)	UNID	2000	R\$ 31,00
22	Broca Esférica CARBIDE multilaminada Referecia Nº05 (baixa rotação)	UNID	2000	R\$ 31,00
23	Broca esférica Diamantada Refecia 1014 (alta rotação)	Caixa	400	R\$ 184,00
45	Lima Flexofile (Kerr) 1a série (nº 15-40)	Caixa	2000	R\$ 131,40
46	Lima K 25mm 1, 2 serie (15-40) Embalagem com 6 unidades.	Caixa	2000	R\$ 62,24

54	Pedra polmes Extrafina 100g.	UNID	2000	R\$ 66,70
57	Resina composta A 3,5 3M	UNID	2500	R\$ 287,50
63	Selante Resinoso Fotopolimerizável Opallis	UNID	2500	R\$ 102,60
72	Cluconato de Clorhexidina a 0,12%PerioPlack, sem álcool.	Unidade/litro	2500	R\$ 83,72
78	Cariostático Cariestop 30% 5ml Biodinamica	Unidade	1000	R\$ 149,27
79	Álcool 70%	Unidade	1000	R\$ 18,40

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal de Novo Airão

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,

Inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45.

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:B302217B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SENHORA MARIA KELI ALVES MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 052-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 463/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Senhora **MARIA KELI ALVES MARTINS**, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AA01F57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora **GISELMA RAMOS VIEIRA**, Matrícula 469-5, ocupante do Cargo de Agente de Arrecadação e Tributos, viajar a Manaus-AM, no período de 29/06/2026 a 05/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 29/06/2026 e retorno no dia 05/07/2026:

Participar do Treinamento do Sistema Almoxarifado-Compras - SCPI, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.400,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 29 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:069137EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Aos Cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, reuniram-se os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, convocados para a escolhas dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) do Município de Novo Aripuanã e a eleição dos seus membros, conforme disposto na Lei Municipal nº 031, de 29 de junho de 2007. A reunião foi presidida pelo Senhor Valdemir da Mota Pavão Filho, brasileiro, casado, secretário municipal de meio ambiente, que após saudar os presentes, explanou sobre a importância da criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

para a gestão ambiental do município. Em seguida, passou-se à leitura da lei municipal e a escolhas e aprovação dos membros que comporão o Conselho.

A Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente conforme a LEI Nº 031, de 29 de junho de 2007:

I – Um Representante do Poder Público
1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Valdemir da Mota Pavão Filho
Suplente: Luís Rodrigo da Silva Alfono

2 – Um Representante do Poder Legislativo:
Titular: Rilda Paes Fróes
Suplente: Juscelino Ferreira Alho Pinto

3 – Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelo da Rocha Benlolo
Suplente: Ana Marciele Fonseca Cardoso

4 – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaque da Silva dos Reis
Suplente: Itaciara Pantoja Ribeiro

5 – Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Titular: José Colares da Silva
Suplente: José Jubson da Silva Coutinho

6 – Um Representante do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - IDAM:
Titular: Celso Fernandes Rocha
Suplente: Nayara Lopes da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

7 – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jeovan Cardoso da Silva
Suplente: Milleidy Melo Passos

8 - Um Representante da Associação Comunitária – RÁDIO Tucumã FM:
Titular: Matias Ribeiro Leão
Suplente: Clediomar Sá Valente

Todos os membros aceitaram suas nomeações e foram devidamente empossados. Ficou decidido que a próxima reunião do Conselho ocorrerá em 45 dias, no mesmo local e horário, com o objetivo de apresentar, discutir e votar o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os membros e será encaminhada ao Chefe do poder Executivo para fins de emissão de Decreto nomeando os Conselheiros aprovados na presente data.

Novo Aripuanã-AM, 05 de junho de 2026.

VALDEMIR DA MOTA PAVÃO FILHO
Presidente do CMMA

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:364D6247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025
Processo Administrativo nº 072/010/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.488.689/0001-45.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PAUINI/AM**”.

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2026 por mais 06 (seis) meses, passando a vigor 25 de junho de 2026 e o término computado para a data de 24 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 22/06/2026

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito do Município de Pauini/ AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:5F5FF824

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DO CAPÍTULO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, que autorizava o pagamento retroativo aos profissionais do magistério, determina a realização de novo estudo de impacto orçamentário-financeiro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o dever constitucional de zelar pela higidez das contas públicas e pelo estrito cumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a superveniência de fatos que alteram substancialmente a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, notadamente o incremento imprevisto nos encargos de natureza patronal, que impactam diretamente o equilíbrio atuarial e financeiro da previdência municipal;

CONSIDERANDO a crescente judicialização das demandas relativas ao pagamento retroativo do Quadro permanente do Magistério, o que gera insegurança jurídica e risco de passivos contingentes não provisionados;

CONSIDERANDO a imperatividade da reavaliação do impacto orçamentário-financeiro frente ao novo cenário de receitas do FUNDEB para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente REVOGADO o Capítulo III (Do Pagamento Retroativo 2023/2024), compreendendo os Artigos 11, 12, 13 e 14 do DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, para fins de readequação ao binômio conveniência-oportunidade e salvaguarda do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos, deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à elaboração de novo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Parágrafo único. O estudo mencionado não poderá contemplar a nova alíquota patronal e a disponibilidade de caixa, considerando o

fluxo de desembolso projetado até o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam suspensos quaisquer atos administrativos de liquidação ou pagamento decorrentes do capítulo ora revogado até que se finalize a análise técnica de viabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de julho de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Preto da Eva – Am, 08 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:AC7A00AB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, e

CONSIDERANDO as disposições Constitucionais que estabelece em seu artigo 198, §5º, que estabelece que lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, inclusive no que tange ao vínculo empregatício;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de Regulamentação que estabeleçam diretrizes para o pagamento do incentivo financeiro na complementação da remuneração dos agentes, observando critérios de desempenho, territorialidade, e conformidade das ações.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional será pago anualmente, de acordo com o valor repassado pelo Governo Federal ao município, previsto nas portarias do Ministério da Saúde que tratam do financiamento dos ACS e ACE.

§ 1º. O valor a ser pago a cada agente será definido mediante rateio proporcional do montante recebido, observando-se o número de profissionais em efetivo exercício na data-base estabelecida.

§ 2º. O rateio será efetuado apenas com os recursos oriundos do repasse federal específico, sem qualquer complementação com recursos próprios do município.

§3º. No caso de queda nos indicadores de desempenho, que resultem na diminuição do repasse financeiro, o município pode se abster de pagar o valor do IFA. Ou seja, na hipótese de inexistência de repasse

ou repasse insuficiente (diminuição de recursos), o município poderá suspender o pagamento do incentivo aqui descrito.

Art. 3º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional estará condicionado ainda:

I – à efetiva disponibilidade dos recursos financeiros provenientes da União para essa finalidade;

II – ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao índice de despesa com pessoal;

III – à comprovação de que os profissionais encontram-se devidamente cadastrados e vinculados ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na forma exigida pelas normas federais.

IV - cumprimento mínimo de 90% das visitas domiciliares programadas;

V - Manter o cadastro territorial domiciliar e individual atualizado;

VI - alimentação regular do Sistema vigente da APS;

VII - participação nas ações da equipe e campanhas de saúde;

VIII - frequência mínima de 95%, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.

IX - Acompanhamento Mensal dos indicadores da APS vigente conforme preconiza Ministério da Saúde.

X - Participar das reuniões programadas conforme planejamento da equipe.

Art. 4º O Incentivo Financeiro Adicional de que trata este Decreto não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração dos servidores e não gera encargos sociais ou previdenciários ao Município, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, consignadas em dotação orçamentária própria.

Art. 6º O pagamento do IFA 2026, será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% por antecipação no mês de julho de 2026, e os 50% restante no mês de dezembro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA,

MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2DFEF0E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº147/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUIZ ANDRÉ MONTEIRO FRANCALINO, no exercício da função MÉDICO VETERINÁRIO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **LUIZ ANDRÉ MONTEIRO FRANCALINO, MÉDICO VETERINÁRIO**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 09 a 18 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:15D2CD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº148/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora NILDETE SILVA DE AQUINO, no exercício da função AGENTE ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **NILDETE SILVA DE AQUINO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 27 de julho a 05 de Agosto de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias

úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EA2C53DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº149/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSIMAR CORDEIRO DA SILVA, no exercício da função CONSELHEIRO TUTELAR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSIMAR CORDEIRO DA SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 21 a 27 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E7AF9066

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº150/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROMUALDO DOS SANTOS MATOS FILHO, no exercício da função CONSELHEIRO TUTELAR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ROMUALDO DOS SANTOS MATOS FILHO, CONSELHEIRO TUTELAR**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 21 a 27 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BEBF3BD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
(SRP)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90029/2025 (SRP)**, publicado nas páginas 108 a 112 da edição de 05 de janeiro de 2026 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador:99B7DBC6, **retifica-se a data de assinatura constante ao final do documento conforme abaixo:**

Onde se lê: "Santo Antônio do Içá/AM, 02 de Janeiro de 2025."

Leia-se: "Santo Antônio do Içá/AM, 02 de Janeiro de 2026."

Permanence inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 09 de Julho de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:880C11A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência 001/2022. Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, referente execução de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 890593/2019/MDR/CAIXA (Operação 1066920-60). Contrato 053/2022 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONTRUSERV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato 053/2022, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, passando de 30/06/2026 para 28/09/2026, respectivamente, conforme os termos da Lei 8.666/1993.

Santo Antônio do Içá/AM, 29 de junho de 2026

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:164633FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADANILTON
LOPES MIRANDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº01330/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ADANILTON LOPES MIRANDA**, do Cargo comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9C9FCD24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADANILTON
LOPES MIRANDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº01330/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADANILTON LOPES MIRANDA**, no Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1AC7C8F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MANOEL
SANTOS REIS NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MANOEL SANTOS REIS NETO**, no Cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 08 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8E59DEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO - JUSYLENY MELO GAITAN.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1332/2026 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato da Sra. **JUSYLENY MELO GAITAN**, da função de **PROFESSOR INDÍGENA I – 20H**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AC8BC381

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - MANOEL SANTOS
REIS NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, ao Sr. **MANOEL SANTOS REIS NETO**, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FFF478AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RONALDO
RAFAEL ANTONIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RONALDO RAFAEL ANTONIO**, no Cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 09 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FE7EC9C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” - GILSON CABUIA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato “a pedido” do Sr. GILSON CABUIA GONÇALVES, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D664F681

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2026 – SEMEDI DE 29 DE JUNHO DE 2026 – REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 028/2026 – SEMEDI DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a composição da Comissão Mista de Acompanhamento Contínuo e Monitoramento das Políticas Públicas Educacionais Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – SEMEDI DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso IV e V, do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a efetividade, a transparência e a melhoria contínua das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira;
CONSIDERANDOo Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação – CME/SGC nº 001/2026, que aprovou as minutas da Política Municipal de Alfabetização Intercultural, Bilíngue e

Multilíngue, da Busca Ativa Escolar e do Programa de Recomposição de Aprendizagens, recomendando sua implementação imediata;

CONSIDERANDOo Procedimento Administrativo nº 227.2026.000012, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (Ofício nº 2026/0000086407.01PROM_SGC), que determinou a adoção de medidas concretas para o enfrentamento da evasão escolar, da infrequência e da defasagem de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa urgência na recomposição das aprendizagens, conforme preconiza o Decreto Federal nº 12.391/2025 (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens), diante dos impactos da pandemia e dos eventos climáticos extremos que afetaram o calendário escolar;

CONSIDERANDOa diversidade linguística e cultural do município, reconhecido como capital estadual dos povos indígenas (Lei nº 5.796/2022), com 23 povos e 17 línguas faladas, exigindo políticas educacionais diferenciadas, interculturais e multilíngues;

CONSIDERANDOa necessidade de integração entre as políticas – Alfabetização Intercultural, Busca Ativa Escolar e Recomposição de Aprendizagens – para garantir a efetividade do direito à educação, com equidade, inclusão e qualidade social;

CONSIDERANDOa recomendação do CME para que as políticas sejam integradas ao Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026 (PNE), no prazo de 180 dias;

CONSIDERANDOa determinação do Ministério Público para que sejam apresentados relatórios periódicos de acompanhamento, com evidências das ações realizadas e dos resultados alcançados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Acompanhamento Contínuo e Monitoramento de Políticas Públicas Educacionais, com a finalidade de:

I– Acompanhar a execução das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

II– Monitorar indicadores de desempenho, qualidade e equidade da educação;

III– Propor ajustes e melhorias nas ações, programas e projetos educacionais, encaminhando recomendações ao Secretário Municipal de Educação;

IV– Promover a articulação entre os diferentes atores do sistema educacional.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes:

I– Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena

II– Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Lauro Marques de Souza Filho	SEMEDI	Pedagogo
Jaime Lopes	SEMEDI	Pedagogo
Jurandir Gonçalves Rodrigues	E.M. Ind. Dom. Miguel Alagna	Professor
Raquelma Delgado Ribeiro	APIARN	Professora

Parágrafo único. Os membros poderão ser reconduzidos por igual período, a critério da administração.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 5º Compete à Comissão:

I– Elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo análise de indicadores, execução de metas e propostas de encaminhamento;

II– Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas entre os pares ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros;

III– Encaminhar recomendações à autoridade competente, com cópia ao Conselho Municipal de Educação;

IV– Divulgar os resultados e as ações à comunidade escolar e à sociedade em geral, por meio de canais oficiais da SEMEDI;

Art. 6º A Comissão poderá convidar especialistas e técnicos de outras áreas para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 7º Torna sem efeito a publicação com o código verificador AAA8BF84.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.**NELSON DA SILVA THOMÉ**

Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMED

Decreto de 02/01/2025

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6ABDB809**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90.096/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
180/2026/FMS/SEMSA**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.096/2026/CC**, a partir do dia 10 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 22 de julho às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS ESPECÍFICOS E DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE, COMUNIDADES RURAIS, RIBEIRINHAS E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2026 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 10h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:5C30ACF4**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90.097/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
184/2026/FMS/SEMSA**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.097/2026/CC**, a partir do dia 10 de julho de

2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 22 de julho às 15h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA, RURAL E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA**, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2026 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 13h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:A78EF66B**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90.098/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
185/2026/FMS/SEMSA**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2026/CC**, a partir do dia 10 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 23 de julho às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS E AOS PROGRAMAS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA, RURAL E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA**, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2026 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 10h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:D4E759FB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90.099/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
186/2026/FMS/SEMSA**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.099/2026/CC**, a partir do dia 10 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 23 de julho às 15h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, BEM COMO DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E À EXECUÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FMS/SEMSA**, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2026 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 10h00min (horário de Brasília)

Fonte: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.org.br> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:E0591C3C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2026/CC**

PROCESSO nº 172/2026/SEMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 26 de junho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei

nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.095/2026/CC, publicado em 10/06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 172/2026/SEMPRA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) trator de esteira - potência 155hp, fomento ao setor agropecuário de São Paulo de Olivença em parceria com o ministério da agricultura e pecuária através do convênio nº 978790/2025 - proposta nº 047818/2025 do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMPRA, cadastrada no TRANSFEREGOV, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;

CNPJ: 07.527.707/0001-08;

TELEFONE: (69) 3536-7000;

E-MAIL: contabilidade@gruponissey.com.br;

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	TRATOR DE ESTEIRA	UNID	1	R\$ 1.389.890,00
DETALHAMENTO DO OBJETO				
POTÊNCIA: 155 HP PESO OPERACIONAL: 17.627 KG LÂMINA: PAT (POWER ANGLE TILT). PERMITE ÂNGULOS DIFERENTES TIPO DE ESTEIRAS: LT (LONG TRACK) TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA COM RIPPER (ESCARIFICADOR) CABINE COM TOMBAMENTO A 70° TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PINTURA EPOX (PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO).				

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 26 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Nissey Maquinas Agricolas LTDA

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA

CPF: 6XX.XXX.XX6-49

Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:26A59653

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EXMO. JORGE ROBERTO LUCAS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do município, art. 70 e 153, inciso IV;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um responsável pelo serviço de identificação do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2025, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado na Portaria nº 007/2025, foi exonerado no dia 27 de abril de 2026, e readmitido no dia 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR na forma da Lei, o senhor **BECKERT BIBIANO HENRIQUE**, Coordenador Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 029/2026, portadora do CPF nº 812.384.012-87, **COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO** do município de São Paulo de Olivença.

Art. 2º O mesmo será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que prestará serviços como Responsável de Identificação Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

JORGE ROBERTO LUCAS

Prefeito em Exercício de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 309/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br>, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 07 de julho de 2026**.

ALDAIR NERY FERMIN

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:5B8F41A8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 006/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão de:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares (Minha Casa Minha Vida), na Zona Urbana do Município de Silves.

Tipo: Menor preço global.

Data da abertura da sessão: 29 de julho de 2026, às 09:00h (horário de Manaus).

Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.

Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 10 de julho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:21D027BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS RECIPIENTES E CILINDROS) DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 10 de julho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:58D76D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS (AUTOMOTIVAS E NÁUTICAS), NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS TERRESTRES (LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS) E EMBARCAÇÕES (LANCHAS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 10 de julho de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:273A38CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 115/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA HILZA GARCIA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **HILZA GARCIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, com fundamento no art. 83, § 7º, da Lei Municipal nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silves), pelo período de **01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027**, conforme requerimento devidamente deferido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:568859BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 141/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica)

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, DESIGNANDO SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 161 e seguintes, da Lei nº 117, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica do Município de Silves;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Silves, datado de 15 de abril de 2026, opinou pela necessidade de apuração administrativa do fato;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** designando: **ZEUNIS BATISTA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 119-1, PROFESSOR ED-ESP-III); **FRANCINALDO DA SILVA NEVES** (matrícula nº 65-1, PROFESSOR ED-ESP-III); e **AROLD JOSE MONTEIRO BARROS** (matrícula nº 53-1, PROFESSOR ED-ESP-III); para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelos servidores **MOISES SILVA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da SILVESTUR à época, e **KENNEDY VIANA GONÇALVES**, Diretor Administrativo-Financeiro da SILVESTUR à época, em razão de possíveis irregularidades que deram origem à Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que eventualmente emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão de Sindicância.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:B3797764**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 143/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR RAIMUNDO JOSÉ ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **RAIMUNDO JOSÉ ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES**, ocupante do cargo de **Professor ED-ESP-III**, com fundamento no art. 83, § 7º, da Lei Municipal nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silves), pelo período de **01 de julho de 2026 a 02 de outubro de 2026**, conforme requerimento devidamente deferido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **01 de julho de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:56E95D0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 280/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **ERRATA - DECRETO N.º 280/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026**, que DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de julho de 2026, Edição nº 4142 e Código Identificador: 79E88330.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASE3**, constantes na tabela abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, os servidores ocupantes do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV – ASE4**, constantes na tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C5200B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, o Art. 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga) e ainda o Art. 15 da Lei n.º 828/2018;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 138/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo nº 04/2026 - SEMED e no Memorando nº 0636/2026-SEMED, que apontam indícios de inautenticidade via sistema QR-CODE no diploma de Pedagogia e histórico escolar apresentados pela servidora temporária;

CONSIDERANDO que, segundo a pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ), a rescisão de contrato temporário por motivação de falta funcional grave exige, obrigatoriamente, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sendo nulo o ato de dispensa punitiva desprovido de prévia apuração;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto nº 466/GP-PMT, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1.º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora contratada temporariamente, **CECÍLIA DA SILVA E SILVA**, CPF nº ***.***.382-**, lotada na Escola

Municipal Professora Maria Batista Lopes, a fim de apurar as inconsistências documentais indicadas no Processo nº 04/2026 - SEMED.

Art. 2.º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 466/2025, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 4.º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:01619885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, o Art. 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga) e ainda o Art. 15 da Lei n.º 828/2018;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 138/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO os indícios de fraude documental apontados pela SEMED no Processo nº 05/2026 (Memorando nº 0636/2026), em que a validação eletrônica (QR-CODE) dos diplomas apresentados pelo servidor remete a dados de terceiros;

CONSIDERANDO que a natureza precária do vínculo temporário não afasta a necessidade de processo administrativo punitivo quando se imputa ao agente público a prática de ilícito grave, sob pena de violação direta aos direitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório preconizados na Carta Magna;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto nº 466/GP-PMT, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1.º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor contratado, **SIDIMAR DA SILVA E SILVA**, CPF nº ***.***.902-**, lotado no Anexo Madureira/Escola Municipal José Carlos Mestrinho, para apurar as irregularidades tratadas no Processo nº 05/2026.

Art. 2.º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

instituída pelo Decreto nº 466/2025, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:EE93D31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão a necessidade de ajustes informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** cujo objeto contempla: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública Municipal de ensino de tabatinga/AM - ZONA RURAL NÃO INDÍGENA”**. fica **SUSPENSO**.

Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 23/07/2026 as 09:00h horário de local, será suspensa. Após a retificação do **Edital e anexos**, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 09 de julho de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:A083BB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão a necessidade de ajustes informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026** cujo objeto contempla: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**

RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de tabatinga/AM. ZONA RURAL INDÍGENA”. fica **SUSPENSO**.

Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 27/07/2026 as 09:00h horário de local, será suspensa. Após a retificação do **Edital e anexos**, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 09 de julho de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:48C861DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 023/2026 – PMT**

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 – PMT.

CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: **“REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DA AMIZADE.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 – PMT/FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 016/2024 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 – PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:6C133915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 032/2026 –FME/PMT**

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024 – FME.

CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.**

OBJETO: **“CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WONE – COMUNIDADE DE OURIQUE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM”.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de julho de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 043/2024 – FME.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024 –**

FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:C70FD57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Abertura de Prazo para Recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TABATINGA - AM."

Aos interessados, informa-se que o detalhamento do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-semsatbt@gmail.com.

As propostas de cotação de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 10 de julho de 2026.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Keily Cruz da Rocha

Código Identificador:2A756C2F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 13/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 13/2026

HOMOLOGA O DECRETO Nº 018/2026 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos Arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o Art. 11, Inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o Art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;

CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 013/26/CME - TAPAUÁ deste Conselho, que analisou o Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologada o Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Tapauá, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.

Art. 2º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 3º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes por Etapa de Ensino

Art. 4º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.

Seção II

Do Tempo Integral

Art. 5º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.

Art. 6º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:

- I – Possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;
- II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
- III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
- IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 7º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção III**Do Ensino Regular**

Art. 8º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.

Art. 9º A abordagem transversal deverá:

- I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
- II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
- IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Regularizar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;
- II – Elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;
- III – Garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
- IV – Promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- V – Instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- VI – Regularizar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Art. 11 Compete às unidades escolares:

- I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;
- II – Inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
- III – Desenvolver práticas interdisciplinares;
- IV – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- V – Participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.

CAPÍTULO IV**DA FORMAÇÃO DOCENTE**

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:

- I – Fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;
- II – Pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;
- III – Literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

- IV – Capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- V – Uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO V**DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 13 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:

- I – Indicadores de aprendizagem;
- II – Registros pedagógicos;
- III – Avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.

Art. 16 As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tapauá em, 07 de julho de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA

Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:

Eliandro Guedes de Almeida

Código Identificador:70FB7EF8

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CME/TAPAUÁ
AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo 012/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação de um currículo alinhado à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular Amazonense, à BNCC Computação e às especificidades educacionais do Município de Tapauá;

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar** a Proposta Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tapauá.

Art. 2º **Aprovar** a Proposta Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tapauá.

Art. 3º **Determinar** que as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino adotem as referidas Propostas Curriculares como documento orientador do planejamento pedagógico, da organização curricular e do desenvolvimento das atividades de ensino.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá, 07 de julho de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA

Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:

Eliandro Guedes de Almeida

Código Identificador:1CCF7E6C**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 375/2026 – GP/PMT, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:**CAPÍTULO I****DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Tapauá (AM), a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão de direção superior responsável pela execução da política municipal de proteção e defesa civil.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações de:

- prevenção de desastres;
- mitigação de riscos;
- preparação para emergências;
- resposta a desastres;
- recuperação de áreas atingidas; visando à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente no Município de Tapauá-Am.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- elaborar e executar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- identificar, mapear e monitorar áreas de risco;
- emitir alertas preventivos à população;
- promover ações educativas e preventivas;
- atuar na resposta a situações de emergência, e de calamidade pública;
- prestar assistência às populações atingidas por desastres;
- articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas;
- manter cadastro atualizado de recursos humanos e materiais disponíveis;
- incentivar a participação da comunidade e voluntários.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura básica:

Gabinete do Secretário;
Departamento de Prevenção e Monitoramento;
Departamento de Resposta a Desastres;
Departamento de Recuperação e Assistência;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC Sede;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC parte de baixo Rio Purus;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC parte de cima Rio Purus;

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC Rios Ipixuna, Itaparanã, Jacinto e adjacentes.

Art. 5º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, passando a integrar a estrutura administrativa do quadro geral de cargos e funções de confiança do município de Tapauá-Am;

Art. 6º A estrutura detalhada, atribuições dos cargos e funcionamento da Secretaria serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV**DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tapauá (SIMPDEC), composto por órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, e por entidades privadas e da sociedade civil.

Art. 8º O Sistema Municipal tem por objetivo integrar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no âmbito do Município de Tapauá-Am, e será regulamentado na forma da lei.

CAPÍTULO V**DAS PARCERIAS**

Art. 9º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, poderá firmar convênios, acordos e parcerias com:

- a União;
- o Estado do Amazonas;
- outros Municípios;
- organizações da sociedade civil;
- instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá -AM

JOSE RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 309/2025 - GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:02F3300A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Contratação a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº14.133/2021:Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo nº 148/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual Aquisição

de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de climatização, eletrodomésticos de apoio e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins/AM e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, data de abertura 22/07/2026, às 11:00hs da manhã (horário de Brasília): Sistema BLL compras, retirada do edital no Portal Nacional de compras e <http://bllcompras.com/Process>.

Tonantins/AM, 09 de julho de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 18 de 2025

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:977412AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 002 – BANCA EXAMINADORA**

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM, instituída pela Decreto nº078/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital Complementar nº 001/2026, torna público o Resultado da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

A análise dos títulos foi realizada em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital, considerando a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição e a pontuação prevista para cada item de avaliação.

Após a conferência e avaliação documental, a Comissão Examinadora divulga o resultado conforme relação nominal abaixo.

Nº	Nº Inscrição	Candidato(a)	Pontuação Obtida	Situação
01	INS20260608122929556	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	6,0	Classificado(a)
02	INS20260608113709581	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	5,50	Classificado(a)
03	INS20260609202204134	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	5,0	Classificado(a)
04	INS20260608191122215	ALMEZINDA MATA COELHO	5,0	Classificado(a)
05	INS20260608121952764	DASIO ALVES DA ROCHA	5,0	Classificado(a)
06	INS20260609155245655	ROSCLILDE DOS SANTOS TANANTA	4,0	Classificado(a)
07	INS20260609113019930	SUZIANE MOREIRA MARTINS	4,0	Classificado(a)
08	INS20260608164413423	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	4,0	Classificado(a)
09	INS20260609112827979	JAKELINE GOMNÇALVES GARCIA	4,0	Classificado(a)
10	INS20260609100128179	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0	Classificado(a)
11	INS20260608120934609	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	2,50	Classificado(a)
12	INS20260609094257791	RAIMUNDO ALVES ROCHA	2,50	Classificado(a)
13	INS20260609094257791	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	2,0	Classificado(a)

JOEL RODRIGUES ARCANJO

Presidente da Banca Examinadora

Decreto Nº 078/2026 - GP-PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:866FD88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 5463/2025-PMTNT, o Parecer nº 057/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer nº 448/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, para gozo no período de **01/01/2026 a 29/06/2026**, referente ao quinquênio 2014/2018 e 2019/2023, a Sra. **SILVIA FERNANDES GUIMARÃES**, servidora efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº **874.499.602-06**.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 09 de julho de 2026.**

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Leonardo Garcia Martins

Código Identificador:81D872EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Efetiva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 321/2026-PMTNT, o Parecer nº 005/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 030/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **03/01/2026 a 27/04/2026**, a Sra. **WALDENORA BATISTA BATALHA**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, portadora do CPF nº **000.242.592-09**.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de Julho de 2026.**

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Leonardo Garcia Martins

Código Identificador:9004A4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 5094/2025-PMTNT, o Parecer nº 048/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer nº 445/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/01/2026 a 31/03/2026**, referente ao quinquênio 2021/2025, a Sra. **ROSANA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF nº **515.001.592-04**.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 09 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Leonardo Garcia Martins

Código Identificador:D4C2D153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 304/2025-PMTNT, o Parecer nº 018/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer nº 052/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, para gozo no período de **09/02/2026 a 08/08/2026**, referente ao quinquênio 2016/2020 e 2021/2025, a Sra. **ALESSANDRA BRAGA GARCIA**, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 011, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF nº 750.988.652-04

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 06 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Leonardo Garcia Martins

Código Identificador:A38F76ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 700/2026-PMTNT, o Parecer nº 007/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 070/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **02/02/2026 a 02/06/2026**, a Sra. **CLICIA OLIVEIRA GUIMARÃES**, funcionária contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Suzana Alborado, portadora do **CPF nº 054.509.042-31**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 07 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Leonardo Garcia Martins

Código Identificador:FD9EB31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 717/2026-PMTNT, o Parecer nº 008/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 071/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **13/02/2026 a 13/06/2026**, a Sra. **JAMILY LOPES APARICIO**, funcionária contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Henrique Ataíde, portadora do **CPF nº 032.099.072-93**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 07 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:FF59EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 4509/2026-PMTNT, o Parecer nº 025/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 234/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **13/05/2026 a 09/09/2026**, a Sra. **MEIRIJANE PENHA SANTOS**, funcionária contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Henrique Ataíde, portadora do **CPF nº 001.375.202-20**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de MAIO 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:8660AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 4649/2026-PMTNT, o Parecer nº 026/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 235/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **23/06/2026 a 20/10/2026**, a Sra. **CIDILENE GOMES NASCIMENTO**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Indígena Santa Fé, portadora do **CPF nº 017.624.392-09**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:EF15EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade o Funcionário efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 4576/2026-PMTNT, o Parecer nº 027/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 236/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade no período de 05 (cinco) dias, de **03/07/2026 a 07/07/2026**, ao Sr. **MANOEL CARLOS PERES GOMES**, funcionário EFETIVO no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 827.555.232-04**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 09 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:6867FA15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO AUSENTE SEM JUSTIFICAÇÃO FORMAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JULIO NETO TIAGO**, matrícula nº **10600-13**, CPF nº **974.586.782-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO** em regime temporário, lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCELINA - ZONA URBANA**, encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem justificativa formal perante a Administração;

- **CONSIDERANDO**a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- **CONSIDERANDO**que a ausência injustificada caracteriza abandono de função, sujeitando ao servidor às penalidades previstas na legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o servidor**JULIO NETO TIAGO**para apresentar-se perante a**Secretaria Municipal de Educação**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

Art. 2º.O servidor deverá justificar formalmente e por escrito os motivos de sua ausência, acompanhada de documentos comprobatórios, se for o caso.

Art. 3º.O não comparecimento no prazo estipulado implicará **na rescisão do contrato por abandono de função**, nos termos da legislação aplicável aos servidores temporários.

Art. 4º.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO

Secretário de Gabinete da Secretaria de Educação de Uarini

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:2AAEB1AF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 379, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 379, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADA**, em regime temporário a servidora abaixo relacionada no Cargo de Psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Ord.	Nome	Cargo
01	KALINE RAQUEL TAVARES SILVA	Psicóloga

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:190F687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 381, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 381, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Exonerarão de servidor (a) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **FATIMA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo Comissionado de Assessora de Gabinete CC-4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:CDDDB355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 382, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 382, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do

Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NILSON MENDONÇA FONSECA**, para o cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete CC-4**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:1781DF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 383, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 383, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO**, em regime temporário ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico de Análise Clínica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Ord.	Nome	Cargo
01	ADILIO PEREIRA DOS SANTOS	Técnico de Análise Clínica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:1A2EA0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO**, em regime temporário aos servidores abaixo relacionados nos Cargos de Motoristas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Ord.	Nome	Cargo
01	JOHN CLEY MARQUES NOGUEIRA	MOTORISTA
02	SILDOMAR RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA FLUVIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:615459D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 385, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 385, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO**, em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista, vinculado ao Conselho Tutelar do Município de Urucará/AM.

Ord.	Nome	Cargo
01	ANDREW ALVES DA COSTA	MOTORISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:08A3169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 386, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 386, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO, em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMOT.**

Ord.	Nome	Cargo
01.	GUSTAVO GARCIA GONÇALVES	Motorista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4CFB5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 388, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 388, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO, em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Ord.	Nome	Cargo
01	GLAUCIA DOS ANJOS MARQUES	Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3F8BD02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 389, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 389, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MONIQUE DANIELLY GAMA E SILVA**, para o cargo Comissionado de **Assessora de Gabinete CC-4**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - **LOTAR** a servidora para responder pela função no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EC6CD5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
DECRETO Nº 390, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 390, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ZENITH MARQUES RAMOS NETO**, para o cargo Comissionado de **Administrador de Comunicação e Divulgação CC-6**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - LOTAR o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5ADF8203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
DECRETO Nº 391, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 391, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EMILLY PONTES LIMA**, para o cargo Comissionado de **Administradora de Comunicação e Divulgação CC-6**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - LOTAR a servidora para responder pela função no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e

Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:38F9688E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
DECRETO Nº 392, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 392, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JEOZADAQUE PINTO DE MORAIS**, para o cargo Comissionado de **Administrador de Comunicação e Divulgação CC-6**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:682F4A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
DECRETO Nº 393, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 393, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RHANIEL LUCAS PANTOJA DE MACÊDO**, para o cargo Comissionado de **Administrador de Desporto CC-6**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 3º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:350CACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 394, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 394, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONTRATADO, em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMOT.

Ord.	Nome	Cargo
01	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE MORAES	Eletricista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:DE532F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 399, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 399, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAR SERVIDOR (A) DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO à Certidão de Óbito Matrícula nº 004812 01 55 2026 4 00012 073 0001894 31.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de Óbito a servidora **MARIA SEVERINA DOS SANTOS REIS** do Cargo de Gari da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 08 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 08 de junho de 2026. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:C597DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 430, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 430, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANDRÉ MARQUES BATISTA**, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE COMUNICAÇÃO**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:C703DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE
CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENCERRADA** a contratação em regime temporário da servidora abaixo relacionada no Cargo de Técnica em Radiologia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Ord.	Nome	Cargo
01	ROSANGELA ALMEIDA FONSECA	Técnica em Radiologia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:0C0B21B2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 551/GPMU DE 05 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento de servidor da folha de pagamento na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferido pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Nº 004168 01 55 2026 4 00285 064 0024175 11, datada em 05 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da Folha de Pagamento a partir do dia **04 DE JULHO DE 2026**, o servidor Sr. **ROSEMBERG DA SILVA MENTA**, Mat. 671, funcionário efetivo do quadro desta Prefeitura, no cargo de Topógrafo.

Art. 2º - A decisão tomada trata-se ao fato do Falecimento do servidor ocorrido no dia 04/07/2026, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório Chacur – 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus-Am.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 05 de julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:9ADEA642

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 689/GPMU DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 016 de 02 de Janeiro de 2025, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 016 de 02 de Janeiro de 2025, que Designa o Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR**, inscrito no CPF *****.748.032-****, servidor efetivo para exercer o cargo de **Assessor Executivo da Controladoria do Município**, retroagindo seus efeitos em 31.01.2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 04 de dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:EA986B6D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP-CC

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 36.987.913/0001-90; 2) M. R. DE L. MARINHO LTDA, CNPJ nº 11.245.754/0001-28; conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA/PROC	EMPRESA VENCEDORA
29	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Unid.	96	R\$ 12,75	JOCAR OFICCE/ NACIONAL	JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTES 12MMX50M	Unid.	108	R\$ 9,49	DUREX/ NACIONAL	JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
51	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 5,35	JOCAR NACIONAL	M. R. DE L. MARINHO LTDA
93	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500ML, CX COM 24 UNID	Caixa	120	R\$ 64,00	QUALYBRILL / NACIONAL	M. R. DE L. MARINHO LTDA

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Fornecedor

M. R. DE L. MARINHO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:B818C7C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, cada uma composta pelos produtos discriminados na tabela deste Aviso (35 unidades distribuídas em 27 produtos distintos), destinadas ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Ramos/AM. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a apresentarem proposta comercial para o fornecimento das cestas básicas descritas neste Aviso, observadas a composição, especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso, para o endereço eletrônico bvrcotacao@gmail.com.

1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, conforme a relação constante do item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, e, em especial, as despesas de frete, transporte e adequada conservação (inclusive cadeia de frio, quando aplicável) até o Município de Boa Vista do Ramos/AM, considerada a logística fluvial da região, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo humano, atendendo à legislação sanitária vigente (ANVISA e, quando aplicável, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com registro no SIF, SIE ou SIM para os produtos de origem animal), com rotulagem em conformidade com a legislação, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote.

2.3. No momento da entrega, os produtos industrializados deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil total, ou o prazo mínimo indicado na especificação do item, prevalecendo o maior; os produtos in natura deverão ser entregues frescos, íntegros e em adequado estado de conservação.

2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca do produto (quando aplicável), prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A tabela abaixo descreve a composição de 1 (uma) cesta básica. A quantidade total estimada é de 10.000 (dez mil) cestas. A empresa deverá informar, em sua proposta, o valor unitário por cesta básica e o valor total para o quantitativo estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD./CESTA
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, APRESENTAÇÃO: 200 G.	UND	1
2	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	UND	3
3	ARROZ - (EXCETO PARBOILIZADO) - APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1KG.	UND	4
4	BISCOITO DOCE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 120G	PCT	1
5	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 350 GR.	PCT	1
6	BISCOITO SALGADO: TIPO BOLACHA DE MOTOR, SEM RECHEIO, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: EM CADA PORÇÃO DE 30G DEVE CONTER: VALOR ENERGÉTICO 125 KCAL, CARBOIDRATO 19G, PROTEÍNA 3,5G, GORDURAS TOTAIS 3,8G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10 DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRADO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE DANO FÍSICO QUE POSSA PREJUDICAR A QUALIDADE DO PRODUTO. A UNIDADE DE MEDIDA DEVE SER DE 400G.	PCT	1
7	CAFÉ TORRADO DE MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, CADA PACOTE COM 250 GRAMAS. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA ANVISA VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	2
8	COLORAU EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 100 GR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	1
9	COLORAU EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 100 GR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	1
10	CARNE EM CONSERVA - DEVE SER PROVENIENTE DA MELHOR MATÉRIA PRIMA, COM CARNES DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, USANDO O MÍNIMO DE GORDURA. SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ROTULAGEM DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 320 G.	UND	1
11	CREME DE LEITE, APRESENTAÇÃO: HOMOGENEIZADO, 100 CREME DE LEITE, PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 16, PROCESSADO TIPO UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTADO A PARTIR DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 200G.	UND	1
12	FARINHA DE FAROFA (BRANCA)- FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1. SECA, BRANCA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ISENTA DE SUJEIÇÕES. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.	UND	1
13	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	KG	1
14	FEIJÃO CARIOCA - CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICAS E TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1
15	FLOCÃO DE MILHO - PRODUTO NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G.	UND	1
16	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 G	UND	1
17	GOIABADA, TIPO: GOIABADA PARA CORTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 300 G.	UND	1
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTES DE 400G.	PCT	1
19	MACARRÃO ESPAGUETE (400G) - COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400G, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2
20	MISTURA LÁCTEA 395 G – PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE LEITE E DERIVADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. LIVRE DE IMPUREZAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	1
21	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	1
22	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - PURO, REFINADO, SEMCOLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. FRASCO TIPO PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DEACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM: 900ML CADA.	UND	1
23	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	KG	1
24	SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA – SABORES DIVERSOS: ABACAXI, LARANJA, GOIABA, UVA E CAJU. DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DA FRUTA, PRÓPRIO PARA DILUIÇÃO, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA RESISTENTE, ATÓXICA E ADEQUADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: UNIDADES DE 500ML CADA.	GR	1
25	SARDINHA EM CONSERVA – SARDINHA EM CONSERVA, EVISCERADA, DESCAMADA E ENLATADA. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM SAIS MONOSSÓDICOS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, DEVENDO SER PRÉ-COZIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METÁLICA DE 125 G (GRAMAS), DE ABERTURA FÁCIL QUE DISPENSE O USO DE ABRIDOR, INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTRAS DANIFICAÇÕES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	2
26	SELETA DE LEGUMES, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK COM 170G DRENADO.	UND	1
27	CAPA PARA FARDO DE CESTA BÁSICA – CAPA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE CESTA BÁSICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE OU LEITOSA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EMBALAGEM DE	UND	1

FARDOS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA COMPATÍVEL COM O PESO DA CESTA, GARANTINDO PROTEÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEM RASGOS OU PERFURAÇÕES. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE À UMIDADE, FORNECIDO EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O VOLUME DA CESTA BÁSICA, PERMITINDO FECHAMENTO SEGURO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANDO APLICÁVEL.
--

Observação: a tabela acima relaciona os itens, especificações e quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2.

Boa Vista do Ramos/AM, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:B062ABDF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM.

O **Município de Caapiranga-AM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Leis nºs 12.994/2014 e 13.595/2018), na Emenda Constitucional nº 120/2022, na Lei Municipal nº 003/2026, de 09 de março de 2026, que autorizou a realização deste certame, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas que regem a espécie, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, destinado a compor **51 (cinquenta e uma) vagas imediatas, das quais 3 (três) são reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)**, além da formação de **cadastro de reserva**, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), visando ao atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caapiranga-AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, estando sua execução a cargo do **Instituto de Seleção e Tecnologia - Instituto Seleção**.

1.2 O presente Processo Seletivo Público tem por objeto o provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga/AM, nos termos da Lei Municipal nº 003/2026, da Emenda Constitucional nº 51/2006, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, e da Emenda Constitucional nº 120/2022, que constitucionaliza o piso salarial das categorias.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4 A seleção compreenderá Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados e convocados serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caapiranga e do art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 003/2026, na forma autorizada pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela EC nº 120/2022, condicionado ao efetivo repasse financeiro da União, conforme art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.6 O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos agentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 003/2026.

1.7 Os vínculos poderão ser extintos unilateralmente pela Administração nas seguintes hipóteses, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 003/2026:

- a) Prática de falta grave, assim consideradas as infrações disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, apuradas mediante processo administrativo disciplinar;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, apreciado em 30 (trinta) dias;
- e) Não comprovação do requisito de residência no município, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, quando tal requisito for exigido no ato de lotação do agente;
- f) Desativação ou redução de equipe de saúde da família;
- g) Cessação do repasse de recursos federais destinados ao custeio dos cargos.

1.8 Os ocupantes dos cargos estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e na legislação aplicável, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 003/2026.

1.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações sobre datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação previstas neste Edital.

1.10 O acompanhamento de todas as fases do certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico www.institutoselecao.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, conforme Anexo III - Cronograma.

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **INSTITUTO SELEÇÃO**, caso não seja cadastrado.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **INSTITUTO SELEÇÃO**.

2.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site www.institutoselecao.org.br, na data prevista no Anexo III - Cronograma deste edital.

2.7. Impugnações referentes às retificações deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail contato@institutoselecao.org.br, devendo indicar, como assunto deste e-mail, a informação “Impugnação contra retificação nº do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas no período de **10/07/2026 a 23/07/2026**, devendo ser realizadas presencialmente no endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga – SEMSA – Avenida Couto Vale, nº 512 – Centro. Referência: Próximo à antiga Feira do Produtor.**

HORÁRIOS: 08:00H ÀS 11:30H | 13:00H ÀS 17:00H

3.2. As inscrições serão **GRATUITAS**.

3.3. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento completo do Formulário de Inscrição no endereço indicado no item 3.1.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados no Formulário de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.5. **O candidato inscrito, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.**

3.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo Público, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Público.

3.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM e/ou do **INSTITUTO SELEÇÃO**.

3.8. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail contato@institutoselecao.org.br durante o período de inscrição conforme “Cronograma - Anexo III”.

3.9. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo **INSTITUTO SELEÇÃO** após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

3.10. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

3.11. O candidato que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do cargo previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

3.12. O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

3.13. Os cargos e respectivas cargas horárias são os seguintes:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h semanais
Agente de Combate às Endemias (ACE)	40h semanais

3.14. Somente será admitida a inscrição no período estipulado. Não serão aceitas inscrições via e-mail, postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.15. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, o candidato deverá comprovar residência no Município de Caapiranga/AM na data da publicação deste Edital. A comprovação será realizada mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação, declaração de residência com firma reconhecida ou outro documento hábil que comprove o domicílio, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de visita técnica realizada por comissão designada por Portaria, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de constatação de irregularidade. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as condições estabelecidas neste Edital e que as aceita integralmente.

3.16. Efetuada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.17. Havendo inscrições duplicadas para o mesmo cargo, prevalecerá a de data/horário mais recente, cancelando-se automaticamente as anteriores.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas por cargo, elevando-se a fração ao primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei Federal nº 14.126/2021. As vagas reservadas estão incluídas no total de vagas de cada cargo, conforme Anexo II.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) Enviar o formulário do Anexo VII, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico com expressa referência ao código da CID-10, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.4 O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las no ato da inscrição, mediante formulário do Anexo VIII deste Edital, acompanhado de laudo médico.

4.5 O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto ao conteúdo, critérios de aprovação, horário e local de realização das provas.

4.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência, na ordem classificatória.

5. DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS

5.1 As vagas são distribuídas conforme o Anexo II deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 003/2026, observada a seguinte síntese:

CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD (incluídas)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	43	02	40h semanais	Piso nacional — EC 120/2022
Agente de Combate às Endemias (ACE)	8	01	40h semanais	Piso nacional — EC 120/2022
TOTAL	51	03	—	—

Fundamento legal: EC nº 51/2006; EC nº 120/2022 (art. 198, § 5º, CF/88 - piso salarial nacional dos ACS e ACE); Lei Federal nº 11.350/2006; Lei Federal nº 13.595/2018; Lei Municipal nº 003/2026.

5.2 Requisitos mínimos para investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006 c/c Lei Municipal nº 003/2026):

- a) Ter concluído o Ensino Médio;
- b) Residir no município de Caapiranga-AM desde a data de publicação deste Edital;
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para ACS, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.3 Requisitos mínimos para investidura no cargo de Agente de Combate às Endemias:

- a) Ter concluído o Ensino Médio;
- b) Residir no Município de Caapiranga;
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4 É vedada a acumulação do cargo de ACS ou ACE com outro cargo ou emprego público, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas (CF/88, art. 37, XVI), sob pena de rescisão contratual imediata.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 O Processo Seletivo Público compreenderá duas etapas:

- a) 1ª Etapa — Prova Objetiva de Conhecimentos: caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) 2ª Etapa — Prova de Títulos: caráter classificatório, aplicável apenas aos candidatos habilitados na 1ª Etapa.

7. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo admitida uma única resposta correta por questão.

7.2 A distribuição de questões por disciplina obedecerá ao seguinte quadro:

CARGOS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO/QUESTÃO	TOTAL
ACS e ACE	Língua Portuguesa	20	1,0	20
ACS e ACE	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
	TOTAL	40	—	60

7.3 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva, correspondente a 50% do total, não se admitindo arredondamento.

7.4 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas.

7.5 A prova será realizada no **dia 16/08/2026, às 09h00min**, no Município de Caapiranga/AM, em local a ser divulgado conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA**.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.7 Não será admitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, tampouco haverá segunda chamada.

7.8 Candidatas que estiverem amamentando terão direito a atendimento diferenciado, com sala reservada e tempo adicional correspondente às pausas para amamentação, mediante solicitação prévia no ato da inscrição, nos termos da jurisprudência do STF (RE 1.058.333).

7.9 É vedado ao candidato portar aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch, calculadora, gravador, receptor etc.), livros, anotações ou qualquer material não autorizado durante a realização da prova.

7.10 O conteúdo programático das disciplinas encontra-se no Anexo I deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório e será realizada para todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

8.2 Os títulos a serem considerados e suas respectivas pontuações são:

TÍTULO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR MÁX.	COMPROVANTE
Curso introdutório para ACS ou ACE (mín. 40h)	01	0,5 pt	0,5 pt	Certificado de conclusão
Curso de formação continuada em Atenção Primária à Saúde (mín. 20h)	02	0,5 pt	1,0 pt	Certificado de conclusão
Curso Técnico em ACS ou Vigilância em Saúde (mín. 1.200h)	01	1,0 pt	1,0 pt	Diploma de conclusão
Experiência profissional na função do cargo pretendido (por mês completo trabalhado)	Até 24 meses	0,5 pt/mês	12,0 pts	CTPS + Declaração do empregador / Certidão do órgão público
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	—	—	14,5 pts	

8.3 Os documentos comprobatórios da Prova de Títulos deverão ser entregues pelo candidato, obrigatoriamente, **no período de inscrições**, mediante apresentação de cópias impressas dos documentos, observadas as disposições estabelecidas neste Edital. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico, nem aqueles entregues em data, horário ou local diversos dos previstos neste Edital.

8.4 Não será atribuída pontuação para títulos utilizados como requisito básico para o cargo.

8.5 Cada título será computado uma única vez, para uma única situação.

8.6 Comprovação da experiência profissional:

- a) Em instituição privada: CTPS com os registros de admissão e demissão, acompanhada de declaração em papel timbrado da empresa, com CNPJ, assinada pelo responsável do setor de pessoal, contendo cargo/função exercida, data de início e término;
- b) Em instituição pública: certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, contendo cargo/função, data de início e término;
- c) Na hipótese de vínculo ainda ativo: CTPS com data de admissão acompanhada de declaração informando a continuidade do contrato.

8.7 Não será computado como experiência profissional: estágio, monitoria, trabalho voluntário ou atividades realizadas de forma eventual ou sem vínculo formal.

8.8 Experiências concomitantes no mesmo período serão contadas apenas uma vez.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final resultará da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a da Prova de Títulos, em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Em caso de empate, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos — art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na disciplina Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- d) Candidato de maior idade;
- e) Sorteio público, convocados os candidatos empatados, após devidamente notificados.

9.3 O resultado final será publicado em duas listas: (a) ampla concorrência e (b) vagas reservadas às PcD.

9.4 Os candidatos aprovados e não convocados imediatamente integrarão cadastro reserva, podendo ser chamados durante o prazo de validade do certame, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não comparecer à sala de prova no horário determinado;
- b) Apresentar laudo médico falso ou incompatível com a deficiência alegada;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em qualquer fase;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova;
- e) Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- f) Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos não autorizados;
- g) Não assinar o cartão-resposta;
- h) Não atingir a nota mínima prevista neste Edital;
- i) Fazer declaração falsa ou apresentar documento inidôneo.

11. DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1 O gabarito preliminar será divulgado até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova.

11.2 Caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato impugnado, nas seguintes hipóteses:

- a) Contra o indeferimento de inscrição;
- b) Contra questões da prova e gabarito preliminar;
- c) Contra o resultado da Prova Objetiva;
- d) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- e) Contra o resultado final.

11.3 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato, cargo, número de inscrição e assinatura, conforme Formulário de Recurso — Anexo V.

11.4 Deferido recurso quanto ao gabarito, a pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.

11.5 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para análise de recursos, sendo soberana em suas decisões.

11.6 A impugnação deste Edital deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, não tendo efeito suspensivo automático sobre o certame, devendo ser protocolada na forma estabelecida no item 2 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO

12.1 O resultado final, após decididos os recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Caapiranga-AM, mediante Decreto, e publicado conforme item 'DA DIVULGAÇÃO'.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Público não confere ao candidato direito subjetivo à contratação imediata, mas apenas expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária do Município.

12.3 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem decrescente de classificação, respeitadas as listas de ampla concorrência e PcD.

12.4 O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no prazo assinalado no Edital de Convocação, ou que não requerer expressamente seu deslocamento ao final da lista, perderá o direito à vaga.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG): cópia autenticada ou acompanhada do original;
- b) CPF: cópia autenticada ou acompanhada do original;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de escolaridade: certificado de conclusão do Ensino Médio com histórico escolar;
- f) Certificado de curso de formação inicial para ACS ou ACE (mínimo 40h);
- g) Comprovante de residência no Município de Caapiranga-AM;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se houver;
- i) PIS/PASEP, se houver inscrição anterior;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e carteira de vacina (se houver);
- l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais estadual e federal, podendo ser obtida via internet;
- n) Declaração de não acúmulo de cargos públicos ou, se houver acúmulo, demonstração de sua legalidade;
- o) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 A divulgação das etapas do presente certame dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial bem como no site do **INSTITUTO SELEÇÃO**, www.institutoselecao.org.br.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com fundamento no cumprimento de obrigação legal (CF/88, art. 37, I e II) e na execução de contrato administrativo para a realização do certame.

15.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de identificação e comunicação no âmbito deste Processo Seletivo Público.

15.3 A Banca Organizadora figura como operadora de dados, sendo o Município de Caapiranga o controlador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Edital poderá ser alterado, desde que as modificações sejam previamente divulgadas na forma prevista no item 14.

16.2 A inexistência de declarações, irregularidade de documentos ou fraude detectada em qualquer fase, ainda que após a contratação, implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

16.4 O Município de Caapiranga não se responsabilizará por despesas de transporte, alimentação ou hospedagem de candidatos convocados.

16.5 A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

16.6 A vinculação dos agentes com a Administração Municipal dar-se-á mediante ato de admissão sob regime estatutário, na forma do item 1.5 deste Edital, com duração pelo tempo em que a União mantiver o programa e transferir os recursos de assistência financeira complementar, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 003/2026.

Caapiranga/AM, 10 de julho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

**ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA AMBOS OS CARGOS (ACS E ACE):**

LÍNGUA PORTUGUESA (20 questões):

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Tipologias textuais: narração, descrição e dissertação. Coesão e coerência textual. Ortografia oficial (acordo ortográfico vigente). Acentuação gráfica. Emprego da crase. Pontuação. Morfologia: classes de palavras e suas funções. Sintaxe: concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal (ênclise, mesóclise e próclise). Figuras de linguagem. Significação das palavras (sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação). Semântica e estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 questões):

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; fundamentos constitucionais (CF/88, arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508/2011. Política Nacional de Atenção Básica — PNAB (Portaria nº 2.436/2017). Política Nacional de Humanização. Estratégia Saúde da Família (ESF/PACS/PSF). Política Nacional de Imunização: calendários vacinais. Epidemiologia e sistemas de informação em saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis prevalentes na Atenção Primária; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Zoonoses; acidentes com animais peçonhentos. Saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, do idoso e saúde mental. Visita domiciliar; territorialização; microárea; cadastramento familiar. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Leis nºs 12.994/2014 e 13.595/2018); Emenda Constitucional nº 120/2022. Atribuições do ACS e do ACE. Ética e cidadania no serviço público. Controle social do SUS.

Para o cargo de ACE, adicionalmente: Vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Endemias: definição, histórico, aspectos biológicos dos vetores, ciclo de vida, medidas de controle mecânico e químico. Dengue, malária, leishmaniose, esquistossomose, doença de Chagas, leptospirose. Educação ambiental e saneamento básico. Manuseio de inseticidas e uso de EPIs. Organização e operação de campo. Sistemas informatizados do ACE.

ANEXO II — QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD (incluídas)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	43	03	40h semanais	Piso nacional — EC 120/2022
Agente de Combate às Endemias (ACE)	10	01	40h semanais	Piso nacional — EC 120/2022
TOTAL	53	04	—	—

QUADRO I — AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Pré-requisitos: Ensino Médio completo; residência no Município de Caapiranga-AM; curso de formação inicial para ACS (mín. 40h). Remuneração: piso nacional (EC 120/2022). Carga horária: 40h semanais.

QUADRO II — AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD (incluídas)
Sede + Interior	Todo o Município de Caapiranga/AM	10	01
TOTAL		10	01

Pré-requisitos: Ensino Médio completo; residência no Município de Caapiranga; curso de formação inicial para ACE (mín. 40h). Remuneração: piso nacional (EC 120/2022). Carga horária: 40h semanais.

ANEXO III — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

NT0	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	10/07/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura	10/07/2026
Período de inscrições	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para envio de títulos	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/07/2026 a 23/07/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	13/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação das inscrições deferidas	28/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial para prova	28/07/2026
Divulgação do resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	28/07/2026 a 29/07/2026
Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	28/07/2026 a 29/07/2026
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	31/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	31/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	31/07/2026
Divulgação da homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	14/08/2026
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	15/08/2026
Realização da prova objetiva	30/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	31/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	01/09/2026 a 02/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	09/09/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/09/2026
Divulgação do resultado da prova objetiva pós recursos	17/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	23/09/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	23/09/2026 a 24/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	30/09/2026
Divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos	30/09/2026
Divulgação do resultado final do certame	30/09/2026

ANEXO IV — ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Fundamento: Lei Federal nº 11.350/2006, arts. 3º e 3º-A, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

Atividades: realizar mapeamento de área e cadastrar famílias; identificar indivíduos e famílias em situação de risco; realizar visitas domiciliares regulares; acompanhar gestantes, puérperas, lactantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em sofrimento psíquico; desenvolver ações de educação em saúde individual e coletiva; registrar nascimentos, óbitos e agravos à saúde; estimular a participação da comunidade no controle social do SUS; apoiar o combate às endemias; utilizar sistemas informatizados de registro de informações (e-SUS); realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; outras atividades correlatas.

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; residência no Município de Caapiranga-AM; curso de formação inicial (mín. 40h). Carga horária: 40h semanais.

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Fundamento: Lei Federal nº 11.350/2006, art. 3º-B, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

Atividades: executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; realizar visitas domiciliares para identificação de focos e vetores; aplicar medidas de controle mecânico e químico com uso adequado de EPIs; realizar ações educativas sobre combate a vetores (dengue, malária, leishmaniose, Chagas, leptospirose, etc.); investigar casos de zoonoses; registrar informações nos sistemas informatizados do ACE; coletar amostras para análise; notificar agravos de notificação compulsória; outras atividades correlatas.

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; residência no Município; curso de formação inicial (mín. 40h). Carga horária: 40h semanais.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:57DB6BDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS				
CAESC COARI				Exercício de 2026
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Abril
ENTIDADE(S): CAESC COARI				
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	219.179,90	544.673,73	219.179,90	544.673,73
Restos a Pagar Não Processados	9.600,00	528.186,38	9.600,00	528.186,38
2026	0,00	528.186,38	0,00	528.186,38
2025	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
Restos a Pagar Processados	209.579,90	16.487,35	209.579,90	16.487,35
2026	0,00	16.487,35	0,00	16.487,35
2025	209.579,90	0,00	209.579,90	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.468.713,55	70.792,26	0,00	2.539.505,81
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	0,00	0,00	4.022,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	894.781,53	25.300,26	0,00	920.081,79
INSS	1.534.885,60	45.134,23	0,00	1.580.019,83
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	357,77	0,00	357,77
ISS	29.211,52	0,00	0,00	29.211,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	0,00	0,00	582,40
PENSAO ALIMENTICIA	102,00	0,00	0,00	102,00
RPSP - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	0,00	0,00	5.127,53
TOTAL GERAL	2.687.893,45	615.465,99	219.179,90	3.084.179,54
Nota(s) Explicativa(s):				
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO		ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.		
Diretor Do CAESC Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM		

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:5DC2B487

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS						
MUNICÍPIO DE COARI						Exercício de 2026
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Período de: Abril à Abril
ENTIDADE(S): CAESC COARI						
Parâmetros: Tipo de Período: NO; Mês Início: 4; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: [{"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}]; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar receitas: O; Mês Fim: 4; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Exercício: 2026; Categoria do recurso: TODOS; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 57 de 19/06/2026 14:06:44						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes		6.444.500,00	88.053,45	414.757,54	0,00	6.029.742,46
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.1.01.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	4	0,00	128,13	834,07	834,07	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços		6.444.500,00	87.925,32	413.923,47	0,00	6.030.576,53
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.444.500,00	87.925,32	413.923,47	0,00	6.030.576,53

1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.444.500,00	87.925,32	413.923,47	0,00	6.030.576,53
1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.444.500,00	87.925,32	413.923,47	0,00	6.030.576,53
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		6.444.500,00	87.925,32	413.923,47	0,00	6.030.576,53
1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água	1	6.200.366,36	87.925,32	413.923,47	0,00	5.786.442,89
1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	2	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00
1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água	3	150.633,64	0,00	0,00	0,00	150.633,64
Total:		6.444.500,00	88.053,45	414.757,54	834,07	6.030.576,53
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO			ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE			
Diretor do CAESC Coari			Contadora CRC RO 004047 T/ AM			

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C2B9F9A9

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ABRIL_26

CAESC COARI					
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO					Exercício de 2026
ENTIDADE(S): CAESC COARI					
Parâmetros: Entidades: [{"valor":"","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Inicial: 01/04/2026; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/04/2026; Exercício: 2026; Consolidado: N; Assinatura: [{"valor":"","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55					
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	5.361.021,38D	227.876,60	191.573,14	5.397.324,84D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	280.116,27D	227.876,60	191.573,14	316.419,73D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39.925,76D	182.720,29	191.573,14	31.072,91D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	39.925,76D	182.720,29	191.573,14	31.072,91D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	39.925,76D	182.720,29	191.573,14	31.072,91D
1.1.1.1.1.01	CAIXA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	19.877,30D	142.390,39	145.110,05	17.157,64D
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	9.791,14D	1.060,50	3.780,16	7.071,48D
1.1.1.1.1.02.00.00.02	CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)	10.086,16D	141.329,89	141.329,89	10.086,16D
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20.048,46D	40.329,90	46.463,09	13.915,27D
1.1.1.1.1.50.00.00.01	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.50.00.00.02	FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP	20.048,46D	40.329,90	46.463,09	13.915,27D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	146.038,53D	0,00	0,00	146.038,53D
1.1.2.2	CLIENTES	146.038,53D	0,00	0,00	146.038,53D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	146.038,53D	0,00	0,00	146.038,53D
1.1.2.2.1.03	FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	146.038,53D	0,00	0,00	146.038,53D
1.1.2.2.1.03.00.00.01	FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA À RECEBER	146.038,53D	0,00	0,00	146.038,53D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.796,01D	8.000,00	0,00	30.796,01D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.385,60D	8.000,00	0,00	14.385,60D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.385,60D	8.000,00	0,00	14.385,60D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.1.1.01.99	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1,66D	8.000,00	0,00	8.001,66D
1.1.3.1.1.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99.00.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.320,24D	0,00	0,00	12.320,24D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.090,17D	0,00	0,00	4.090,17D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.8.1.99.00.00.01	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.5	ESTOQUES	71.355,97D	37.156,31	0,00	108.512,28D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	71.355,97D	37.156,31	0,00	108.512,28D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	71.355,97D	37.156,31	0,00	108.512,28D
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	67.192,43D	23.325,31	0,00	90.517,74D
1.1.5.6.1.01.00.00.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00D	5.471,49	0,00	5.471,49D
1.1.5.6.1.01.00.00.04	MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	10.748,36D	0,00	0,00	10.748,36D
1.1.5.6.1.01.00.00.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	56.444,07D	17.853,82	0,00	74.297,89D
1.1.5.6.1.01.00.99.000001	OUTROS MAT. DE CONSUMO - COPA E COZINHA	2.895,00D	0,00	0,00	2.895,00D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.5.6.1.01.00.99.000002	MATERIAIS HIDRAULICOS	26.009,07D	17.853,82	0,00	43.862,89D
1.1.5.6.1.01.00.99.000003	MATERIAIS QUÍMICOS	27.540,00D	0,00	0,00	27.540,00D
1.1.5.6.1.02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00D	13.831,00	0,00	13.831,00D
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.163,54D	0,00	0,00	4.163,54D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.080.905,11D	0,00	0,00	5.080.905,11D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.632.467,11D	0,00	0,00	4.632.467,11D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.754.384,38D	0,00	0,00	3.754.384,38D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.754.384,38D	0,00	0,00	3.754.384,38D
1.2.1.1.1.02	CLIENTES	3.754.384,38D	0,00	0,00	3.754.384,38D
1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER	3.754.384,38D	0,00	0,00	3.754.384,38D
1.2.1.1.1.02.01.00.01	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.754.384,38D	0,00	0,00	3.754.384,38D
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99.00.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	24.481,94D	0,00	0,00	24.481,94D
1.2.1.2.1.98.99.00.02	DESPESAS A REGULARIZAR	446.992,57D	0,00	0,00	446.992,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.03	RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES	12.319,00D	0,00	0,00	12.319,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.04	RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS	1.154,57D	0,00	0,00	1.154,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.05	RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE	2.205,00D	0,00	0,00	2.205,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.06	DÉBITOS INDEVIDOS 2016	10.203,01D	0,00	0,00	10.203,01D
1.2.1.2.1.98.99.00.07	DÉBITOS INDEVIDOS 2017	133.699,65D	0,00	0,00	133.699,65D
1.2.1.2.1.98.99.00.08	DÉBITOS INDEVIDOS 2018	155.263,92D	0,00	0,00	155.263,92D

1.2.1.2.1.98.99.00.09	DÉBITOS INDEVIDOS 2019	1.710,00D	0,00	0,00	1.710,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.10	DÉBITOS INDEVIDOS 2020	5.903,43D	0,00	0,00	5.903,43D
1.2.1.2.1.98.99.00.11	DÉBITOS INDEVIDOS 2021	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.13	DÉBITOS INDEVIDOS 2023	81.149,64D	0,00	0,00	81.149,64D
1.2.3	IMOBILIZADO	448.438,00D	0,00	0,00	448.438,00D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	411.343,42D	0,00	0,00	411.343,42D
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	347.597,83D	0,00	0,00	347.597,83D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	63.745,59D	0,00	0,00	63.745,59D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	5.900,00D	0,00	0,00	5.900,00D
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.900,00D	0,00	0,00	5.900,00D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.030,00D	0,00	0,00	12.030,00D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.030,00D	0,00	0,00	12.030,00D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	30.800,00D	0,00	0,00	30.800,00D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	30.800,00D	0,00	0,00	30.800,00D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.992,14D	0,00	0,00	1.992,14D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	1.992,14D	0,00	0,00	1.992,14D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	289.069,87C	0,00	0,00	289.069,87C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	289.069,87C	0,00	0,00	289.069,87C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	289.069,87C	0,00	0,00	289.069,87C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	252.046,77C	0,00	0,00	252.046,77C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	1.180,00C	0,00	0,00	1.180,00C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.030,00C	0,00	0,00	12.030,00C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	22.792,00C	0,00	0,00	22.792,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10C	0,00	0,00	1.021,10C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.172.426,10C	105.013,04	86.247,07	5.153.660,13C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.574.759,13C	105.013,04	86.247,07	2.555.993,16C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.539.401,05C	0,00	104,76	2.539.505,81C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	2.539.401,05C	0,00	104,76	2.539.505,81C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.539.401,05C	0,00	104,76	2.539.505,81C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	2.539.401,05C	0,00	104,76	2.539.505,81C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.01.00.01	RPPS - COARIPREV	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.580.019,83C	0,00	0,00	1.580.019,83C
2.1.8.8.1.01.02.00.01	INSS À RECOLHER	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.02.00.02	INSS	1.580.019,83C	0,00	0,00	1.580.019,83C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
2.1.8.8.1.01.03.00.01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	920.334,80C	0,00	104,76	920.439,56C
2.1.8.8.1.01.04.00.01	IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	920.081,79C	0,00	0,00	920.081,79C
2.1.8.8.1.01.04.00.02	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS	253,01C	0,00	104,76	357,77C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.08.01	ISS RETIDO À RECOLHER	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.10.00.01	PENSAO ALIMENTICIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.1.8.8.1.01.99.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	8.568.576,02C	0,00	0,00	8.568.576,02C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	7.901.441,39C	0,00	0,00	7.901.441,39C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.901.441,39C	0,00	0,00	7.901.441,39C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	5.944.183,54C	0,00	0,00	5.944.183,54C
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	5.944.183,54C	0,00	0,00	5.944.183,54C
2.2.1.4.1.01.00.00.01	DÉBITOS INSS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01.00.01	DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - CAESC	5.944.183,54C	0,00	0,00	5.944.183,54C
2.2.1.4.1.01.00.01.01	DIV. ATIVA - RI. AMB. AP. ESPECIAL 21 4 25 007390-32	76.499,98C	0,00	0,00	76.499,98C
2.2.1.4.1.01.00.01.02	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.901.785-9	22.105,26C	0,00	0,00	22.105,26C
2.2.1.4.1.01.00.01.03	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.901.786-7	61.386,65C	0,00	0,00	61.386,65C
2.2.1.4.1.01.00.01.04	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.539.073-3	22.587,35C	0,00	0,00	22.587,35C

2.2.1.4.1.01.00.01.05	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.539.074-1	62.237,53C	0,00	0,00	62.237,53C
2.2.1.4.1.01.00.01.06	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.463.925-8	108.414,62C	0,00	0,00	108.414,62C
2.2.1.4.1.01.00.01.07	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.463.926-6	300.707,89C	0,00	0,00	300.707,89C
2.2.1.4.1.01.00.01.08	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.280.718-8	1.054.653,62C	0,00	0,00	1.054.653,62C
2.2.1.4.1.01.00.01.09	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.280.719-6	2.967.228,46C	0,00	0,00	2.967.228,46C
2.2.1.4.1.01.00.01.10	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 18.928.141-3	116.821,22C	0,00	0,00	116.821,22C
2.2.1.4.1.01.00.01.11	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 18.928.142-1	307.823,86C	0,00	0,00	307.823,86C
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2.1.4.1.01.00.01.12	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 12.481.402-6	75.982,04C	0,00	0,00	75.982,04C
2.2.1.4.1.01.00.01.13	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 12.481.403-4	188.855,27C	0,00	0,00	188.855,27C
2.2.1.4.1.01.00.01.14	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 46.735.485-5	143.090,33C	0,00	0,00	143.090,33C
2.2.1.4.1.01.00.01.15	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 46.735.486-3	43.715,65C	0,00	0,00	43.715,65C
2.2.1.4.1.01.00.01.16	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 40.400.068-1	122.358,74C	0,00	0,00	122.358,74C
2.2.1.4.1.01.00.01.17	DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 40.400.069-0	269.715,07C	0,00	0,00	269.715,07C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1.957.257,85C	0,00	0,00	1.957.257,85C
2.2.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.957.257,85C	0,00	0,00	1.957.257,85C
2.2.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	1.957.257,85C	0,00	0,00	1.957.257,85C
2.2.1.4.3.01.01.00.01	DÍVIDA ATIVA SEGURADOS 21 4 25 007388-18	596.691,94C	0,00	0,00	596.691,94C
2.2.1.4.3.01.01.00.02	DÍVIDA ATIVA PATRONAL 21 4 25 007389-07	1.360.565,91C	0,00	0,00	1.360.565,91C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	86.152,51C	0,00	0,00	86.152,51C
2.2.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	86.152,51C	0,00	0,00	86.152,51C
2.2.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	86.152,51C	0,00	0,00	86.152,51C
2.2.4.1.1.01	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	50.258,76C	0,00	0,00	50.258,76C
2.2.4.1.1.01.00.00.01	DIV. ATIVA - PASEP 21 7 25 000330-69	14.273,78C	0,00	0,00	14.273,78C
2.2.4.1.1.01.00.00.02	DIV. ATIVA - PASEP 21 7 23 000222-33	35.984,98C	0,00	0,00	35.984,98C
2.2.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	35.893,75C	0,00	0,00	35.893,75C
2.2.4.1.1.99.00.01	DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS - CAESC	35.893,75C	0,00	0,00	35.893,75C
2.2.4.1.1.99.00.01.01	R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 25 001853-41	7.323,13C	0,00	0,00	7.323,13C
2.2.4.1.1.99.00.01.02	R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 23 000739-14	24.805,44C	0,00	0,00	24.805,44C
2.2.4.1.1.99.00.01.03	R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 20 005995-46	1.866,96C	0,00	0,00	1.866,96C
2.2.4.1.1.99.00.01.04	R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 20 001467-54	1.898,22C	0,00	0,00	1.898,22C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.970.909,05D	0,00	0,00	5.970.909,05D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	5.970.909,05D	0,00	0,00	5.970.909,05D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.970.909,05D	0,00	0,00	5.970.909,05D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.682.739,92D	0,00	0,00	28.682.739,92D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.682.739,92D	0,00	0,00	28.682.739,92D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	23.445.558,99C	0,00	0,00	23.445.558,99C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.445.558,99C	0,00	0,00	23.445.558,99C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	242.743,88C	0,00	0,00	242.743,88C
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242.743,88C	0,00	0,00	242.743,88C
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.4.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	648.108,81D	32.984,02	0,00	681.092,83D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	531.405,13D	0,00	0,00	531.405,13D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	531.405,13D	0,00	0,00	531.405,13D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	531.405,13D	0,00	0,00	531.405,13D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	531.405,13D	0,00	0,00	531.405,13D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	531.405,13D	0,00	0,00	531.405,13D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	413.963,63D	0,00	0,00	413.963,63D
3.1.1.2.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	11.347,00D	0,00	0,00	11.347,00D
3.1.1.2.1.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	7.132,40D	0,00	0,00	7.132,40D
3.1.1.2.1.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	98.962,10D	0,00	0,00	98.962,10D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	116.703,68D	32.984,02	0,00	149.687,70D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.663,34D	0,00	0,00	28.663,34D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	28.663,34D	0,00	0,00	28.663,34D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.663,34D	0,00	0,00	28.663,34D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.154,06D	0,00	0,00	4.154,06D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTAÇÃO	164,68D	0,00	0,00	164,68D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUÍMICO	13.770,00D	0,00	0,00	13.770,00D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	55,00D	0,00	0,00	55,00D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.519,60D	0,00	0,00	10.519,60D
3.3.1.1.1.99.00.01	MATERIAIS HIDRÁULICOS	4.139,60D	0,00	0,00	4.139,60D
3.3.1.1.1.99.00.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.380,00D	0,00	0,00	6.380,00D
3.3.2	SERVIÇOS	88.040,34D	32.984,02	0,00	121.024,36D
3.3.2.1	DIÁRIAS	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.780,16D	3.780,16	0,00	8.560,32D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.780,16D	3.780,16	0,00	8.560,32D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.2.1.21	LOCAÇÕES	3.780,16D	3.780,16	0,00	7.560,32D

3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	80.860,18D	29.203,86	0,00	110.064,04D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	80.860,18D	29.203,86	0,00	110.064,04D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	35.310,78D	10.650,00	0,00	45.960,78D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	11.222,50D	3.090,00	0,00	14.312,50D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS	0,00D	322,86	0,00	322,86D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	80,00D	0,00	0,00	80,00D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	17.871,00D	9.402,58	0,00	27.273,58D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	13.375,90D	4.181,23	0,00	17.557,13D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.000,00D	1.557,19	0,00	4.557,19D
3.3.2.3.1.99.00.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.000,00D	1.557,19	0,00	4.557,19D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	836.704,09C	0,00	88.053,45	924.757,54C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	325.998,15C	0,00	87.925,32	413.923,47C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	325.998,15C	0,00	87.925,32	413.923,47C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	325.998,15C	0,00	87.925,32	413.923,47C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	325.998,15C	0,00	87.925,32	413.923,47C
4.3.3.1.1.45	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.	325.998,15C	0,00	87.925,32	413.923,47C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	705,94C	0,00	128,13	834,07C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	705,94C	0,00	128,13	834,07C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	705,94C	0,00	128,13	834,07C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	705,94C	0,00	128,13	834,07C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	510.000,00C	0,00	0,00	510.000,00C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	510.000,00C	0,00	0,00	510.000,00C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	510.000,00C	0,00	0,00	510.000,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	510.000,00C	0,00	0,00	510.000,00C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	510.000,00C	0,00	0,00	510.000,00C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.108.179,90D	0,00	0,00	13.108.179,90D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	12.889.000,00D	0,00	0,00	12.889.000,00D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	6.444.500,00D	0,00	0,00	6.444.500,00D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	0,00	0,00	0,00D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	219.179,90D	0,00	0,00	219.179,90D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	209.579,90D	0,00	0,00	209.579,90D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	209.579,90D	0,00	0,00	209.579,90D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.108.179,90C	508.154,71	508.154,71	13.108.179,90C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	12.889.000,00C	460.572,83	460.572,83	12.889.000,00C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	6.444.500,00C	88.053,45	88.053,45	6.444.500,00C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	6.117.795,91C	88.053,45	0,00	6.029.742,46C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	326.704,09C	0,00	88.053,45	414.757,54C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	6.444.500,00C	372.519,38	372.519,38	6.444.500,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	6.444.500,00C	372.519,38	372.519,38	6.444.500,00C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	5.357.252,76C	228.945,91	0,00	5.128.306,85C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.087.247,24C	143.573,47	372.519,38	1.316.193,15C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	377.380,80C	78.140,33	228.945,91	528.186,38C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.780,16C	65.433,14	78.140,33	16.487,35C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	706.086,28C	0,00	65.433,14	771.519,42C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	219.179,90C	47.581,88	47.581,88	219.179,90C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.7.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	209.579,90C	47.581,88	47.581,88	209.579,90C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	31.577,92C	39.579,90	8.001,98	0,00C
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	178.001,98C	8.001,98	39.579,90	209.579,90C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
7	CONTROLES DEVEDORES	2.931.059,26D	96.053,45	0,00	3.027.112,71D
7.1	ATOS POTENCIAIS	409.150,60D	0,00	0,00	409.150,60D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60D	0,00	0,00	396.316,60D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	30,00D	0,00	0,00	30,00D

7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	879.336,93D	88.053,45	0,00	967.390,38D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	879.336,93D	88.053,45	0,00	967.390,38D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	879.336,93D	88.053,45	0,00	967.390,38D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	205.865,55D	88.053,45	0,00	293.919,00D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	673.471,38D	0,00	0,00	673.471,38D
7.3	DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.310.888,93D	0,00	0,00	1.310.888,93D
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	330.223,24D	0,00	0,00	330.223,24D
7.9	OUTROS CONTROLES	1.459,56D	8.000,00	0,00	9.459,56D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.459,56D	8.000,00	0,00	9.459,56D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.459,56D	8.000,00	0,00	9.459,56D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.459,56D	8.000,00	0,00	9.459,56D
8	CONTROLES CREDORES	2.931.059,26C	761.957,43	858.010,88	3.027.112,71C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	409.150,60C	0,00	0,00	409.150,60C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	879.336,93C	761.957,43	850.010,88	967.390,38C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	879.336,93C	533.011,52	621.064,97	967.390,38C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	879.336,93C	533.011,52	621.064,97	967.390,38C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.226.399,03D	341.856,17	200.963,71	3.367.291,49D
Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.226.399,03D	341.856,17	200.963,71	3.367.291,49D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	377.380,80C	78.140,33	228.945,91	528.186,38C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	377.380,80C	78.140,33	228.945,91	528.186,38C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	2.905.354,40C	105.013,04	86.247,07	2.886.588,43C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	35.358,08C	105.013,04	86.142,31	16.487,35C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	2.869.996,32C	0,00	104,76	2.870.101,08C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	823.000,76C	8.001,98	104.908,28	919.907,06C
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	823.000,76C	8.001,98	104.908,28	919.907,06C
8.2.2	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	228.945,91	228.945,91	0,00C
8.2.2.1	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00C	228.945,91	228.945,91	0,00C
8.2.2.1.1	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00C	228.945,91	228.945,91	0,00C
8.2.2.1.1.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00C	228.945,91	228.945,91	0,00C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A	21.449,60D	228.945,91	0,00	250.395,51D
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -	21.449,60C	0,00	228.945,91	250.395,51C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2.3.1	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.1.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.2	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.3.2.3.2.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.459,56C	0,00	8.000,00	9.459,56C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.459,56C	0,00	8.000,00	9.459,56C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.459,56C	0,00	8.000,00	9.459,56C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1,66C	0,00	8.000,00	8.001,66C
8.9.1.2.1.99	OUTRAS EXECUÇÕES DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	1,66C	0,00	8.000,00	8.001,66C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
	TOTAL:	0,00C	1.732.039,25	1.732.039,25	0,00C
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE			
Diretor Do CAESC Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM			

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D451737D

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
NOTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS			
CAESC COARI			
Nota de Conciliação Bancária			
BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)			Conta CORRENTE
Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 3710-0 - Coari Conta Nº: 18308-3			
Saldo do Extrato: 1.060,50		Período: 01/04/2026 até 30/04/2026	
Saldo a Conciliar: -6.010,98		Data Conclusão: 30/04/2026	
Data	Documento	Motivo	Valor R\$
Saída não considerada pela contabilidade			
BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL			
01/04/2026	39310	BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL 20260064568540-00001 COM DESBLOQUEIO DO VALOR NO DIA 04/05/2026	6.010,98
Total:			6.010,98
Saldo Financeiro:			7.071,48
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE	
Diretor Do CAESC Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM	

CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta CORRENTE
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-5 - Coari Conta Nº: 575268518-0	
Saldo do Extrato: 10.086,16	Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 30/04/2026
Saldo Financeiro: 10.086,16	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-5 - Coari Conta Nº: 575268518-0	
Saldo do Extrato: 13.915,27	Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 30/04/2026
Saldo Financeiro:	13.915,27
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:70307CAE

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS									
MUNICÍPIO DE COARI								Data de emissão: 07/07/2026	
Relação de Arrecadações								Data inicial: 01/04/2026	
ENTIDADE(S): CAESC COARI								Data de final: 30/04/2026	
Parâmetros: Exercício: 2026; Data Inicial: 01/04/2026; Demonstrar recurso?: N; Consolidado: N; Id: ["0"]; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Data Final: 30/04/2026; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}];									
Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"} - Versão: 49 de 19/03/2026 11:12:51									
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
Entidade: CAESC COARI									
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	3.018,36	0,00	0,00	3.018,36
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	512,35	0,00	0,00	512,35
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	165,99	0,00	0,00	165,99
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.789,58	0,00	0,00	1.789,58
Total do Dia:						5.486,28	0,00	0,00	5.486,28
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	4.211,46	0,00	0,00	4.211,46
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	290,03	0,00	0,00	290,03
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	132,00	0,00	0,00	132,00
Total do Dia:						4.633,49	0,00	0,00	4.633,49
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	116,13	0,00	0,00	116,13
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	4.386,00	0,00	0,00	4.386,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	87,08	0,00	0,00	87,08
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	2.579,20	0,00	0,00	2.579,20
Total do Dia:						7.168,41	0,00	0,00	7.168,41
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	104,44	0,00	0,00	104,44
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	104,44	0,00	0,00	104,44
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	3.296,85	0,00	0,00	3.296,85
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	260,90	0,00	0,00	260,90
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	67,98	0,00	0,00	67,98
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.765,68	0,00	0,00	1.765,68
Total do Dia:						5.600,29	0,00	0,00	5.600,29
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	247,71	0,00	0,00	247,71
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	155,57	0,00	0,00	155,57
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	988,14	0,00	0,00	988,14
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	226,40	0,00	0,00	226,40
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	189,75	0,00	0,00	189,75
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	2.367,73	0,00	0,00	2.367,73
Total do Dia:						4.175,30	0,00	0,00	4.175,30
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	3.265,68	0,00	0,00	3.265,68
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	232,47	0,00	0,00	232,47
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,99	0,00	0,00	33,99
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	2.727,25	0,00	0,00	2.727,25
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido

Total do Dia:						6.259,39	0,00	0,00	6.259,39
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	2.959,44	0,00	0,00	2.959,44
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	233,97	0,00	0,00	233,97
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	87,08	0,00	0,00	87,08
Total do Dia:						3.280,49	0,00	0,00	3.280,49
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	3.312,95	0,00	0,00	3.312,95
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	657,92	0,00	0,00	657,92
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	134,97	0,00	0,00	134,97
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	6.722,24	0,00	0,00	6.722,24
Total do Dia:						10.828,08	0,00	0,00	10.828,08
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.964,26	0,00	0,00	1.964,26
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	514,15	0,00	0,00	514,15
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	66,99	0,00	0,00	66,99
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.714,59	0,00	0,00	1.714,59
Total do Dia:						4.259,99	0,00	0,00	4.259,99
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.849,84	0,00	0,00	1.849,84
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	96,33	0,00	0,00	96,33
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,00	0,00	0,00	33,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.164,08	0,00	0,00	1.164,08
Total do Dia:						3.143,25	0,00	0,00	3.143,25
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.218,41	0,00	0,00	1.218,41
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	66,00	0,00	0,00	66,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,00	0,00	0,00	33,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.554,83	0,00	0,00	1.554,83
Total do Dia:						2.872,24	0,00	0,00	2.872,24
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	176,64	0,00	0,00	176,64
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.006,78	0,00	0,00	1.006,78
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	167,97	0,00	0,00	167,97
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,99	0,00	0,00	33,99
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.991,79	0,00	0,00	1.991,79
Total do Dia:						3.377,17	0,00	0,00	3.377,17
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/04/2026	ARRECADAÇÃO	BRADESCO - 18308-3	155,57	0,00	0,00	155,57
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	986,70	0,00	0,00	986,70
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	100,98	0,00	0,00	100,98
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	139,03	0,00	0,00	139,03
Total do Dia:						1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	951,22	0,00	0,00	951,22
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	101,97	0,00	0,00	101,97
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	693,62	0,00	0,00	693,62
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	812,89	0,00	0,00	812,89
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.456,52	0,00	0,00	1.456,52
Total do Dia:						4.016,22	0,00	0,00	4.016,22
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	909,86	0,00	0,00	909,86
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	111,04	0,00	0,00	111,04
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,00	0,00	0,00	33,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	500,62	0,00	0,00	500,62
Total do Dia:						1.554,52	0,00	0,00	1.554,52
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.271,53	0,00	0,00	1.271,53
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	121,07	0,00	0,00	121,07
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.098,54	0,00	0,00	1.098,54
Total do Dia:						2.491,14	0,00	0,00	2.491,14
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	27/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.285,02	0,00	0,00	1.285,02
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	27/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	33,00	0,00	0,00	33,00
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	27/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.930,78	0,00	0,00	1.930,78

		de Água							
Total do Dia:						3.248,80	0,00	0,00	3.248,80
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.036,45	0,00	0,00	1.036,45
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	128,50	0,00	0,00	128,50
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	34,98	0,00	0,00	34,98
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	533,25	0,00	0,00	533,25
Total do Dia:						1.733,18	0,00	0,00	1.733,18
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.868,05	0,00	0,00	1.868,05
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	88,07	0,00	0,00	88,07
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	1.837,49	0,00	0,00	1.837,49
Total do Dia:						3.793,61	0,00	0,00	3.793,61
	1.3.2.1.01.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	30/04/2026	RENDIMENTO DE	CEF - 575268518-0	128,13	0,00	0,00	128,13
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	2.947,74	0,00	0,00	2.947,74
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	208,78	0,00	0,00	208,78
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	117,27	0,00	0,00	117,27
	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/04/2026	ARRECADAÇÃO	CEF - 575268518-0	5.347,40	0,00	0,00	5.347,40
Total do Dia:						8.749,32	0,00	0,00	8.749,32
Total da Entidade:						88.053,45	0,00	0,00	88.053,45
Total Geral:						88.053,45	0,00	0,00	88.053,45
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO				ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE					
..982-**				***.***.292-**					
Diretor do CAESC Coari				Contadora CRC RO 004407 T/ AM					

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EEECF6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CCC

Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 007/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

COTA DE PATROCINIO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR/COTA	EMPRESA
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ sob o nº 08.597.557/0001-63
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	C. A. ARAUJO LTDA CNPJ sob o nº 09.026.273/0001-80
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	D J DA SILVA MACIEL LTDA CNPJ sob o nº 43.837.882/0001-57
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	K M DA ROCHA LTDA CNPJ sob o nº 09.196.077/0001-53
OURO	1	Direito à:	R\$ 100.000,00	RBA – COMERCIO VAREJISTA DE

		- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	(Cem mil reais)	MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ sob o nº 35.062.192/0001-45
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	S. DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA CNPJ sob o nº 38.043.205/0001-27
DIAMANTE	1	Direito à: - Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	J B PINTO-ME CNPJ sob o nº 23.031.040/0001-04
DIAMANTE	1	Direito à: - Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	S DA SILVA SAHDO LTDA CNPJ sob o nº 08.620.504/0001-16

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 09 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:38BD663F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2026 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 2026
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Comitê de Investimentos	

1-INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2- OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru– FUNPREVIM** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3-PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014, os Regimes Próprios de Previdência Social serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada na supracitada instrução foi apresentada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional o RPPS deverá apresentar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional nível IV de aderência.

Caso o RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação do Perfil de Investidor do **FUNPREB**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão: R\$

Comitê de Investimentos: Decreto Municipal 1684 de 19/05/2023.

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: ainda não possui.

Vencimento da Certificação: não tem.

O **FUNPREVIM**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como Investidor Comum.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNPREVIM** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **FUNPREVIM** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4- ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM**, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria/MTP nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

A estrutura definida através da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria/MTP nº 1.467/2022 e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre

investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

5- META DE RENTABILIDADE

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do FUNPREVIM para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2025, obteve-se o valor de 13,62. Considerando a referida duração do passivo do Plano Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 2.010/2025, é 5,44%.

Assim, considerando o exposto, a META ATUARIAL do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** fica definida em **5,44% + IPCA**.

Ainda assim, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6- CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O resultado registrado pelo produto interno bruto (PIB) no segundo trimestre de 2024, com avanço de 1,4% em relação ao primeiro trimestre de 2024 (isto é, na margem) e de 3,3% em relação ao segundo trimestre de 2023 (isto é, na comparação interanual), se mostrou significativamente maior do que havíamos previsto na última Visão Geral da Conjuntura (Nota de Conjuntura no 27 da Carta de Conjuntura no 63). Os dados surpreenderam também as expectativas do mercado, cuja mediana mostra-va um avanço esperado de 0,9% na margem.

Se é verdade que as previsões do Grupo de Conjuntura para o PIB do segundo trimestre – 0,50% de crescimento na margem (contra 1,45% verificado na prática) e 1,30% de crescimento interanual (contra 3,30% verificado na prática) – se mostraram inferiores aos valores efetivamente realizados, também é justo notar que os erros foram relativos ao ritmo de crescimento na margem, não ao padrão de crescimento da economia propriamente dito.

Com efeito, há um conjunto de vetores atuando na economia de forma bastante clara no momento. O primeiro deles é a redução das exportações líquidas, com as importações crescendo mais rapidamente do que as exportações após um 2023 atípico por conta de recordes na produção agropecuária e extrativa mineral. O segundo deles é o crescimento da massa salarial ampliada – puxada por um mercado de trabalho aquecido e por aumentos nos gastos com benefícios de previdência e assistência social pagos pelo governo – com rebatimentos sobre o desempenho do consumo das famílias. O terceiro é o baixo dinamismo na margem da produção agropecuária, após um 2023 de produção recorde e problemas climáticos. O quarto é o dinamismo do consumo das administrações públicas, puxado pelos gastos de estados e, principalmente, municípios respondendo ao aumento da tributação, seja por meio de repasses da União ou pelo crescimento do ICMS e do ISS. Menos pronunciada, ainda, mas igualmente importante – notadamente na margem – é a tendência de recuperação da FBCF em 2024 após desempenho decepcionante no biênio 2022-2023. Embora nenhum dos referidos vetores esteja imune a choques negativos em um trimestre ou outro, tomados em conjunto, eles deixavam claro já em junho, tanto para o Grupo de Conjuntura do Ipea quanto para a maior parte dos analistas, que a economia deveria crescer significativamente em 2024, puxada pela demanda interna, e a despeito das notícias negativas vindas do Sul.

Os dados do segundo trimestre reforçaram essa percepção, mostrando que o ritmo de crescimento da economia era ainda mais rápido do que o que se notava à época. À luz dos referidos dados não faz mais sentido, portanto, supor que a economia crescerá 2,20% em 2024, de modo que o Grupo de Conjuntura do Ipea optou por rever a previsão do crescimento do PIB em 2024 para 3,30%, mesmo com o anúncio pelo Copom do Banco Central do Brasil (BCB) do aumento da taxa Selic para 10,75% no dia 18 de setembro deste ano. Há vários motivos para tanto, mas talvez o principal seja o fato de o que já sabemos sobre o que ocorreu no terceiro trimestre nos levar a crer que a economia continuou crescendo na margem no período, mesmo após dois trimestres bastante vibrantes. Ademais, com as decisões recentes tomadas pelo Federal Reserve e pelo BCB, as incertezas que ainda pairam sobre 2024 foram consideravelmente reduzidas. Embora o novo ciclo de alta da taxa de juros recém-iniciado no Brasil tenha efeitos contracionistas claros, há bons motivos para achar que possa ser curto, servindo principalmente para alinhar as expectativas. Neste cenário, a perspectiva de crescente diferencial de juros praticados no Brasil e nos Estados Unidos acalmaria o mercado de câmbio, aliviando com isso pressões inflacionárias, e a economia desaqueceria para o patamar de 2,40% de crescimento anual ao longo de 2025. Ademais, a piora das condições climáticas e as expectativas de reversão da queda da inflação de serviços verificada ao longo de 2023 e do primeiro semestre deste ano levaram o grupo a aumentar a expectativa de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2024 para 4,40%, número esse que, no cenário de referência supracitado, cairia para 3,90% em 2025.

ATIVIDADE ECONÔMICA

O Indicador Ipea Mensal de Consumo Aparente de Bens Industriais registrou alta de 0,6% na comparação entre agosto e julho na série com ajuste sazonal. O indicador é uma proxy da demanda interna por bens industriais – definido como a parcela da produção industrial doméstica destinada ao mercado interno, acrescida das importações. Esse resultado ocorreu em razão do recuo de 0,4% da produção interna destinada ao mercado nacional (bens nacionais) e do aumento de 3,0% das importações de bens industriais, conforme mostra a tabela 1.

O crescimento em agosto sucedeu queda de 3,8% registrada no período anterior na série dessazonalizada. Com isso, o trimestre móvel encerrado neste mês cresceu 4,8% na margem. Na comparação interanual, enquanto o indicador mensal subiu 5,8% em relação a agosto de 2023, o indicador em médias móveis trimestrais aumentou 7,8%. No acumulado em doze meses, a demanda por bens industriais registrou alta de 3,0%, superando a elevação de 2,4% apontada pela Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PIM-PF/IBGE).

A desagregação em grandes categorias econômicas apresenta um desempenho positivo disseminado na comparação livre de efeitos sazonais. Com exceção da demanda por bens de capital, que recuou 1,5%, todas as demais avançaram na margem. O destaque positivo ficou por conta do consumo aparente de bens duráveis, com avanço de 1,9%. Já na comparação dessazonalizada em médias móveis, o crescimento foi generalizado, salientando-se a demanda por bens de consumo duráveis (22,6%), e por bens de capital (7,1%). Nas comparações interanuais, todos os segmentos apresentaram variação positiva, com os mesmos destaques.

Por fim, a desagregação setorial indica que doze segmentos da indústria de transformação avançaram na margem, de um total de 22, aumentando o índice de difusão (que mede a porcentagem dos segmentos da indústria de transformação com aumento em comparação ao período anterior, após ajuste sazonal) para 54,5%, ante 40,9% em julho. Entre aqueles com peso relevante, os destaques positivos foram os segmentos de informática e máquinas e equipamentos, com altas de 3,2% e 2,6% na margem, respectivamente. Em relação ao trimestre móvel, vinte segmentos registraram crescimento na comparação dessazonalizada, com destaque para veículos automotores e equipamentos de informática, com altas de 10,5% e 9,1%, respectivamente.

INFLAÇÃO

Os dados do Indicador Ipea de Inflação por Faixa de Renda revelam que, em setembro, embora na comparação com o mês imediatamente anterior tenha ocorrido uma aceleração da inflação para todas as classes pesquisadas, esta foi mais significativa para as faixas de rendas mais baixas. No caso das famílias de renda muito baixa, a taxa de inflação avançou de -0,19% em agosto para 0,58% em setembro, refletindo, sobretudo, as altas dos alimentos no domicílio e das tarifas de energia elétrica. Já para as famílias de renda alta, mesmo diante de uma pressão advinda dos reajustes das passagens aéreas, a aceleração da inflação entre agosto e setembro foi um pouco menos intensa, passando de 0,13% para 0,33%, tendo em vista que a contribuição dos aumentos dos alimentos e da energia foi proporcionalmente menor que a observada nas primeiras faixas de renda.

Com a incorporação do resultado de setembro, no acumulado do ano, a faixa de renda baixa é a que registra a maior alta inflacionária (3,43%), enquanto o segmento de renda alta aponta a taxa menos elevada (2,92%). Já no acumulado em doze meses, as famílias de renda média-baixa apresentam a menor taxa de inflação (4,28%), ao passo que a faixa de renda alta aponta a taxa mais elevada (4,72%).

A desagregação por grupos mostra que, em setembro, os grupos alimentos e bebidas e habitação constituíram os principais pontos de pressão inflacionária para praticamente todos os estratos de renda. Em relação aos alimentos, em que pese as deflações registradas em segmentos como tubérculos (-8,7%), hortaliças (-2,2%) e aves e ovos (-0,27%), os efeitos adversos do clima, especialmente sobre os preços das carnes (3,0%) e das frutas (2,8%) definem, em grande parte, a contribuição positiva desse grupo à inflação de setembro. De modo semelhante, como consequência da forte seca sobre os níveis dos reservatórios, a adoção da bandeira vermelha, em setembro, gerou um reajuste de 5,4% nas tarifas de energia elétrica, explicando, por conseguinte, a pressão exercida pelo grupo habitação. Nota-se, ainda, que a inflação das famílias de renda alta também foi impactada positivamente pelo grupo transportes, repercutindo o aumento de 4,6% das passagens aéreas. Por fim, deve-se registrar que, para todos os

estratos de renda, esta alta inflacionária em setembro foi amenizada pela melhora no comportamento do grupo de despesas pessoais, refletindo a queda dos serviços de lazer e recreação, sobretudo a deflação de 8,8% dos ingressos de cinema, teatro e concertos.

FINANÇAS PÚBLICAS

De acordo com dados da execução orçamentária, registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) do governo federal, obtidos por meio do Tesouro Gerencial, os quais fornecem boa aproximação com os dados oficiais relativos ao resultado primário que será divulgado posteriormente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), setembro de 2024 apresentou um déficit primário de R\$ 5,4 bilhões nas contas do governo central. A receita líquida do governo central atingiu R\$ 161,9 bilhões nesse mês, um decréscimo de 8,9% em termos reais, comparativamente ao apurado em setembro de 2023, ao passo que a despesa totalizou R\$ 167,3 bilhões, um acréscimo de 1,0% na mesma base de comparação. No acumulado no ano, o resultado primário apresenta um déficit de R\$ 105,2 bilhões, a preços constantes de setembro, ante o déficit de R\$ 97,7 bilhões no mesmo período de 2023.

Em setembro, a receita total registrou um decréscimo real de 4,4%, em comparação com o montante arrecadado no mesmo mês de 2023. Essa queda observada se deu em função da arrecadação de receitas não administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB), que tiveram uma queda real de R\$ 28,4 bilhões (-60,0%), impactada pela arrecadação em setembro de 2023 de receitas extraordinárias relativas aos recursos do Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) não reclamados no prazo superior a 20 anos, no montante de R\$ 26 bilhões. As receitas administradas pela RFB tiveram um aumento real de arrecadação de R\$ 20,4 bilhões (18,2%), ao passo que as receitas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) apresentaram uma queda de R\$ 1,2 bilhão (-2,4%).

Dessa maneira, a receita líquida, após as transferências legais e constitucionais, teve um decréscimo de R\$ 15,9 bilhões (-8,9%) a preços constantes. No acumulado do ano, a receita líquida de transferências registrou uma variação real positiva de 6,3%, somando um crescimento de R\$ 93,2 bilhões a preços constantes, fortemente impactada pelo bom desempenho da arrecadação das receitas administradas pela RFB – que marcaram no período um acréscimo de 12,5%, aumento real de R\$ 139,6 bilhões.

Quanto à despesa total, houve um crescimento em setembro, em termos reais, de R\$ 1,6 bilhão (1,0%) em relação ao mesmo mês de 2023, decorrente principalmente do aumento de despesas do item outras despesas obrigatórias – crescimento de R\$ 5,2 bilhões (24,3%) – e do menor volume de pagamento de despesas do Poder Executivo sujeitas à programação financeira – redução de R\$ 2,9 bilhões (-6,8%). No acumulado do ano até setembro, a despesa teve um crescimento real de R\$ 100,7 bilhões (6,4%), em comparação ao mesmo período do ano passado, muito influenciada pelo pagamento de outras despesas obrigatórias e de despesas do Poder Executivo sujeitas à programação financeira, totalizando um crescimento real de R\$ 77,0 bilhões (12,8%).

Para 2025, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) projeta que a receita primária líquida deverá atingir 19% do PIB em 2025, com aumento de 0,3 p.p. em relação ao valor estimado para 2024 na 4ª avaliação bimestral das receitas e despesas. A despesa primária no PLOA/25 foi calculada em 19,3% do PIB, próxima do valor esperado para 2024 e abaixo do valor registrado em 2023 (19,6% do PIB).

As expectativas de mercado para 2024 projetam um déficit primário próximo ao indicado no RARDP do quarto bimestre de 2024. Para 2025, contudo, há divergência significativa entre as projeções de mercado, que apontam déficit da ordem de R\$ 93 bilhões, ou 0,74% do PIB, e a estimativa do PLOA 2025, com déficit de R\$ 40,4 bilhões, ou 0,3% do PIB.

ECONOMIA MUNDIAL

A desinflação global deixou a fase em que contou com redução dos preços das commodities e a resolução dos gargalos nas cadeias de suprimentos e entrou na mais difícil “última milha”, em direção às metas, em que deve precisar mais das restrições de demanda e desaquecimento nos mercados de trabalho. Não obstante, vários bancos centrais de países desenvolvidos deram início aos cortes de suas taxas de juros básicas, embora não o dos Estados Unidos. Este é o pano de fundo das análises desta seção, que inclui, além de indicadores globais, Estados Unidos, China, Área do euro, Argentina, Chile e México.

O mundo continua passando por uma fase de desinflação, tanto pela reversão dos choques de oferta quanto pelos efeitos das políticas monetárias contracionistas da demanda. Esse processo, tanto mais difícil agora, na “última milha”, quanto dependente mais da restrição de demanda e desaquecimento dos mercados de trabalho que da contribuição da queda nos preços das commodities, que se estabilizaram, deverá, no entanto, fazer a inflação convergir para as metas perseguidas pelos países em 2025. O crescimento do produto interno bruto (PIB) mundial em 2024 e 2025 será semelhante ao de 2023, 3,2%, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI). As taxas de juros básicas já começaram a ser reduzidas em alguns países, o que pode ocorrer ainda este ano também nos Estados Unidos, mas permanecerão em território contracionista por algum tempo.

Os termos de troca do Brasil, isto é, a evolução da razão entre o índice de preços das exportações e o das importações brasileiras, que refletem movimentos de preços internacionais, subiram de maneira significativa em 2023; porém, a partir de janeiro de 2024, o movimento foi de queda relativamente rápida. Como se sabe, os termos de troca costumam se correlacionar positivamente com o crescimento do PIB e da renda.

Nos Estados Unidos, o crescimento do PIB se reduziu no primeiro trimestre de 2024; a taxa de desemprego vem aumentando, enquanto o número de pessoas empregadas tem mantido o ritmo de expansão. O núcleo da inflação segue em queda, embora em ritmo mais lento desde o terceiro trimestre do ano passado; a inflação cheia oscila entre 3,1% e 3,7% desde junho do ano passado. Os dados do PMI dos serviços tiveram forte impulso em maio, já estando anteriormente em terreno expansionista. Os de indústria também mostraram alta no mês, continuando acima do nível neutro desde janeiro, com exceção de abril, quando foi de 50.

Na China, o setor imobiliário segue sendo o maior problema. O governo anunciou, em 17 de maio, uma série de medidas na área, como a redução das taxas de hipotecas e a compra direta de casas pelos governos locais. As exportações e importações continuam com baixo crescimento. Os PMIs tanto de serviços quanto de indústria vêm ficando em terreno expansionista nos últimos meses.

Na área do euro (AE), no primeiro trimestre de 2024, todas as quatro principais economias – Alemanha, França, Itália e Espanha – apresentaram crescimento, levando o PIB da região a subir 0,3% sobre o trimestre imediatamente anterior. O PMI da indústria, apesar de ter melhorado recentemente, se mantém em terreno de retração (abaixo de 50) desde agosto de 2022. A partir dessa época, o PMI de serviços alternou períodos acima e abaixo do nível neutro; em fevereiro deste ano, voltou levemente ao nível neutro pela primeira vez desde julho de 2023 e, em maio, alcançou 53,3, completando três meses na região que indica expansão. A inflação ao consumidor praticamente parou de cair desde novembro de 2023, quando foi de 2,4% (acumulado em doze meses); em maio deste ano, registrou taxa de 2,6%. O núcleo da inflação continua correndo por cima, tendo apresentado, no mesmo mês, taxa de 2,9%. A meta de inflação do Banco Central Europeu (BCE) é 2,0%. Em 6 de junho, o BCE reduziu suas três taxas de juros básicas em 25 pontos-base (p.b.), depois de nove meses de estabilidade. De acordo com o último Regional Economic Outlook: Europe, do FMI (divulgado em abril), nos próximos trimestres, os mercados de trabalho ainda fortes, apesar do arrefecimento pelo qual vêm passando, deverão dar suporte ao crescimento da renda real e do consumo. A recuperação do consumo, por sua vez, ajudará a compensar os efeitos da necessária retirada de medidas fiscais e favorecer o investimento, à medida que a política monetária se flexibiliza.

7-ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores. A

estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	7º II - Títulos Públicos - Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	7º IV - Operações Compromissadas com TPTN	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	60,00%	100,00%	---
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º III - Fundo/Classe BDRAções e BDR-ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV - Fundo/Classe BDRAções e BDR-ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações - Mercado de Acesso"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	0,00%	0,00%	0,00%	---
	9º I - Fundo/Classe Exterior RF - Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Exterior	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	---
Total da Carteira de Investimentos			60,00%	100,00%	---

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	14,08%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	12,89%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	26,97%	193,49%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	11,21%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,40%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	13,29%	51,40%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	3,75%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI - FUNPREB considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria/MTP nº 1.467/2022, sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** propõe adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI - FUNPREB** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-á a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7-VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8-CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** adota o *VaR - Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e

vinde e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - AssetLiability Management.

9- ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - AssetLiability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - AssetLiability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

10- POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11- CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria/MTP nº 1.467/2022, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverá analisar no mínimo:

- a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
- c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12- PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria/MTP nº 1.467/2022 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 MARCAÇÃO A MERCADO

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{Atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 MARCAÇÃO NA CURVA

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + \text{Santerior}) * \text{Rendfundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$\text{Vatual} = \text{Vcota} * \text{Qtotas}$$

Onde:

Vatual: valor atual do investimento

Vcota: valor da cota no dia

Qtotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13- POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria/MTP nº 1.467/2022;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria/MTP nº 1.467/2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14- PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15-CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria/MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16-POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA

As Informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido na Portaria/MTP nº 1.467/2022.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e à Portaria/MTP nº 1.467/2022 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata** da reunião realizada entre o **Comitê de Investimentos** e o **Conselho Administrativo (Órgão Superior)**, devidamente assinado por todos os Conselheiros. O **Comitê de Investimentos** é participante do processo decisório quanto à sua formulação e o Conselho Administrativo é o órgão competente que aprova o presente instrumento.

Manacapuru-Am 29 de Junho de 2026

Comitê De Investimentos:

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA

Presidente

PÂMELA FERREIRA PINTO

Membro

DANIELLY CRUZ BINDÁ

Membro

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CBFEF288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.013/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 017/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa W.M.N DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 84.513.233/0001-88.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e

demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R\$ 30,50
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	01	R\$ 38,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: buffet almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet por pessoa.	Unidade	01	R\$ 86,60

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

W.M.N DE OLIVEIRA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:475943F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DOS PARECERES TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, torna público o **RESULTADO DOS PARECERES TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. Os proponentes que constam na relação com a situação "Inadimplente" não poderão participar dos próximos editais de Fomento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins, conforme disposto no Termo de Execução Cultural, item 7.5, inciso IV, alínea "c". Caso haja dúvidas quanto à situação do projeto, os proponentes poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para os devidos esclarecimentos.

Artes Cênicas		
Nº	Projeto	Situação
1	Hip hop para crianças	Aprovado
2	Candeia Sonhada: teatro de luz e sombra	Aprovado
3	Espectáculo de circulação "Yreruá"	Aprovado com ressalva
4	Guanambi: o caminho de Tupã	Inadimplente
5	Teatro de rua: "O mala da arte"	Aprovado com ressalva
6	Rituais	Aprovado
7	Balé Suíte	Aprovado com ressalva
Artes Visuais		
Nº	Projeto	Situação
8	Marcas Vivas: O grafismo na pele	Aprovado
9	Parintins através de maquetes	Aprovado com ressalva
10	Senhoras: arte, cultura e espiritualidade	Aprovado
11	O Norte pelo Norte	Aprovado
12	Esculturas las Picotas	Aprovado com ressalva
13	Rituais Indígenas e Magia da Pintura Corporal	Aprovado com ressalva
14	Noçoken: exposição de pintura digital	Aprovado
15	Exposição "Poética Amazônica"	Inadimplente
16	Kipá: O segredo da semente	Aprovado
17	Exposição fotográfica: pelas mãos do rural	Aprovado
18	Antropoceno Amazônico: Graffit Instalação.	Aprovado
19	Mitos visuais: eternizando o imaginário amazônico	Aprovado
20	Faces da feira: mulheres que alimentam Parintins	Aprovado
21	Arte em carvão	Aprovado
22	Exposição texturas da alma	Aprovado
23	Agô	Aprovado
24	Expo Ártrua	Aprovado
Audiovisual		
Nº	Projeto	Situação

25	A História da Livraria Andorinha	Aprovado
26	Símbolo de resistência na Baixa da Xanda	Aprovado com ressalva
27	Maria filha de Lindolfo	Inadimplente
28	Guardião da Floresta: defensor da vida e da natureza	Aprovado
29	Burnout	Aprovado
30	A Umbanda tem fundamentos	Aprovado
31	Minha vida de artesã	Inadimplente
32	Vozes Ribeirinhas - episódio 2	Inadimplente
Literatura		
Nº	Projeto	Situação
33	Parintins: Terra de Escritores	Aprovado com ressalva
34	Autobiografia - Tadeu Garcia	Aprovado
35	Mirikapis: O festival da serpente iluminada	Inadimplente
36	Muriquinho: O Ex-Moreno	Inadimplente
37	O Criador e a Criatura	Aprovado
38	Parintins: Belezas, memórias e paixões	Aprovado
Música		
Nº	Projeto	Situação
39	Coral natalino das pastorinhas de Parintins	Aprovado com ressalva
40	Batuques da Periferia	Aprovado
41	Neto Beltrão canta Chico da Silva	Inadimplente
42	Metal Bumbá	Aprovado
43	Perebas cult - música, inclusão e transformação	Aprovado
44	Regional "Azul e Branco" 35 anos	Aprovado

Parintins, 09 de julho de 2026

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT

Decreto nº 102/2025- PGMP

Publicado por:

Andrea Silva Ferreira

Código Identificador:DCC5ECC3

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA DESPESA ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS										
MUNICÍPIO DE COARI									Exercício de 2026	
Período de: Abril a Abril										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): CAESC COARI										
Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 4; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 4; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.000.000,00	1.000.000,00	179.888,57	711.293,70	0,00	531.405,13	0,00	531.405,13	179.888,57	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.800.000,00	2.600.000,00	40.679,84	233.656,37	40.383,31	126.634,28	40.383,31	126.634,28	107.022,09	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	305.000,00	355.000,00	0,00	46.361,92	3.780,16	8.560,32	3.780,16	4.780,16	37.801,60	3.780,16
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	604.800,00	804.800,00	8.377,50	308.711,16	33.976,86	105.237,04	21.269,67	92.529,85	203.474,12	12.707,19
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15.000,00	15.000,00	0,00	13.770,00	0,00	13.770,00	0,00	13.770,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	384.700,00	384.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	6.444.500,00	6.444.500,00	228.945,91	1.316.193,15	78.140,33	788.006,77	65.433,14	771.519,42	528.186,38	16.487,35
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO			ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE							
Diretor Do CAESC Coari			Contadora CRC RO 004407 T/ AM							

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:B6892B68

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE EMPENHOS ABRIL_26

Estado do Amazonas															
CAESC COARI															
RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)								Período: 01/04/2026 até 30/04/2026							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Entidade: CAESC COARI															
401001	O	0/0	01/04	890,00	0,00	890,00	890,00	0,00	- 17. 512 70	1.501.0000	1038	1	3.3.90.30.39.00.	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA Nº 076/2026.															
401002	O	0/0	01/04	2.337,00	0,00	2.337,00	2.337,00	0,00	- 17. 512 70	1.501.0000	1038	1	3.3.90.30.99.00.	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA Nº 076/2026.															
401003	O	0/0	01/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	- 17. 512 70	1.501.0000	2059	18	3.3.90.39.99.00.	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA Nº 076/2026.															
401004	O	0/0	01/04	4.683,00	0,00	4.683,00	4.683,00	0,00	- 17. 512 70	1.501.0000	2059	18	3.3.90.39.99.00.	IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA Nº 076/2026.															
		Total do Dia:		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00							

406001	O	0/0	06/04	13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	1038	1	3.3.90.30.11.00.	QUIMICA CREDIE LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.															
		Total do Dia:		13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00							
407001	O	0/0	07/04	514,50	0,00	514,50	514,50	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	18	3.3.90.39.43.00.	AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2026.															
407002	O	0/0	07/04	8.251,23	0,00	8.251,23	8.251,23	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	1038	1	3.3.90.30.99.00.	JULYO COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CAMPO E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.															
		Total do Dia:		8.765,73	0,00	8.765,73	8.765,73	0,00							
409001	O	0/0	09/04	13.831,00	0,00	13.831,00	13.831,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	15	3.3.90.30.07.00.	F B DA CRUZ LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.															
		Total do Dia:		13.831,00	0,00	13.831,00	13.831,00	0,00							
417001	O	0/0	17/04	1.600,61	0,00	1.600,61	1.600,61	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	1038	1	3.3.90.30.99.00.	JULYO COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CAMPO E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI -															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar Conta		Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
CAESC.															
		Total do Dia:		1.600,61	0,00	1.600,61	1.600,61	0,00							
422001	O	0/0	22/04	3.090,00	0,00	3.090,00	3.090,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	1038	3	3.3.90.39.17.00.	R B OLIVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES SUBMERSOS, PARA A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.															
		Total do Dia:		3.090,00	0,00	3.090,00	3.090,00	0,00							
430001	O	0/0	30/04	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.01.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430002	O	0/0	30/04	30.900,00	0,00	30.900,00	30.900,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.51.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM HORA EXTRA E GRATIFICAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430003	O	0/0	30/04	2.593,60	0,00	2.593,60	2.593,60	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.10.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM INSALUBRIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430004	O	0/0	30/04	4.538,80	0,00	4.538,80	4.538,80	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.04.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADICIONAL NOTURNO DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430005	O	0/0	30/04	83.131,97	0,00	83.131,97	83.131,97	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.01.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430006	O	0/0	30/04	324,20	0,00	324,20	324,20	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.51.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM DIARIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430007	O	0/0	30/04	3.400,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.51.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - I E HORA EXTRA DA FOLHA DE PAGAMENTO COMISSÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
430008	O	0/0	30/04	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	-	17. 512 70	1.501.0000	2059	8	3.1.90.11.01.00.	CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO COMISSÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. ABRIL/2026.															
Total do Dia:				179.888,57	0,00	179.888,57	179.888,57	0,00							
Total da Entidade:				228.945,91	0,00	228.945,91	228.945,91	0,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar Conta		Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
	Total do Período:			228.945,91		228.945,91	228.945,91	0,00							
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO					ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE										
..982_**					***.***.292_**										
Diretor Do CAESC Coari					Contadora CRC RO 004407 T/ AM										

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:02EF8591

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO ABRIL_26

ESTADO DO AMAZONAS													
MUNICÍPIO DE COARI													
Relação de Pagamentos Efetuados													
ENTIDADE(S): CAESC COARI													
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago	
Entidade - CAESC COARI										105.013,04	104,76	104.908,28	
01/04	EMP.	94	123002/26	3.3.90.30.99.00.01.00		575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	8.001,98	0,00	8.001,98	
01/04	EMP.	78	122001/26	3.3.90.36.99.00.16.00	371071	18308-3		JOSE ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMA ()	1.501.0000	3.780,16	0,00	3.780,16	

01/04	EMP.	95	401001/26	3.3.90.30.39.00.00.00	828775	575268518-0		IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ()	1.501.0000	890,00	0,00	890,00
01/04	EMP.	97	401003/26	3.3.90.39.99.00.04.00	828775	575268518-0		IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ()	1.501.0000	90,00	0,00	90,00
01/04	EMP.	98	401004/26	3.3.90.39.99.00.99.00	828775	575268518-0		IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ()	1.501.0000	4.683,00	0,00	4.683,00
01/04	EMP.	99	401002/26	3.3.90.30.99.00.99.00	828775	575268518-0		IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ()	1.501.0000	2.337,00	0,00	2.337,00
02/04	EMP.	68	330003/26	3.3.90.39.99.00.36.00				INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	104,76	104,76	0,00
06/04	EMP.	79	310001/26	3.3.90.39.43.00.00.00	061142	575268518-0		AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (02.341.467/0001- 20)	1.501.0000	322,86	0,00	322,86
07/04	EMP.	80	407002/26	3.3.90.30.99.00.01.00	582672	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	8.251,23	0,00	8.251,23
09/04	RESTO 81		131/25	3.3.90.30.11.00.00.00	964929	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
10/04	EMP.	82	409001/26	3.3.90.30.07.00.00.00	643191	575268518-0		F B DA CRUZ LTDA (31.871.871/0001-04)	1.501.0000	13.831,00	0,00	13.831,00
14/04	EMP.	84	330003/26	3.3.90.39.99.00.36.00	141102	575268518-0		INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	2.077,74	0,00	2.077,74
14/04	EMP.	83	302001/26	3.3.90.30.01.00.00.00	251215	575268518-0		NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA (84.477.215/0010-89)	1.501.0000	5.471,49	0,00	5.471,49
17/04	RESTO 85		131/25	3.3.90.30.11.00.00.00	549407	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
23/04	EMP.	87	422001/26	3.3.90.39.17.00.00.00	510874	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	3.090,00	0,00	3.090,00
23/04	EMP.	89	417001/26	3.3.90.30.99.00.01.00	680122	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	1.600,61	0,00	1.600,61
27/04	RESTO 93		131/25	3.3.90.30.11.00.00.00	155543	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
30/04	EMP.	92	102001/26	3.3.90.39.99.00.23.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ (00.360.305/0001-04)	1.501.0000	4.181,23	0,00	4.181,23
30/04	RESTO 88		131/25	3.3.90.30.11.00.00.00	135581	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	4.579,90	0,00	4.579,90
30/04	EMP.	90	330002/26	3.3.90.39.99.00.36.00	320827	575268518-0		INFORTREAD TELECOM LTDA (11.460.137/0001-45)	1.501.0000	3.520,08	0,00	3.520,08
30/04	EMP.	91	204001/26	3.3.90.39.99.00.01.00	678782	575268518-0		AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (10.404.749/0001-58)	1.501.0000	3.200,00	0,00	3.200,00
									Total Geral :	105.013,04	104,76	104.908,28
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO.				ELLEN SANDRA PEREIRA DE O								
,,982-**				***,***,292-**								
Diretor Do CAESC Coari				Contadora CRC RO 004407 T/ AM								

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C1D3B079